PREGÃO PRESENCIAL SRP

Nº 063-2020

LICITAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER OS MUNICÍPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PASTA 001/____

PMJ-MT
FLS. 03
RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	245/2020
INICIADO EM:	13/07/2020

CHECK - LIST

Objeto:
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER OS MUNICÍPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

1- Portaria da Comissão	☐
2- Solicitação	☐
3- Orçamentos	☐
4- Parecer Contábil	☐
5- Pedido de Abertura de Licitação	☐
6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato	☐
7- Solicitação de Parecer Jurídico	☐
8- Parecer Jurídico	☐
9- Certidão de Fixação	☐
10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)	☐
11- Credenciamento dos Licitantes Participantes	☐
12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços	☐
13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação	☐
14- Ata da Sessão de Abertura do Certame	☐
15- Resultado da Licitação	☐
16- Publicação do Resultado da Licitação	☐
17- Adjudicação/Homologação	☐
18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços	☐
19- Publicação de Extratos de Contratos	☐

P. M. JUINA
Fls. 02

COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 172.2020- Coord. Compras Em, 08 de julho de 2020

A Senhor Chefe do Departamento de Licitação: Marcio Antonio da Silva
Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto trata-se de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER OS MUNICÍPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".**

DA JUSTIFICATIVA
A aquisição dos serviços discriminados neste Termo será realizada mediante Licitação na modalidade Pregão Presencial, no **Sistema de Registro de Preços**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a fim de atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

DOS ORÇAMENTOS
Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis o assunto. O balizamento foi realizado pela Secretaria Municipal de Saude.

DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO
Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível respeitando-se os prazos legais, visto que se trata de serviços essenciais ao interesse da população.

Rosangela Leidentz
Matricula 7574
Poder Público
Departamento de Licitação

P. M. JUINA 03 2020

Comunicado Interno Nº 025/SMS/2020 - Produtividade Médica Juína, 13 de julho de 2020.

A/C ROSÂNGELA LEIDENTZ
COORDENAÇÃO DE COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Venho por meio deste solicitar abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos, em exames de tomografias computadorizadas e ultrassonografia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Secretaria Municipal de Saúde de Juína-MT realizou orçamento com a empresa Sanitas Diagnósticos e Hospital São Lucas, para balizamento dos preços do mercado local.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Saúde de Juína-MT, realizou adequações no termo de referência que devem ser adotadas para a melhor execução e controle dos serviços solicitados, acreditando na melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Atenciosamente,

Leda Maria de Souza Villaça
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/07/2020
Hora: 11:07:52
Pág: 001

P. M. JUINA
Fls. 89
Rub.

Solicitação 557/2020 - Deferida

Solicitada em 13/07/2020 **Deferida em 13/07/2020**

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Local 147 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO

Utilização REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER OS MUNICÍPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNIC

Dotação 1643 - 03.130.10.302.0015.2318.339039000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	045347	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE COM LAUDO E FOTO		1.000,0000	430,0000	430.000,0000	1.000,0000
002	045350	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE COM LAUDO E FOTO		1.000,0000	420,0000	420.000,0000	1.000,0000
			Totais	**2.000,0000**		**850.000,0000**	**2.000,0000**
			Total Geral das Dotações			**850.000,0000**	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

P.M. JUINA
Fls.

Solicitação 558/2020 - Deferida

Solicitada em 13/07/2020 **Deferida em 13/07/2020**

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Local 147 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO

Utilização REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER OS MUNICÍPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNIC

Dotação 1643 - 03.130.10.302.0015.2318.339039000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
00[redacted]	5489	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO	UNIDADE	50,0000	225,0000	11.250,0000	50,0000
			Totais	**50,0000**		**11.250,0000**	**50,0000**
			Total Geral das Dotações			**11.250,0000**	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br
Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/07/2020
Hora: 11:07:52
Pág: 001

P. M. JUINA
Fls.
Visto

Solicitação 557/2020 - Deferida

Solicitada em 13/07/2020 **Deferida em 13/07/2020**

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Local 147 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO
Utilização REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER OS MUNICÍPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNIC
Dotação 1643 - 03.130.10.302.0015.2318.339039000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	045347	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE COM LAUDO E FOTO		1.000,0000	430,0000	430.000,0000	1.000,0000
002	045350	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE COM LAUDO E FOTO		1.000,0000	420,0000	420.000,0000	1.000,0000
			Totais	**2.000,0000**		**850.000,0000**	**2.000,0000**
			Total Geral das Dotações			**850.000,0000**	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000

Estado do Mato Grosso
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N
Fone (66) 3566-8300 www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 07
Rub.

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta solcitar a Vossa Excelência, autorização para:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER OS MUNICÍPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNIC.

1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE COM LAUDO E FOTO	45347	1.000,00	
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE COM LAUDO E FOTO	45350	1.000,00	
3	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO	465489	50,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 13 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Juína - MT
Rosângela Leidentz
Dpto de Compras

P. M. JUINA
Fls. 08

Alison Soares

De: São Lucas Imagens <saolucasimagens@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 2 de julho de 2020 10:18
Para: Alison Soares
Assunto: RE: ORÇAMENTO
Anexos: TABELA DE TOMOGRAFIA ORÇAMENTO.xlsx

Bom dia Alison

Sou a Alessandra responsável pelo setor do tomógrafo e raio-x do hospital.

Segue em anexo o orçamento solicitado.

De: Alison Soares <conferencia_producao@juina.mt.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 2 de julho de 2020 08:35
Para: saolucasimagens@hotmail.com <saolucasimagens@hotmail.com>
Assunto: ENC: ORÇAMENTO

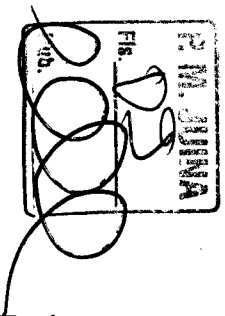
De: Alison Soares [mailto:conferencia_producao@juina.mt.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 1 de julho de 2020 15:55
Para: carmem_cs@hotmail.com
Assunto: ORÇAMENTO

Boa tarde !!!

Por favor enviar orçamento para licitação.

Alison Rodrigo Soares
Regulação Municipal
Fone: 66 3566 8345

RELAÇÃO DE TOMOGRAFIAS PARA LICITAÇÃO	VALOR c/C	valor s/c
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 410,00	R$ 430,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 410,00	R$ 430,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 410,00	R$ 430,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	R$ 410,00	R$ 430,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	R$ 410,00	R$ 430,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA	R$ 410,00	R$ 430,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R$ 410,00	R$ 430,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R$ 410,00	R$ 430,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R$ 410,00	R$ 430,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R$ 410,00	R$ 430,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R$ 410,00	R$ 430,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R$ 410,00	R$ 430,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R$ 410,00	R$ 430,00



P. M. JUINA
Fls.

Alison Soares

De: Sanitas Diagnósticos <sanitasdiagnosticos@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 2 de julho de 2020 09:15
Para: conferencia_producao@juina.mt.gov.br
Assunto: TABELA DE TOMOGRAFIA PARA LICITAÇÃO
Anexos: TABELA DE TOMOGRAFIA (1).xlsx

Suellem Campos
(66) 3566 1935 / (66) 9.8425-2766
Sanitas Diagnósticos por imagem.

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 430,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 430,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 430,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	R$ 430,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	R$ 430,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA	R$ 430,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R$ 430,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R$ 430,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R$ 430,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R$ 430,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R$ 430,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R$ 430,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R$ 430,00

P.M. SENNA
Fls. 3

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J. : 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
TELEFONE : 06635668300
www.juina.mt.gov.br

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00692/2020

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Seq. Pedido	Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Bruto	Valor de Desconto	Valor Líquido
9696 - MUNICIPIO DE JUINA - CNPJ: 15.359.201/0001-57								
1	45347	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE COM LAUDO E FOTO		1.000,0000	430,0000	430.000,0000	0,0000	430.000,0000
2	45350	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE COM LAUDO E FOTO		1.000,0000	420,0000	420.000,0000	0,0000	420.000,0000
3	465489	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO	UNIDADE	50,0000	225,0000	11.250,0000	0,0000	11.250,0000
				2.050,0000	420,1220	861.250,0000	0,0000	861.250,0000

Seq. Pedido	Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Bruto	Valor de Desconto	Valor Líquido
MÉDIA TOTAL DOS ITENS				2.050,0000	420,1219	861.250,0000	0,0000	861.250,0000

Órgão:

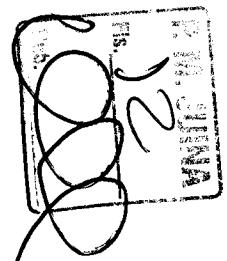
Seq. Pedido	Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Bruto	Valor de Desconto	Valor Líquido
TOTAL DOS PREÇOS DO ÓRGÃO						861.250,0000	0,0000	861.250,0000

MÉDIA DOS PREÇOS

1	45347	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE COM LAUDO E FOTO		1.000,0000	430,0000	430.000,0000	0,0000	430.000,0000
2	45350	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE COM LAUDO E FOTO		1.000,0000	420,0000	420.000,0000	0,0000	420.000,0000
3	465489	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO	UNIDADE	50,0000	225,0000	11.250,0000	0,0000	11.250,0000

Pesquisa realizada entre os dias _____ à _____.
Tipo de realização da consulta: Impresso/Carimbado/Assinado.

Responsável pela Cotação: _____



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

PMJ JUINA
Fls. 53

Balizamento de Preços

Balizamento: 1845
Pedido: 692 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
Fornecedor: 99999999 - Exportado pela cotação de preço. **CNPJ: 000.000.000/0000.00**
Endereço: **CEP: 00000000**
Órgão/Unid: 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Local: 147 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO
Dotação: 1643 - 03.130.10.302.0015.2318.339039000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
45347	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE COM LAUDO E FOTO		1.000,0000	R$ 430,00	R$ 430.000,00
45350	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE COM LAUDO E FOTO		1.000,0000	R$ 420,00	R$ 420.000,00
465489	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO	UNIDADE	50,0000	R$ 225,00	R$ 11.250,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 861.250,00
Total do Local:	R$ 861.250,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 861.250,00
Total do Fornecedor:	R$ 861.250,00
Total do Pedido:	R$ 861.250,00
Total Balizamento:	R$ 861.250,00
Total Geral:	R$ 861.250,00

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER OS MUNICÍPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição dos serviços discriminados neste Termo será realizada mediante Licitação na modalidade Pregão Presencial, no **Sistema de Registro de Preços**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a fim de atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos

1- LOTE

1	45347	TCEMT0000235	UND.	1.000	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE COM LAUDO E FOTO	R$ 430,00	R$	R$	R$
2	45350	TCEMT0000236	UND.	1.000	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE COM LAUDO E FOTO	R$ 420,00	R$	R$	R$

2 - LOTE

Item	Código	Código TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MEDIA
	465489			50	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO	R$ 225,00	R$	R$	R$

PMJ-MT
FLS. 15
RUBRICA

Ass.: _____
Responsável pela elaboração das Especificações
Servidor: ALISON RODRIGO SOARES

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Local de Entrega: A realização dos serviços deverá ocorrer as clinicas vencedoras dos itens objetos desse edital;

6 – ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.

Condições de Entrega:

A) A execução dos serviços deve ocorrer ate no máximo 05 dias após a emissão da guia de solicitação de exame e consultas, previamente agendada pela Secretária Municipal de Saúde de Juína.

B) Tomografias que serão realizadas : TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ); TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR

C) Os laudos deverão ser entregues no máximo até 48 horas após a realização dos exames; caso sejam solicitados de urgência os laudos deverão ser apresentados até 2 horas após a realização do exame.

PMJ-MT
FLS. 16
RUBRICA

D) Os agendamentos devem ocorrer de segunda a sexta feira, e atender as solicitações da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Santos e Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno nos finais de semanas e feriados, nos períodos diurnos e noturnos.

E) Possuir Profissional habilitado com Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou garantir fornecimentos dos laudos por profissional com essa habilitação comprovada.

F) As emissões dos laudos deverão seguir a Resolução do CFM RESOLUÇÃO Nº 2.235, DE 15 DE AGOSTO DE 2019:

Art. 1º Determinar que exames de serviços médicos de patologia clínica, patologia, radiologia e diagnóstico por imagem, medicina nuclear, eletrofisiologia, genética, hematologia e hemoterapia e citopatologia sejam realizados sob a responsabilidade de médico devidamente registrado no CRM de jurisdição da origem de sua execução. Art. 2º Os resultados destes exames devem ser fornecidos sob a forma de pareceres ou laudos emitidos por médicos, com registro no CRM da sua jurisdição e cadastrados nos respectivos serviços.

Art. 3º Não há obrigatoriedade de que o médico responsável pela realização do exame também emita o respectivo laudo, podendo ocorrer com diferentes médicos. Parágrafo único. Constituem exceção os exames realizados por médico com emprego de ultrassom, os endoscópicos e os procedimentos intervencionistas, nos quais o mesmo médico responsável pela sua realização deverá emitir o respectivo laudo. **Art. 4º Os laudos emitidos devem conter, quando indicado, a descrição da técnica utilizada, uma parte expositiva e outra conclusiva**. Art. 5º O laudo fornecido é de exclusiva competência do médico responsável por sua emissão.

G) Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

H) Os laudos dos exames devem ser acompanhados das imagens geradas com qualificação técnica adequada para análise do médico solicitante;

I) Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

PMJ-MT
FLS. 14
RUBRICA

J) Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

K) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

L) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

M) Prestar os serviços em expediente de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas com técnicos de plantão ativo durante 24 horas em quantidades suficientes para a demanda do turno, para os serviços hospitalares;

N) Estabelece-se que, em casos emergenciais, o Médico responsável poderá solicitar a entrega imediata dos resultados, considerando apenas o tempo de execução dos exames. Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

O) Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos.

P) O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

Q) A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a equipe administrativa e técnica, por sistemas, por todos os insumos, impressos e material de consumo específico tais como: contrastes radiológicos, medicamentos (inclusive os rádio fármacos necessários a operação), gases medicinais descartáveis, documentação radiológica, impressos e material de administração, além de realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, a limpeza, a vigilância e a adequação da infraestrutura física do local disponibilizado para a prestação do serviço;

R) A contratada deverá disponibilizar todos os profissionais necessários, incluindo médicos, técnicos, enfermagem, engenharia clínica e farmacêutico, com proficiência em rádio fármaco, profissionais

PMJ-MT
FLS. 18
RUBRICA

de limpeza, vigilância, TI e Call Center em quantidade suficiente e adequada para o fiel cumprimento dos serviços.

7 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:

1. O fornecedor do serviço deve apresentar guias de solicitação dos exames.

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Não serão aceitos:

a) Não será aceita empresa sem Registro no Conselho Federal de Medicina, sendo este documento obrigatório no termo de ajustamento de conduta 005/2016.

9 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, **conforme rubrica/assinatura em cada um deles.**

Ass: _____
Responsável pela elaboração dos orçamentos
[redacted]: **ALISON RODRIGO SOARES**

10 – PENALIDADES

O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) não celebrar a Ata de registro: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

PMJ-MT
FLS. 19
RUBRICA

b) deixar de entregar documentação: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.

c) apresentar documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

d) atraso da execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 04 anos.

e) não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Adm. Publica por 03 anos.

f) falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Adm. Publica por 05 anos.

g) fraudar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

Juina-MT, 06 de Junho de 2020.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leda Maria de Souza Villaca

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMJ-MT
FLS. 20
RUBRICA

PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER OS MUNICÍPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

( ) Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há orçamentário para pagamento das obrigações.

(x) Registro de Preço.

> ***"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.***
> ***§ 1º (....)***
> ***§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. "***

Juína - MT, 13 de Julho de 2020.

NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4

PMJ-MT
FLS 21
RUBRICA

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Presencial tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER OS MUNICÍPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 245.2020

Atenciosamente,

Juína – MT, 13 de Julho de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PMJ-MT
FLS 22
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER MUNÍCIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA.

JUÍNA/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2020
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER MUNÍCIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER MUNÍCIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA**, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), Decreto Municipal n.º 204/2018, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas, ou pelo e-mail: *licitacao@juina.mt.gov.br*; e, pelo site: *www.juina.mt.gov.br*, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2020; OBJETO: Contratação de Serviços Médicos de Tomografia e Ultrassonografia; **DATA DA ABERTURA: 29/07/2020;** **HORA: 08:00 horas (Horário Local);** LOCAL: Departamento de Compras, Materiais e Licitações; ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT; CEP.: 78.320-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até as 08:00 horas (Horário Local)** do **dia 29/07/2020**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes o Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **08:00 horas, do dia 29 de Julho de 2020**), não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO DESIGNADO; PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT; TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT; PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2020; DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO; NOME DA LICITANTE:_____; CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

1. DAS DEFINIÇÕES E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADESÃO

1.1. Para efeito do Registro de Preços, objeto do presente Pregão Presencial, entende-se como:

1.1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.1.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.1.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

1.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT gerenciará a Ata de Registro de Preços e Contrato, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme os preceitos legais, os termos e as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial e seus ANEXOS.

1.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 2019.

PMJ-MT
FLS. 26
RUBRICA

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER MUNÍCIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. As quantidades descritas POR ITEM no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital, são estimativas máximas para o fornecimento dos materiais, produtos ou equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, consoante as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Juína, Estado de Mato Grosso.

2.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

4.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP tem por finalidade o registro formal de preços, de fornecedores, das unidades participantes e das condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras e eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADO

5.1. Compete ao Pregoeiro Designado, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:
5.1.1. a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
5.1.2. o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
5.1.3. o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 27
RUBRICA

5.1.4. a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
5.1.4. a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
5.1.5. a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
5.1.6. a negociação do preço com vistas à sua redução;
5.1.7. a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
5.1.8. a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
5.1.9. a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
5.1.9.1. do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
5.1.9.2. das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
5.1.9.3. dos lances e da classificação das ofertas;
5.1.9.4. da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
5.1.9.5. da negociação de preço;
5.1.9.6. da análise dos documentos de habilitação; e,
5.1.9.7. da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
5.1.10. o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,
5.1.11. propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, desde que:

7.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

7.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

7.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de Licitantes:

7.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

PMJ-MT
FLS. 38
RUBRICA

7.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

7.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Juína-MT suspenso;

7.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. Para tais efeitos do subitem 7.2.4, deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que observem as exigências contidas neste Edital.

7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Juína-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6. Para tais efeitos do subitem 7.5.2., deste Edital, entendem-se que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:

PMJ-MT
FLS. 29
RUBRICA

8.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.2. SOCIEDADES SIMPLES, não empresárias, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

8.2.3. SOCIEDADE POR AÇÕES, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do Estatuto Social e do documento de eleição de seus administradores;

8.2.4. SOCIEDADE COOPERATIVA, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.5. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;

8.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; e,

8.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante.

8.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:

8.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,

PMJ-MT
FLS. 30
RUBRICA

8.5.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante;

8.5.2. Quando o representante/preposto da Licitante for procurador ou pessoa indicada por Carta de credenciamento, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

8.5.2.2. Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante, devidamente, assinado por um dos representante/preposto, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital:

8.5.2.2.1. Procuração Pública para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital; ou;

8.5.2.2.2. Procuração Particular, para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital; ou,

8.5.2.2.3. Carta de Credenciamento, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital; e,

8.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatário de um dos documentos previstos nos subitens 8.3.2.2.1., 8.3.2.2.2. e 8.3.2.2.3., deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:

8.6.1. Razão social;

8.6.2. Número do CNPJ/MF;

8.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.

8.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

PMJ-MT
FLS. 31
RUBRICA

8.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

8.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada.

8.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame.

8.11. O representante/preposto poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

8.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pelo Pregoeiro Designado na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta.

8.14. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos:

8.14.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); e,

8.14.2. Declaração de Enquadramento Como ME e EPP, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 32
RUBRICA

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

9.1.1. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, conforme Modelo sugerido no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

9.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, assinada por quem de direito, se for o caso, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital, ou;

9.1.3. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSAVEL LEGAL OU POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);

9.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

9.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante.

9.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 9.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital.

9.4. As Licitantes que não apresentar nenhuma das Declarações previstas nos subitem 9.1.2. e 9.1.3., DESTE EDITAL, NÃO FARÃO JUS AO BENEFÍCIOS DA Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento será dado as MEs e EPPs que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 9.1.2. ou 9.1.3., deste Edital.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

9.5. A declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, é o ÚNICO DOCUMENTO que poderá ser produzido de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito.

9.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas Licitantes ao certame.

9.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 9.6., deste Edital, o Pregoeiro poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes.

9.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

9.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.10. Se constando pelo Pregoeiro que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada.

9.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. Após proclamada pelo Pregoeiro a abertura da sessão, não será mais aceito a entrega e recebimento de documentos e envelopes.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados da forma do exposto a seguir:

AO PREGOEIRO DESIGNADO; PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT; TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT; PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2020; **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS;** NOME DA LICITANTE:_____;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

AO PREGOEIRO DESIGNADO; PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT; TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT; PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2020; **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**; NOME DA LICITANTE:_____; CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

10.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação.

11.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/proposto da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.

11.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, *fax* e endereço eletrônico (*e-mail*), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame.

PMJ-MT
FLS
RUBRICA

11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Executivo do Município de Juína-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Juína-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

11.7. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

11.8. A Licitante vencedora compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos.

11.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

11.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

11.10.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.10.2. Erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

11.10.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

11.10.4. Erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS 30
RUBRICA

11.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

11.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela CONTRATADA, através de servidor responsável designado para esse fim.

11.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

11.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 11.10., deste Edital, à proposta será desclassificada.

11.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.17. A simples participação neste certame implica em:

11.17.1. Plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,

11.17.2. Comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os serviços e;ou entregar os produtos, materiais e equipamentos, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.

12. DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar cópia da seguinte documentação devidamente autenticada em cartório ou por servidor público:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 37
RUBRICA

12.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis e/ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Junta Comercial e/ou Cartórios de Títulos e Documentos);

12.2.1.2 no caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

12.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.

12.2.3. Deverá constar expresso nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

12.2.4. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.2.5. Caso a empresa apresente os itens "12.2.1.1.; 12.2.1.2.", junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal;), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.3.1.5. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.1.6. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.3.1.7. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS 38
RUBRICA

12.3.1.8. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site www.tst.jus.br

12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TECNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.4.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

14.4.1.1. Prova de inscrição da Empresa (Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Medicina **(CRM);**

12.4.1.2. Prova de inscrição dos Profissionais (Pessoa Física) junto ao Conselho Regional de Medicina **(CRM)**;

12.4.1.3. Cópia de Diploma de graduação em Medicina;

12.4.1.4. Diploma de especialização comprovando a habilitação como especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;

12.4.1.5. **Certidão Negativa De Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (sessenta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.5. OUTROS DOCUMENTOS:

12.5.1. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:

12.5.1.1. "DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99", informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO IX**, deste Edital;

12.5.1.2. "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS", dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no **ANEXO VIII**, deste Edital;

12.5.1.3. "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO X**, deste Edital.

12.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PMJ-MT
FLS. 39
RUBRICA

12.6.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

12.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

12.6.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

12.6.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).

12.6.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

12.6.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

12.6.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

12.6.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento.

12.6.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

12.6.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

12.6.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS 48
RUBRICA

12.6.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro.

12.6.13. CÓPIAS DE Documentos poderão ser autenticados, desde que acompanhados dos originais, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo RECOMENDÁVEL a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

12.6.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A proposta de preços será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da Licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressalvando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante/preposto da Licitante.

13.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

13.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

13.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4., deste Edital, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 41
RUBRICA

13.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

13.7. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4.º, incisos VIII e IX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.

13.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP.

13.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *ficto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

13.13. Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.14. Ocorrendo o empate *ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:

13.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 92
RUBRICA

13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.16. O disposto no subitem 13.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.

13.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

13.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

13.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

13.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

13.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 43
RUBRICA

13.26. No caso da Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1.º, do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, com vista à contratação.

13.27. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.

13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.

13.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro Designado até a data da homologação da licitação, devendo a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados.

13.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, *e-mail*), e protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por *fax* ou *e-mail*, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.5. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro Designado do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

14.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.

15.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso a Licitante recorrente não indique:

15.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior.

15.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro em favor da Licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório ao Prefeito Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 45
RUBRICA

15.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame.

15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas.

15.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

15.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

15.9 O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Caso não reconsiderada a decisão pelo Pregoeiro, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informado e instruído com as razões da não reconsideração, ao Prefeito Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas.

15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, no caso de haver recurso.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 46
RUBRICA

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

19.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

19.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

19.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.7.1., 19.7.2., 19.7.3. e 19.7.4., do subitem 19.7., deste Edital, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.9.1. Por razão de interesse público; ou,

19.9.2. A pedido do fornecedor registrado.

19.10. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal poderá, a cada 03 (três) meses, uma pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 28
RUBRICA

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos caso previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.

20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.

20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO:

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou do fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designado por Portaria do Prefeito Municipal.

21.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele.

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

21.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 49
RUBRICA

relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações, do Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo.

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21.6. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria do Prefeito Municipal:

21.6.1. conferir os dados das faturas antes de atesta-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

21.6.2. verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, no exercício financeiro correspondente;

21.6.3. articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

21.6.4. anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro e do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.6.5. acompanhar todas as atividades relativas ao objeto da ata de registro e do contrato;

21.6.6. acompanhar e controlar, quando for o caso, as obras, os serviços e/ou o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

21.6.7. formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

21.6.8. verificar *in loco,* se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

21.6.9. propor acréscimo ou supressão de obras, serviços e/ou materiais, produtos e equipamentos, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.6.10. verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o pagamento;

21.6.11. notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamento, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual e, consequente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;

21.6.12. oficiar o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação que trata o subitem 21.6.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou da pela Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;

21.6.13. atuar sempre de forma preventiva; e,

21.6.14. desempenhar outras atribuições necessária para o bom desempenho das suas atividades, previstas na legislação federal e nas normas municipais.

21.7. O Fiscal do Contrato deverá:

21.7.1. manter em seu poder cópia da ata de registros de preços, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.7.2. manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contratos sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos sob sua responsabilidade;

21.7.3. manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

8.666/93.

21.8. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelas obras, serviços e/ou fornecimentos de materiais, produtos e equipamentos pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

22.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

22.1.1. gerenciar a Ata de Registro de Preços:

22.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

22.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

22.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

22.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, por intermédio do Fiscal do Contrato; e,

22.1.8. a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22.2. Caberá ao Órgão Gerenciador à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado.

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

22.3. Para efeitos deste Edital, entende-se como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal requisitante das obras, quando for o caso, e dos serviços, materiais, produtos e equipamentos e a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, responsável pelas compras, licitações, empenhos e pagamentos do Poder Executivo Municipal.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

23.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

23.1.1. assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da respectiva convocação para tal fim;

23.1.2. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no presente Edital;

23.1.3. comunicar ao Órgão Gerenciador ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

23.1.4. atender aos chamados do Órgão Gerenciador e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

23.1.5. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

23.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

23.1.7. a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto deste edital, desde que autorizada a subcontratação;

23.1.8. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

23.1.9. retirar as requisições referentes ao objeto do presente Pregão Presencial, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

23.1.10. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93;

23.1.11. proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, no ANEXO XI - MINUTA DA ATA

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

DE REGISTRO DE PREÇOS e no ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, ambos do presente Edital;

23.1.12. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos serviços objeto deste Pregão, disponibilizando ao citado Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; e,

23.1.13. O Fornecedor Registrado deverá fornecer os serviços, materiais, produtos e equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do presente edital de licitação;

23.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no presente Edital e seus ANEXOS.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.

24.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

24.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

24.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.

24.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência; e.

24.6. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no presente Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo, que seguem nos ANEXOS, deste Edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

25.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

25.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

25.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

25.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

25.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

25.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

25.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do presente Edital de Licitação.

26.2. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

26.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

26.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento.

26.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

26.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, consequentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.

PMJ-MT
FLS 35
RUBRICA

27. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:

27.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.

27.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direto retroagirá a data do protocolo do requerimento.

27.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio *de e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os Licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o *e-mail* eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO X, do presente Edital.

27.1.4. A atualização do *e-mail* eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente aprazada na mensagem.

27.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento.

27.1.6. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará e não concederá Correção e Atualização monetária, Reajuste de Preços e Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), quando o fundamento dos pedidos, tem como base obras e serviços de engenharia mantidos com repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso e, ocorrer atrasos nos mencionados repasses.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

27.1.7. Os atrasos de repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso não constituem justa causa para atraso, interrupção ou paralisação das obras e serviços de engenharia objeto desta licitação, motivo pelo qual as Licitantes tem que estar plenamente ciente antes de firmar o Termo de Aceitação das Condições do Presente Edital de Pregão Presencial.

27.2. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO:

27.2.1. Nas hipóteses que impliquem em atraso no prazo do pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N30} - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

27.3. DO REAJUSTE DO PREÇO CONTRATUAL:

27.3.1. O reajuste do valor contratual ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

27.3.3. Após o prazo previsto no subitem 27.3.1., deste Edital, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

27.3.4. É vedado o deferimento de reajuste nos contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, precisamente, referente ao período que o/a Contratado/a:

27.3.4.1. Atrasou sem justificativa o fornecimento;

27.3.4.2. Descumprir sem justificativa o prazo contratual;

27.3.4.3. Laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do contrato, de modo a impossibilitar o fornecimento, nos prazos estipulados; e,

27.3.4.4. Paralisou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, decorrida essa periodicidade:

27.4.7.1. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração;

27.4.7.2. Casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do contrato;

27.4.7.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

27.4.7.4. Não liberação, por parte da Administração, de área, local fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

27.4.7.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,

27.4.7.6. Outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis ao/a Contratado/a, exceto as previstas neste Edital.

27.4.8. Nos contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, não deverá ser computado, para efeitos de reajuste, o período que o/a Contratado/a atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 58
RUBRICA

27.5. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

27.5.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

27.5.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 27.5.1., deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato), sujeitando-se as sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato Administrativo.

28.2. Igual tratamento disposto no subitem 28.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

28.3. No caso do subitem 28.1., deste Edital, poderão ser convidadas para assinar o contrato as demais Licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela 1.ª (primeira) colocada, inclusive quanto ao preço.

28.4. As sanções administrativas prevista no subitem 28.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

28.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

28.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

28.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

28.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

28.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

28.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

28.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

28.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

28.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

28.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

28.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

28.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

28.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

28.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 28.6.6., do presente Edital.

28.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis.

28.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

28.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em divida ativa do Município.

28.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

28.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

29. DA RESCISÃO DO CONTRATO

29.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

29.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

29.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

29.1.1.2. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

29.1.1.3. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

29.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

29.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

29.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

29.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

29.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

29.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

29.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

29.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

29.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 82
RUBRICA

30. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

30.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

30.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Pregoeiro Designado, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

30.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

30.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.

30.1.4. A cada resposta do Pregoeiro Designado será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das propostas e os critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

30.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

30.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

30.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

PARA ESCLARECIMENTOS:
Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
Telefone: (66) 3566-8302;
Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;
Secretaria Municipal de Finanças e Administração;
Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

30.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site www.juina.mt.gov.br na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do email licitacao@juina.mt.gov.br.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 63
RUBRICA

30.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via email ou no pen drive do interessado.

31. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS:

31.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalícias do Pregão Presencial n.º 063/2020 sobre as constantes nas Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

32. DO FORO:

32.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial n.º 063/2020 e na execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

33. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

33.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

33.2. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro Designado ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

33.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

33.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

33.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.

33.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

33.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

33.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva.

33.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

33.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

33.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

33.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

33.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

33.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

33.15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

34.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.

34.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

34.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pelo Pregoeiro Designado da Administração Pública Municipal.

34.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.6. As Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmo no azo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial.

34.7. As decisões do Pregoeiro Designado serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

34.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS 66
RUBRICA

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;
ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;
ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;
ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO.

34.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 AS 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: *licitacao@juina.mt.gov.br*.

Juína-MT, 13 de Julho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo Municipal

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 67
PUBLICA

O presente Edital do Pregão Presencial n.º 063/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 14 de Julho de 2020.

Cristiano Zandoná
OAB/MT Nº 16829
Portaria nº 9.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT

ANEXO I

Pregão Presencial n.º 063/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER OS MUNICÍPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição dos serviços discriminados neste Termo será realizada mediante Licitação na modalidade Pregão Presencial, no **Sistema de Registro de Preços**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a fim de atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos

Item	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	45347	1.000	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE COM LAUDO E FOTO	430,00	430.000,00
2	45350	1.000	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE COM LAUDO E FOTO	420,00	420.000,00
3	465489	50	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPLER COM PAUDO E FOTO	225,00	11.250,00

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Local de Entrega: Outros estabelecimentos de saúde de responsabilidade do fornecedor, **obrigatoriamente** sediados no Município de Juína - MT.

6 – ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.

Condições de Entrega:

A) A execução dos serviços deve ocorrer ate no máximo 05 dias após a emissão da guia de solicitação de exame e consultas, previamente agendada pela Secretária Municipal de Saúde de Juína.

B) Tomografias que serão realizadas : TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ); TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR

C) Os laudos deverão ser entregues no máximo até 48 horas após a realização dos exames; caso sejam solicitados de urgência os laudos deverão ser apresentados até 2 horas após a realização do exame.

D) Os agendamentos devem ocorrer de segunda a sexta feira, e atender as solicitações da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Santos e Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno nos finais de semanas e feriados, nos períodos diurnos e noturnos.

E) Possuir Profissional habilitado com Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou garantir fornecimentos dos laudos por profissional com essa habilitação comprovada.

F) As emissões dos laudos deverão seguir a Resolução do CFM RESOLUÇÃO Nº 2.235, DE 15 DE AGOSTO DE 2019:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 70
RUBRICA

Art. 1º Determinar que exames de serviços médicos de patologia clínica, patologia, radiologia e diagnóstico por imagem, medicina nuclear, eletrofisiologia, genética, hematologia e hemoterapia e citopatologia sejam realizados sob a responsabilidade de médico devidamente registrado no CRM de jurisdição da origem de sua execução. Art. 2º Os resultados destes exames devem ser fornecidos sob a forma de pareceres ou laudos emitidos por médicos, com registro no CRM da sua jurisdição e cadastrados nos respectivos serviços.

Art. 3º Não há obrigatoriedade de que o médico responsável pela realização do exame também emita o respectivo laudo, podendo ocorrer com diferentes médicos. Parágrafo único. Constituem exceção os exames realizados por médico com emprego de ultrassom, os endoscópicos e os procedimentos intervencionistas, nos quais o mesmo médico responsável pela sua realização deverá emitir o respectivo laudo. **Art. 4º Os laudos emitidos devem conter, quando indicado, a descrição da técnica utilizada, uma parte expositiva e outra conclusiva**. Art. 5º O laudo fornecido é de exclusiva competência do médico responsável por sua emissão.

G) Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

H) Os laudos dos exames devem ser acompanhados das imagens geradas com qualificação técnica adequada para análise do médico solicitante;

I) Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

J) Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

K) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

L) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

M) Prestar os serviços em expediente de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas com técnicos de plantão ativo durante 24 horas em quantidades suficientes para a demanda do turno, para os serviços hospitalares;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 71
RUBRICA

N) Estabelece-se que, em casos emergenciais, o Médico responsável poderá solicitar a entrega imediata dos resultados, considerando apenas o tempo de execução dos exames. Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

O) Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos.

P) O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

Q) A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a equipe administrativa e técnica, por sistemas, por todos os insumos, impressos e material de consumo específico tais como: contrastes radiológicos, medicamentos (inclusive os rádio fármacos necessários a operação), gases medicinais descartáveis, documentação radiológica, impressos e material de administração, além de realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, a limpeza, a vigilância e a adequação da infraestrutura física do local disponibilizado para a prestação do serviço;

R) A contratada deverá disponibilizar todos os profissionais necessários, incluindo médicos, técnicos, enfermagem, engenharia clínica e farmacêutico, com proficiência em rádio fármaco, profissionais de limpeza, vigilância, TI e Call Center em quantidade suficiente e adequada para o fiel cumprimento dos serviços.

7 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:

1. O fornecedor do serviço deve apresentar guias de solicitação dos exames.

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Não serão aceitos:
a) Não será aceita empresa sem Registro no Conselho Federal de Medicina, sendo este documento obrigatório no termo de ajustamento de conduta 005/2016.

9 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, **conforme rubrica/assinatura em cada um deles.**

Ass.: _____
Responsável pela elaboração dos orçamentos
Servidor: ALISON RODRIGO SOARES

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) E imprescindível à empresa CONTRATADA apresentar durante o processo licitatório a sua relação jurídica com todos os profissionais que fizerem parte do corpo clinico, bem como documentos que comprovam sua habilitação profissional.

11 – PENALIDADES

O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) não celebrar a Ata de registro: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
b) deixar de entregar documentação: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
c) apresentar documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
d) atraso da execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 04 anos.
e) não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Adm. Publica por 03 anos.
f) falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Adm. Publica por 05 anos.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 53
RUBRICA

g) fraudar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

Juína-MT, 13 de Julho de 2020.

Leda Maria de Souza Villaça
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

Pregão Presencial n.º 063/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 063/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 063/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

ANEXO II

Pregão Presencial n.º 063/2020

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de .... , do ano de .... (....), nesta (cidade) de ...., em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal) , Cédula de identidade nº ...., CPF nº ...., brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr. ...., OAB nº ....., CPF no ...., residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 063/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é _____

_____

_____ GROSSO, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO, ... , Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. .... de .... de ..... E, eu TABELIÃ, ..., ...Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R$ .... (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reportei e dou fé. E, eu . Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.
[Local], **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**.

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO IV

Pregão Presencial n.º 063/2020

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s) OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 063/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é _____, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

_____-____, ____ de _____ de 2020.

_____

OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

ANEXO V

Pregão Presencial n.º 063/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 063/2020:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____ _____, órgão expedidor ___/__, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 063/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é _____, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.
Atenciosamente,

Local, __ de _____ de ____.

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

Informações Importantes:
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 063/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 063/2020:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 063/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal
Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 063/2020

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2020.
Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.
Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.
Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.
Os dados da nossa empresa são:
a) Fone/Fax: _____E-mail: _____
b) Banco _____ Agência nº:_____Conta nº:_____
De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.
_____, ____ de _____ de 2020.
_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 063/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 063/2020:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 063/2020

MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 063/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 063/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

ANEXO X

Pregão Presencial n.º 063/2020

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 063/2020:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 063/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE *E-MAIL* INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de *e-mail* informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante; _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

ANEXO XI

Pregão Presencial n.º 063/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2020.

que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 063/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de ___/____/2020, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º ____, Bairro _____, no Município de _____-__, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____-___, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 063/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual ....., Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 063/2020, assim como a Proposta vencedora,

PMJ-MT
FLS. 64
RUBRICA

vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R$	R$
						R$	R$
						R$	R$
						R$	R$
						R$	R$

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 063/2020;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 063/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 063/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 063/2020;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 063/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 063/2020;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 063/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 063/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 87
RUBRICA

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 88
RUBRICA

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 063/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 063/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 89
RUBRICA

de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 063/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 20____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal

_____
CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO
_____
Representante Legal/Preposto

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF n.º _____

_____
CPF/MF n.º _____

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO XII

Pregão Presencial n.º 063/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS _____ N.º ____/2020
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 14R1146550, SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Schaffer, n.º 53N, Bairro Módulo 04, no Município de Juína-MT, doravante denominado CONTRATANTE, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, n.º ___, Bairro _____, no Município de Juína-MT (CEP.: 78.320-000), neste ato representada por sua Representante Legal, _____, portador(a) da Cédula de Identidade CI/RG n.º RG._____, ____/___, e inscrita no CPF/MF sob o n.º _____ e no CRM/MT sob o n.º _____MT, residente e domiciliada na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de Juína-MT, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º _____/2019, com base nas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, bem como do Processo de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação de _____, encaminhados e dentro dos limites quantitativos estabelecidos pelo CONTRATANTE.

PMJ-MT
FLS: 91
RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS SERVIÇOS

Os quantitativos de serviços estabelecidos pelo CONTRATANTE no presente Contrato Administrativo são os seguintes:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA prestação de serviços de _____, neste Município, nos períodos _____, de segunda a _____, aos usuários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, em dias e horários estabelecidos conforme a necessidade do CONTRATANTE, nas especificações abaixo relacionadas:

3.1.1. semanalmente, de segunda a segunda, em horários adequados às necessidades do CONTRATANTE, conforme escala definida e prefixada pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.2. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços indicados pela CONTRATADA neste Contrato deverão ser previamente Requeridas/Comunicadas, por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde, com a indicação do profissional substituto, que analisará a conveniência ou não da substituição e da manutenção dos serviços registrado na Ata de Registro de Preço n.º ____/2020.

3.3. No caso do subitem 3.2., do presente Contrato, se a substituição do profissional não for conveniente para a Administração Municipal, responderá a CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, por inexecução contratual, exceto se manter o profissional indicado no presente Contrato.

3.4. Fica ciente a CONTRATADA que a substituição do profissional somente deverá ocorrer, após o deferimento por escrito, mediante Despacho da Secretária Municipal de Saúde, sob pena de descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando os serviços prestados pelos médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, através dos Órgãos Competentes do SUS, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, bem como verificando o movimento das

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS: 92
RUBRICA

internações e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e mediante critérios definidos em normatização complementar, e, ainda, em casos específicos, com a determinação de auditoria especializada.

4.2. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes for solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal, em especial, pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
5.1.1. pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

5.1.2. informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade e/ou mudança do sistema que possa influir no atendimento aos usuários;

5.1.3. zelar para que os serviços ora ajustados sejam executados com diligência, zelo e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelos profissionais da CONTRATADA, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade; e,

5.1.4. zelar para que os profissionais da CONTRATADA atendam os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS dentro das normas impostas pelo exercício da profissão; e,

5.1.5. outras constantes no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no presente Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. atender, através de seus médicos associados ou prestadores de serviços, os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo CONTRATANTE, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;
6.1.2. nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação do CONTRATANTE e da Central Regional de Regulação;

PMJ-MT
FLS
RUBRICA

6.1.3. nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

6.1.4. atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através de seus médicos associados ou prestadores de serviços, encaminhados pelo CONTRATANTE, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, pela Agência Nacional de Saúde Suplementar e pelos Conselho Federal de Medicina;

6.1.5. observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

6.1.6. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

6.1.7. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º 000/2020, durante a vigência da Ata, bem como fornecer os serviços nas condições estabelecidas no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços e no presente Contrato, a teor do art. 14, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013; e,

6.1.8. outras constantes no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no presente Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PREÇO CONTRATUAL

7.1. O preço do presente Contrato Administrativo é de R$ _____ (_____ reais).

7.2. A CONTRATADA receberá o valor dos serviços médicos efetivamente prestados mensalmente ao CONTRATANTE, observados os limites fixados neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA
DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. o pagamento do preço ou do valor que trata a cláusula anterior, do presente Contrato, será efetuado em consonância com o critério de repasse do Sistema de Informações Hospitalares e Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIH/SIA/SUS) ao CONTRATANTE, respeitando-se um prazo mínimo para as tramitações financeiras assim especificadas:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS
RUBRICA

8.1.1. até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente, em que os serviços foram efetivamente prestados;

8.1.2. o pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente acompanhada de relação nominal e respectivos diagnósticos dos pacientes atendidos.

8.2. O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;
8.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial.

8.4. No caso de atraso de pagamento, no prazo previsto neste Contrato, o preço ou valor devido deverá ser atualizado monetariamente com base na Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N30} - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

8.5. Caso haja atraso no pagamento, no prazo previsto neste Contrato, superior a 45 (quarenta e cinco) dias, poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços até a regularização dos pagamentos a ser realizados pelo CONTRATANTE, ou querendo, decorrido o período citado acima, ficar desobrigada de cumprir o compromisso assumido mediante a celebração da Ata de Registro de Preço n.º 000/2020.

CLÁUSULA NONA
DA PRODUTIVIDADE

O preço estabelecido na Cláusula Sétima, do presente Contrato Administrativo, somente serão devidos quando os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelos médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos usuários, aos Órgãos do Sistema Único de Saúde - SUS e a terceiros a eles vinculados,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes do Sistema Único de Saúde - SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Processos Licitatórios e aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CORPO CLÍNICO

11.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pelos seguintes profissionais médicos, indicados pela CONTRATADA, pertencentes ao seu Corpo Clínico:

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	CRM Nº

11.2. Para os efeitos deste Contrato, considera-se profissional do Corpo Clínico da empresa CONTRATADA, os seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

11.3 A inclusão de profissionais no corpo clinico da CONTRATADA deve ocorrer com no mínimo 10 dias de antecedência, apresentando a Secretaria de Saúde Municipal o comunicado por escrito além de toda a documentação autenticada em cartório para emissão da aprovação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

- Vinculo empregatícios;
- CRM do Estado do Mato Grosso ou Autorização para exercício por 90 dias;
- Registro Geral;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Docum. Que comprove habilitação/Título de Especialidade e Diploma. Obs. Não será aceito profissional sem titulo de especialidade quando necessário no corpo clinico.
- Certificado dos Cursos de Urgência e Emergência: ATCLS; ATLS; PALS E PHTLS, ou equivalentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PROIBIÇÃO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Fica expressamente vedada à cobrança pela CONTRATADA, ou por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços, de quaisquer verbas ou adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequenciais jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

13.1.1. Advertência escrita;

13.1.2. Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às consultas;

13.1.3. Rescisão do Contrato.

13.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO

As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos financeiros da seguinte dotação do Orçamento Municipal vigente:

03 - Secretaria Municipal de Saúde

_____ Outros Serviços de Terceiros – PJ

03 - Secretaria Municipal de Saúde

_____- Outros Serviços de Terceiros – PJ

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 97
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Edital do Pregão Presencial n.º 000/2020 e na Ata de Registro de Preço n.º 000/2020.

15.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação vigente.
15.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em redução do quadro de profissionais, diminuindo a capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão do presente Instrumento;

15.4. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido amigavelmente, a pedido da CONTRATADA, após 30 (trinta) dias do protocolo, desde que haja conveniência para o interesse público do CONTRATANTE.
15.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preço n.º 000/2020, a teor do art. 21, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.5.1. por razão de interesse público do CONTRATANTE; ou,

15.5.2. a pedido da CONTRATADA, com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias, antes do cancelamento.

15.6. Para efeito deste Contrato Administrativo considera-se caso fortuito ou de força maior aquele imprevisível ou previsível, porém inevitável, que gera efeitos ou resultados impeditivos do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1. A execução dos serviços da CONTRATADA, objeto do presente Contrato Administrativo não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

PMJ-MT
FLS. 98
RUBRICA

16.2. Fica garantido o direito de regresso do CONTRATANTE, perante a CONTRATADA, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, civil ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado, preposto ou prestador de serviços da CONTRATADA relativamente à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 063/2020 e na Ata de Registro de Preço n.º 000/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições Editalícias sobre as da Ata de Registro de Preços – e as da Ata sobre as Contratuais, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação, da Ata de Registro de Preços e do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato resumido do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA VIGENCIA

A vigência do presente Contrato Administrativo tem termo inicial na data de ___/__/2020 e final na data de __/__/2020, podendo ser prorrogado, ou ainda, realizado nova contratação dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n.º 000/2020, a critério do CONTRATANTE.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 99
RUBRICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, __ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal

_____
_____
CNPJ/MF N.º _____
_____
Representante Legal

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

Comunicado Interno nº 235/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 13 de Julho de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.
Encaminhamos os autos do Processo Administrativo n° 245-2020, sob a modalidade de Pregão Presencial – N° 063/2020, referente ao objeto:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER OS MUNICÍPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação

P. M. JUÍNA
Fls. 101

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 245/2020;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2020;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÂO;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER OS MUNICÍPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO: OBJETO;
PREGOEIRO DESIGNADO: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo do Pregoeiro Designado, do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 063/2020, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER OS MUNICÍPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, e a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados, atendendo ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Inicialmente, vale ressaltar que a Lei Federal n.º 8.666/93 segundo se depreende do art. 22, *caput*, e seu § 8.º, prevê cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, vedando a

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. JUÍNA
Fls. 382
Rub.

criação de outras modalidades ou a combinação dentre as nela mencionadas. No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, a Lei Federal n.º 10.520/2002, dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Por sua vez, verificamos que, o procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, além da aplicação nos contratos administrativos do Decreto Municipal n.º 088/2017 e Decreto Municipal n.º 204/2018.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 4.º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinada a Minuta da Ata e do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que as Minutas também guardam regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser oportuno, a Procuradoria Geral alerta que no Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser observado as disposições do Decreto Federal n.º 7.892/2013, ressaltando que a Ata de Registro de Preços e o Instrumento de Contrato, embora dotados de conteúdo vinculativo e obrigacional, são documentos que possuem naturezas e finalidades distintas, regulando relações jurídicas específicas, razão pela qual um não pode substituir o outro, conforme dispõe o art. 15 e 62, da Lei Federal n.º 8.666/93.

É imperioso destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital, minuta de contrato administrativo e seus

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 103
Visto

anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Portanto, está excluída da análise deste parecer à verificação da compatibilidade dos preços fixados no Edital de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade (Departamento de Compras, Materiais e Licitações), e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a Pregão Presencial n.º 063/2020, a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato anexadas ao mesmo, podem ser adotados, uma vez observado o registrado nas linhas acima.

Por fim, a Procuradoria ALERTA que no Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser observado as disposições do Decreto Federal n.º 7.892/2013, ressaltando que a Ata de Registro de Preços e o Instrumento de Contrato, embora dotados de conteúdo vinculativo e obrigacional, são documentos que possuem naturezas e finalidades distintas, regulando relações jurídicas específicas, razão pela qual um não pode substituir o outro, conforme dispõe o art. 15 e 62, da Lei Federal n.º 8.666/93.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DESIGNADO, DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 14 de Julho de 2020.

Cristiano Zandoná
OAB/MT n.º 16829
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Procurador Municipal
Poder Executivo - Juína/MT

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER OS MUNICÍPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ABERTURA: 29/07/2020 **HORÁRIO: 08:00 Hrs**

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

Pregão Presencial 063/2020.

Maiores Informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Publicado por afixação no Átrio do Paço Municipal

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 14/07/2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

P.M. JUINA
Fls.
Visto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 063/2020

O Munícipio de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER OS MUNICÍPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **29 DE JULHO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 14 de Julho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro
Port. 034/2017

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

P. M. JUINA

CONSIDERANDO que mesmo que tenha ocorrido a estabilização dos casos notificados e confirmados de COVID-19 em nossa cidade na ultima semana, a situação ainda é preocupante e exige medidas para prevenção a disseminação da doença nos termos dos Decretos 522 e 532, do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que 98% (noventa e oito por cento) das UTIs do nosso Estado estão ocupadas e que o Hospital Regional de Colíder encontra-se com falta de pessoal, leitos e praticamente em situação de colapso;

DECRETA:

Art. 1º Durante o período de 16/07/2020 a 31/07/2020:

I - Os Bares, Lanchonetes, Padarias, Espetinhos e estabelecimentos congêneres trabalharão exclusivamente por delivery ou retirada no local, ficando expressamente vedado o consumo de produtos no local do estabelecimento, inclusive devendo manter eventuais mesas e/ou assentos inacessíveis aos clientes;

II - Fica proibido a realização presencial de missas, cultos e celebrações religiosas de qualquer natureza;

III - Fica proibido o funcionamento de academias de ginástica, de pilates ou de qualquer outra atividade similar, inclusive ao ar livre;

IV - Fica proibido a realização da feira livre.

Art. 2º Os Supermercados/Mercados deverão disponibilizar um funcionário na entrada do estabelecimento para borrifar álcool 70% nas mãos dos clientes e nos carrinhos, bem como auferir a temperatura dos clientes com termômetro digital.

§ 1º. Em caso de se constatar cliente com temperatura acima do normal deverá comunicar imediatamente a vigilância sanitária ou a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. Os Supermercados/Mercados terão o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Decreto, para se adequar as determinações deste artigo.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais e industriais que continuarão em atividade deverão manter todas as regras sanitárias de combate ao Covid-19, estabelecidas nos Decretos Municipais, especialmente no art. 5º do Decreto 022/2020, quais sejam:

I – Deverá o estabelecimento fornecer equipamentos de segurança e higiene a todos os funcionários como máscaras e álcool em gel ou outro produto indicado pela OMS para higienização das mãos;

II – Utilizar o mínimo necessário de funcionários e colaboradores, aplicando se possível regime de escala.

III – Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso lavabo com água, sabão líquido e papel toalha ou álcool em gel ou outro produto indicado pela OMS, bem como garantir que todos os clientes façam a assepsia (higienização) quando entrar e quando sair do estabelecimento.

IV – Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, gôndolas, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), com álcool em gel ou outro produto indicado pela OMS;

V – higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, com água sanitária ou produto equivalente;

VI – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

VII – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários;

VIII – promover controle de acesso de clientes para impedir aglomerações, sendo a quantidade máxima de 01 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados, e em caso de fila de espera, as pessoas deverão ficar a mais de 02 (dois) metros de distância.

IX – No caso de funcionário do estabelecimento apresentar algum sintoma, deverá o estabelecimento encaminhar imediatamente o funcionário a unidade de saúde;

Parágrafo único. As medidas estabelecidas neste artigo em especial a imprescindível assepsia conforme determina a OMS, se estendem aos transportadores e eventuais ajudantes quando do descarregamento de mercadorias adquiridas de forma intermunicipal e/ou interestadual pelos estabelecimentos citados, sendo obrigatório que estes estabelecimentos garantam seu cumprimento.

Art. 4º O descumprimento das normas deste Decreto ensejará na aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal nº. 024/2020 e Lei Municipal nº. 1.402/2020, sem prejuízo da aplicação das sanções cíveis e criminais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba/MT, em 13 de Julho de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/07/2020 A 13/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEGISLAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 028/2020 tendo por objeto: "**Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) para os profissionais das unidades básicas de saúde atuantes no combate ao COVID-19**", com vigência de 06 (seis) meses, em conformidade ao artigo *4ºH da MEDIDA PROVISÓRIA nº 926, de 20/03/2020* e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017 tendo como vencedora a empresa **G R SILVA DENTAL EIRELI,** ao valor global de **R$ 35.935,00 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais).** Jaciara – MT, 14 de julho de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO
Presidente da CPL

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 030/2020 tendo por objeto: "**Aquisição de Swab estéril haste plástica e Tubo falcon estéril 15ml, para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT**", com vigência de 06 (seis) meses, em conformidade ao artigo *4ºH da MEDIDA PROVISÓRIA nº 926, de 20/03/2020* e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017 tendo como vencedora a empresa **D. S. CRUZ PRODUTOS PARA LIMPEZA E LABORATÓRIOS** ao valor global de **R$ 5.779,60 (Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta centavos).** Jaciara – MT, 14 de julho de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

EXTRATO DO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO 182/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 182/2018
Data Emissão do Contrato: 29/06/2020
Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 060/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 271/2018
Contratado:CAMILA STRAMANDINOLI LUI

Valor:R$ 3.900,00 (três mil e seiscentos reais)

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BATISTA DORMIANI, QUADRA 44, SEÇÃO INDUSTRIAL, DESTINADO PARA DEPOSITO DE PNEUS NÃO UTILIZAVEIS, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 063/2020

O Munícipio de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

P. M. JUINA

Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER OS MUNICÍPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **29 DE JULHO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 14 de Julho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020

O Munícipio de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE T.I.C – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO - REMOTO E PRESENCIAL – DOS USUÁRIOS DE SOLUÇÕES DE TIC POR MEIO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **29 DE JULHO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 14 de Julho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Munícipio de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MONTAGEM DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NA ESCOLA MARIA HILDA PANÁS E ATIVIDADES INTERNAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **29 DE JULHO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 14 de Julho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA para Discussão da Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, do Exercício de 2021, bem como Revisão/Alteração do PPA referente ao Quadriênio 2018/2021**, no seguinte local, data e horário:

Local: **Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Juína**
Data: **23 de Julho de 2020**
Horário: **18h00min**
Observação: **A Audiência Pública será transmitida ao vivo pela Internet e o acesso poderá ser feito pelas redes Sociais da Prefeitura Municipal de Juína (Facebook) e o link será disponibilizado no site do Município de Juína (www.juina.mt.gov.br) e ainda, poderão ser enviadas sugestões através do e-mail:** orçamento@juina.mt.gov.br

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Juína-MT, 14 de Julho de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA-MT

OBSERVAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

Em atenção as disposições do Decreto Municipal n.º 450, de 28 de Junho de 2020, que Reformula, Consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19, revoga o Decreto Municipal n.º 419/2020, e dá outras providências, os Organizadores da Audiência Pública convocada pelo presente Edital, deverão observar o cumprimento das seguintes práticas e medidas sanitárias:

I – ocupar somente 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do local onde será realizada a Audiência Pública;

II – realizar a Audiência Pública no período máximo de 01 (uma) hora, e, caso for necessário tempo superior, que a referida Audiência seja realizada em 2 (dois) períodos, com prazo, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) horas entre uma e a outra;

III – efetuar a devida higienização do local e seus mobiliários, onde será realizada a Audiência Pública;

IV – manter o distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre as pessoas, devendo ocorrer sinalização dos locais a ser ocupados, tais como bancos ou cadeiras, utilizados pelos participantes da Audiência Pública;

V – exigir que todos os participantes da Audiência Pública utilizem máscaras de proteção facial, impedindo a entrada de pessoas sem as referidas máscaras;

VI – vedar a participação na Audiência Pública de pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, ficando permitida a Audiência Pública específica para tais pessoal, em horário diverso;

VII – evitar durante a realização da Audiência Pública o contato físico entre os participantes (aperto de mão, abraços, etc..);

VIII - manter o local onde será realizada a Audiência Pública com as janelas abertas e ventiladores acionados, evitando o ar condicionado no ambiente, para haver maior circulação de ar;

IX – impedir na realização da Audiência Pública a participação de grupos ou de pessoas de outros municípios; e,

X - disponibilizar álcool 70% na entrada e saída do local onde se realizará a Audiência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

AVISO DE RESULTADO DA FASE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020.

Análise das Propostas para fins de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, construções (fornecimento de material e mão de obra), para a construção de um Galpão em estrutura pré-moldada, com cobertura em tesouras metálicas, destinado para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde.

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde MT, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 171/2020, de 20 de janeiro de 2020 composta da seguinte forma: Paulo Henrique Brincker – Presidente; Marcelo Henrique Barbosa – Secretário e Wellington dos Santos Coelho – Membro, para analisar e julgar os documentos referentes à Tomada de Preços nº 007/2020

DAS PROPOSTAS:

Continuando, a Comissão verificou as propostas de preços contidos nos envelopes de proposta Desta análise, anelada às ponderações registradas na Ata da mencionada sessão, resultou a seguinte DECISÃO:

1ª classificada a empresa MI. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP apresentou o valor total de R$ 269.797,71 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos),

2ª classificada a empresa HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA com o valor total de R$ 273.751,57 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos),

3ª classificada a empresa FORTE METAL METALURGICA E SERRALHERIA LTDA apresentou o valor total de R$ 289.010,48 (duzentos e oitenta e nove mil, dez reais e quarenta e oito centavos),

4ª classificada a empresa CONSTRUART LTDA apresentou o valor total de R$ 291.080,80 (duzentos e noventa e um mil, oitenta reais e oitenta centavos),

5ª classificada a empresa ROCATTO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA apresentou o valor total de R$ 291.414,93 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e três centavos),

6ª classificada a empresa LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL EIRELI apresentou o valor total de R$ 292.792,24 (duzentos e noventa e dois mil,

SANITAS
DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

ANEXO II
Pregão Presencial n.º 063/2020

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 063/2020:

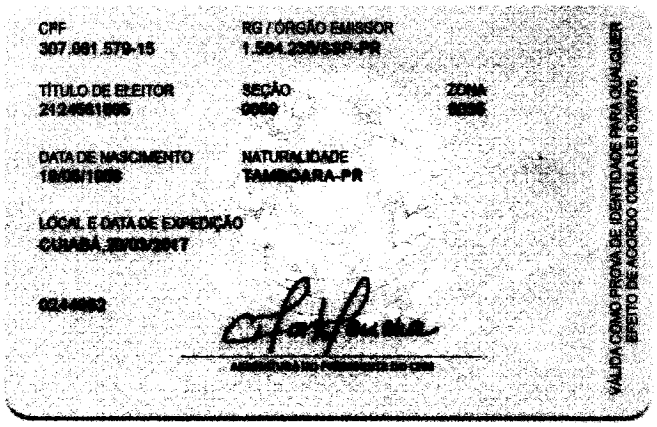
A Signatária **SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA** , CNPJ/MF n.º 14.102.009/0001-18, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 063/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína-Mato Grosso, 22 de Julho de 2020

SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA
Edson de Jesus Coutinho

EM BRANCO

EM BRANCO



CPF
307.091.579-15

RG / ÓRGÃO EMISSOR
1.504.200/SSP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
212456[illegible]

SEÇÃO
0059

ZONA
0035

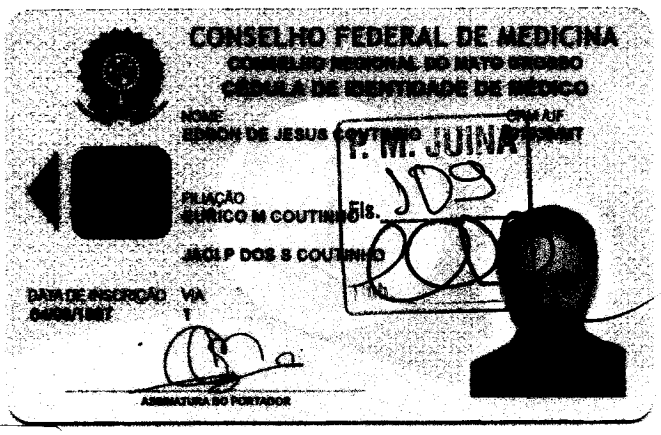
DATA DE NASCIMENTO
[illegible]

NATURALIDADE
TAMBOARA-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CUIABÁ,20/09/2017

0244692

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 9.265/76



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO ESTADO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
EDSON DE JESUS COUTINHO

CRM-A/UF

FILIAÇÃO
EURICO M COUTINHO
JECILP DOS S COUTINHO

DATA DE INSCRIÇÃO
[illegible]

VIA
1

ASSINATURA DO PORTADOR

1º M. JUINA
fls. 109

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N.- Centro - Juína -MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Maritza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BKQ 65539 Cod.: 06
Juína, 01 de junho de 2020
Valor R$: R$3,10

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

Selo da Corregedoria Digital Poder Judiciário MT Código da Serventia: 91
Confirme em: www.tjmt.jus.br/selos

SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUÍNA
Maritza da Costa Campos
Oficial Substituta
Nilcéia Aparecida Gomes Ribeiro
Substituta Autorizada
Av. Mato Grosso, 304 - Centro
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
CEP 78.320-000 - Juína - MT

EM BRANCO

P. M. JUINA
Fls. 10
Rub.
JUCEMAT

J F FILHO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

JOSE FERNANDES FILHO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador de CPF-MF sob nr 514.692.001-04 e RG sob nr 772 312 expedida pela SSP-MT., nascido na cidade de Pontes e Lacerda–MT na data de 22 de agosto de 1973 residente e domiciliado a Rua Fernando Junqueira, 350 - Módulo 05 em Juina-MT – 78320-000 filho de Jose Fernandes Ribeiro e Ana Dias Ribeiro e **SAULO IZIDORO COUTINHO,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Juina-MT na data de 19 de fevereiro de 1989 residente e domiciliado a Rua Das Hortênsias, s/nr - Módulo 04 em Juina-MT – 78320-000, portador da Cédula de Identidade RG 12.806.132-0 expedida pela SSP/PR inscrito no CPF/MF sob o n.° 012.924.601-80 , filho de Edson de Jesus Coutinho e Cirlene Izidoro Pereira Coutinho, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade girará sob a denominação social de J F FILHO & CIA LTDA e terá sua sede e foro a Rua Dos Canários, 208 - Módulo 04 em Juina-MT – 78320-000.

Parágrafo Único: A *sociedade poderá por deliberação de seus sócios, abrir filiais, agências ou* sucursais e manter correspondentes em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social será:

a) Comercio Varejista de luvas, máscaras, óculos, capacetes, uniformes, cintos, coletes e fardamento profissional;

b) Comércio varejista de material de produtos de higiene, limpeza e conservação

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** dividido em **30.000 (trinta mil)** quotas, no valor de **R$ 1,00 (um real)** cada, neste ato integralizado em moeda corrente do País subscritas pelos sócios como segue:

a) **JOSE FERNANDES FILHO**	**15.000 quotas no valor de**	**R$ 15.000,00**
b) **SAULO IZIDORO COUTINHO**	**15.000 quotas no valor de**	**R$ 15.000,00**
TOTAL	**30.000 quotas**	**R$ 30.000,00**

CLÁUSULA QUARTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou de qualquer modo oneradas a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuir .

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é restrito ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será feita em conjunto pelos sócios **JOSE FERNANDES FILHO e SAULO IZIDORO COUTINHO** as quais cabem inteiramente a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo *praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade,* ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa J F FILHO & CIA LTDA, Nire 51201263531, foi deferido e arquivado sob o nº 51201263531 em 10/08/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000618861 e o código de segurança dWcV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

P. M. JUINA
Fls. 36
JUCEMAT
Folha Nº 03

Parágrafo único – Fica facultado aos sócios, atuando em conjunto, nomear procuradores, por um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade iniciará suas atividades em 10 de agosto de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, com o valor a ser fixado anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

CLÁUSULA NONA - O exercício social coincidirá com o ano civil sendo que, em 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial, bem como as demonstrações financeiras da sociedade; e obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, será o resultado dividido, suportado, incorporado; ou ficará em suspenso, segundo os interesses dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou aos sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinqüenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio que desejar alienar suas quotas, deverá notificar por escrito, a sociedade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que os sócios exerçam ou renunciem o direito de preferência na aquisição, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação. Exaurido este prazo sem que haja manifestação, também por escrito por parte do quotista a quem foi feito a oferta, as quotas poderão ser negociadas livremente com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo o referido prazo o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único – Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas em relação ao presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil Brasileiro, e em outras disposições legais extravagantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Igualmente, os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

E por assim estarem justos e contratados as partes mandaram lavrar o presente instrumento, processado eletronicamente em três vias de igual teor e forma, o qual foi achado conforme e vai

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa J F FILHO & CIA LTDA, Nire 51201263581, foi deferido e arquivado sob o nº 51201263531 em 10/08/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000618861 e o código de segurança dWcV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

assinado pelos sócios, bem como por duas testemunhas, sendo que uma das vias ficará arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e as demais, devidamente anotadas, na gerência da sociedade.

Juina- MT., 02 de agosto de 2011

JOSE FERNANDES FILHO

SAULO IZIDORO COUTINHO

TESTEMUNHAS

ELDIA MENEZES DOS SANTOS
RG: 1249396-1 SSP-MT
CIC: 006.384.791-42

ELMA MENEZES SANTOS VITORETI
RG: 867.166 SSP-MT
CIC: 522.372.571-91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
OFICIAL TABELIA MARILZA DA COSTA CAMPOS
Reconheço por semelhança a(s) firma de: JOSE FERNANDES FILHO. -
Juina-MT 04/08/2011 R$ 0,00 ()
Dou fé. Em testemunho( )da verdade.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
OFICIAL TABELIA MARILZA DA COSTA CAMPOS
Reconheço por semelhança a(s) firma de: EDSON DE JESUS COUTINHO. -
Juina-MT 04/08/2011 R$ 0,00 ()
Dou fé. Em testemunho( )da verdade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA GERAL
JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa J F FILHO & CIA LTDA, Nire 51201263531, foi deferido e arquivado sob o nº 51201263531 em 10/08/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000618861 e o código de segurança dWcV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUCEMAT
Folha Nº 07

J F FILHO & CIA LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 14.102.009/0001-18

JOSE FERNANDES FILHO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador de CPF-MF sob nr 514.692.001-04 e RG sob nr 772 312 expedida pela SSP-MT., nascido na cidade de Pontes e Lacerda–MT na data de 22 de agosto de 1973 residente e domiciliado a Rua Fernando Junqueira, 350 - Módulo 05 em Juina-MT – 78320-000 filho de Jose Fernandes Ribeiro e Ana Dias Ribeiro e **SAULO IZIDORO COUTINHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Juina-MT na data de 19 de fevereiro de 1989 residente e domiciliado a Rua Das Hortênsias, s/nr - Módulo 04 em Juina-MT – 78320-000, portador da Cédula de Identidade RG 12.806.132-0 expedida pela SSP/PR inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.924.601-80 , filho de Edson de Jesus Coutinho e Cirlene Izidoro Pereira Coutinho, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **J F FILHO & CIA LTDA ME** com contrato registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso em sessão de 10 de agosto de 2011 sob nr 51201263531 resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar seu instrumento constitutivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir desta alteração contratual a administração da sociedade será feita isoladamente pelo sócio **JOSE FERNANDES FILHO** a qual cabe inteiramente a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração permanecem em pleno vigor e forma.

E por assim estarem justos e contratados as partes mandaram lavrar o presente instrumento, processado eletronicamente em três vias de igual teor e forma, o qual foi achado conforme e vai assinado pelos sócios, bem como por duas testemunhas, sendo que

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa J F FILHO & CIA LTDA ME, Nire 51201263531, foi deferido e arquivado sob o nº 2011210501 em 20/10/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000618861 e o código de segurança dWcV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

uma das vias ficará arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e as demais, devidamente anotadas, na gerência da sociedade.

Juína- MT., 04 de outubro de 2011

2º Ofício Juína - MT

2º Ofício Juína - MT

JOSE FERNANDES FILHO

SAULO ~~IZIDORO~~ COUTINHO

TESTEMUNHAS

ELDIA MENEZES DOS SANTOS

RG: 1249396-1 SSP-MT

CPF: 006.384.791-42

ELMA MENEZES SANTOS VITORETI

RG: 867.166 SSP-MT

CPF: 522.372.571-91

JUCEMAT Folha Nº 06 107

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT

Reconheço por semelhança a(s) firma de: EDSON DE JESUS COUTINHO. - Juína-MT 07/10/2011 R$ 0,00 () Dou fé. Em testemunho( )da verdade.

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT

Reconheço por semelhança a(s) firma de: JOSE FERNANDES FILHO. - Juína-MT 17/10/2011 R$ 0,00 () Dou fé. Em testemunho( )da verdade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO ... JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA SECRETARIO Cód. 1208698

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa J F FILHO & CIA LTDA ME, Nire 51201263531, foi deferido e arquivado sob o nº 20112105017 em 20/10/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000618861 e o código de segurança dWcV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto -- Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

JUÇEMAT
Elaine
Fl. nº. 15
P. M. JUÍNA
Fls. 15
Rub.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE J F FILHO & CIA LTDA ME

CNPJ nº 14.102.009/0001-18

JOSE FERNANDES FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/08/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 514.692.001-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 772.312, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA FERNANDO JUNQUEIRA, 350, MODULO 05, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

SAULO IZIDORO COUTINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/02/1989, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 012.924.601-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12.806.132-0, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) RUA DAS HORTENSIAS, SN, MODULO 04, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial J F FILHO & CIA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201263531, com sede Rua dos Canários, 208, Módulo 04, Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.102.009/0001-18, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial J F FILHO & CIA LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial SANITAS MEDICINA DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA LTDA ME.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA GABRIEL MULLER, 870-A , MODULO 2, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MÉDICO PRESTADAS A PACIENTES EXTERNOS EXERCIDAS EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, CLÍNICAS MÉDICAS, CLÍNICAS OFTALMOLÓGICAS E POLICLÍNICAS, CONSULTÓRIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS DE EMPRESAS, CENTROS GERIÁTRICOS, BEM COMO REALIZADAS NO DOMICÍLIO DO PACIENTE; EATIVIDADES PRESTADAS POR MÉDICOS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS E QUE EXERCEM A PROFISSÃO EM CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS OU EM UNIDADES HOSPITALARES, INCLUSIVE OS ANESTESISTAS..

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 14/04/2015 sob nº 20159692687
Protocolo: 15/969268-7 de 06/03/2015
NIRE: 51201263531
J F FILHO & CIA LTDA ME
Chancela: 5D9C9-0833C-EF3B5-1C67D-E7180-C2A3C-91EE5-5A3CD
Cuiabá, 15/04/2015
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81500000011383

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa J F FILHO & CIA LTDA ME, Nire 51201263531, foi deferido e arquivado sob o nº 20159692687 em 14/04/2015. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000618861 e o código de segurança dWcV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

JUÇEMAT
Fl. nº. 16

P. M. JUÍNA
Fls. 16

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE J F FILHO & CIA LTDA ME

CNPJ nº 14.102.009/0001-18

8630-5/99 - atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. EDSON DE JESUS COUTINHO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/05/1958, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 307.061.579-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 1939, órgão expedidor CRM - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DAS HORTENCIAS, 301, MODULO 4, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio JOSE FERNANDES FILHO, detentor de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O sócio JOSE FERNANDES FILHO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio EDSON DE JESUS COUTINHO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio SAULO IZIDORO COUTINHO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$12.000,00 (Doze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio EDSON DE JESUS COUTINHO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
SAULO IZIDORO COUTINHO, com 3.000 quotas, perfazendo um total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
EDSON DE JESUS COUTINHO, com 27.000 quotas, perfazendo um total de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a EDSON DE JESUS COUTINHO, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 14/04/2015 sob nº 20159692687
Protocolo: 15/969268-7 de 06/03/2015
NIRE: 51201263531
J F FILHO & CIA LTDA ME
Chancela: 5D9C9-0833C-EF3B5-1C67D-E7180-C2A3C-91EE5-5A3CD
Cuiabá, 15/04/2015
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81500000011383

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa J F FILHO & CIA LTDA ME, Nire 51201263531, foi deferido e arquivado sob o nº 20159692687 em 14/04/2015. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000618861 e o código de segurança dWcV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUCEMAT
Elaine
Fl. nº. 17

P. M. JUÍNA
Fls.

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUÍNA-MT.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUINA-MT, 13 de janeiro de 2015.

2º Ofício Juína - MT

JOSE FERNANDES FILHO
CPF: 514.692.001-04

2º Ofício Juína - MT

SAULO IZIDORO COUTINHO
CPF: 012.924.601-80

2º Ofício Juína - MT

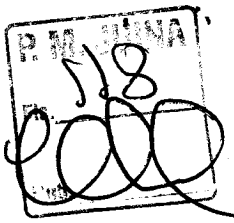
EDSON DE JESUS COUTINHO
CPF: 307.061.579-15

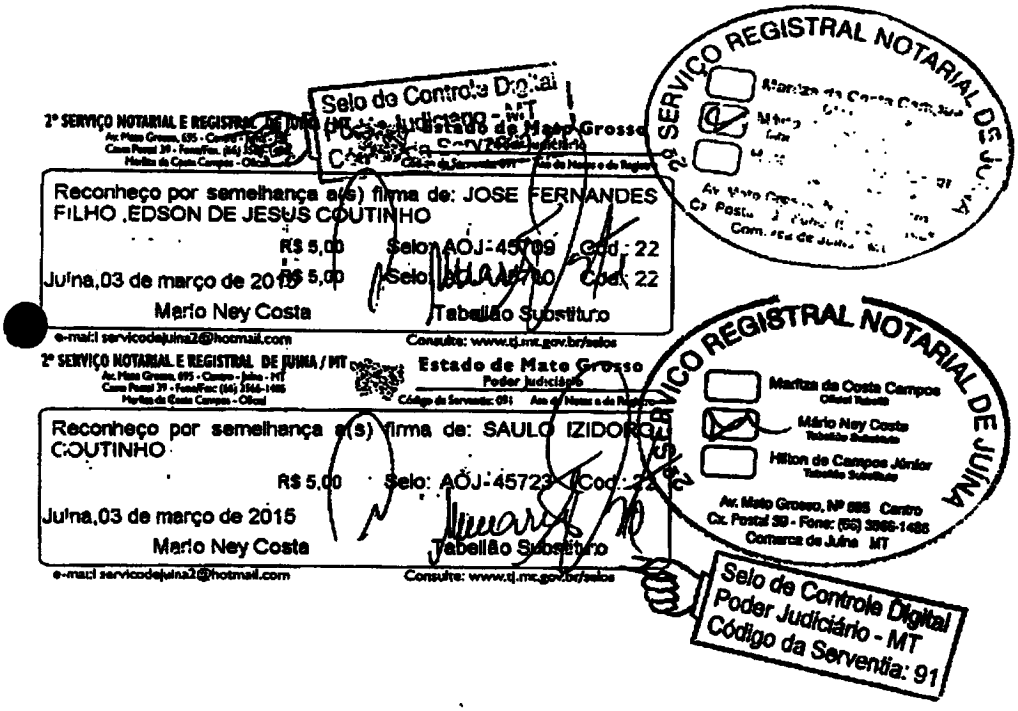
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 14/04/2015 sob nº 20159692687
Protocolo: 15/969268-7 de 06/03/2015
NIRE: 51201263531
J F FILHO & CIA LTDA ME
Chancela: 5D9C9-0833C-EF385-1C67D-E7180-C2A3C-91EE5-5A3CD
Cuiabá, 15/04/2015
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81500000011383

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa J F FILHO & CIA LTDA ME, Nire 51201263531, foi deferido e arquivado sob o nº 20159692687 em 14/04/2015. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000618861 e o código de segurança dWcV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL





Reconheço por semelhança a(s) firma de: JOSE FERNANDES FILHO ,EDSON DE JESUS COUTINHO

R$ 5,00 Selo: AOJ-45709 Cod.: 22

R$ 5,00 Selo: AOJ-45710 Cod.: 22

Juína,03 de março de 2015

Mario Ney Costa Tabelião Substituto

Reconheço por semelhança a(s) firma de: SAULO IZIDORO COUTINHO

R$ 5,00 Selo: AOJ-45723 Cod.: 22

Juína,03 de março de 2015

Mario Ney Costa Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa J F FILHO & CIA LTDA ME, Nire 51201263531, foi deferido e arquivado sob o nº 20159892687 em 14/04/2015. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000618861 e o código de segurança dWcV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUCEMAT
Fl. nº 09

P. M. JUINA
Fls. 119

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SANITAS MEDICINA DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA LTDA ME

CNPJ nº 14.102.009/0001-18

SAULO IZIDORO COUTINHO nacionalidade brasileira, nascido em 19/02/1989, solteiro, empresário, CPF nº 012.924.601-80, carteira de identidade nº 12.806.132-0, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) Rua das Hortensias, SN, Modulo 04, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

EDSON DE JESUS COUTINHO nacionalidade brasileira, nascido em 19/05/1958, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 307.061.579-15, carteira de identidade profissional nº 1939, órgão expedidor CRM - MT, residente e domiciliado no(a) Rua das Hortencias, 301, Modulo 4, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SANITAS MEDICINA DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51201263531**, com sede Avenida Gabriel Muller, 870-A, Modulo 2 Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.102.009/0001-18**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA DAS HORTENCIAS, 291 N, MODULO 04, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000.

DO ENDEREÇO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. O endereço do sócio **SAULO IZIDORO COUTINHO** que é residente e domiciliado no(a) Rua das Hortensias, SN, Modulo 04, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil, passar a ser: **Rua das Hortencias, 291 N, Modulo 04, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil**; e.

O endereço do sócio **EDSON DE JESUS COUTINHO** que é residente e domiciliado no(a) Rua das Hortencias, 301, Modulo 4, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, Brasil, passar a ser: **Rua das Hortencias, 291 N, Modulo 04, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 04/05/2017 sob nº 20178046019
Protocolo: 17/804601-9 de 16/02/2017
NIRE: 51201263531
SANITAS MEDICINA DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA LTDA ME
Chancela: **4C58F-9BB1E-A3042-CE5BD-1D631-D3253-938A0-09181**
Cuiabá, 08/05/2017
Req: 81700000035676
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SANITAS MEDICINA DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA LTDA ME, Nire 51201263531, foi deferido e arquivado sob o nº 20178046019 em 04/05/2017. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000618861 e o código de segurança dWcV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JUCEMAT
Fl. nº 20

P. M. JUINA
Fls. 20

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SANITAS MEDICINA DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA LTDA ME

CNPJ nº 14.102.009/0001-18

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUÍNA - MT.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUÍNA - MT, 31 de janeiro de 2017.

2º Ofício Juína - MT

Saulo I. Coutinho

SAULO IZIDORO COUTINHO
CPF: 012.924.601-80

2º Ofício Juína - MT

EDSON DE JESUS COUTINHO
CPF: 307.061.579-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 04/05/2017 sob nº 20178046019
Protocolo: 17/804601-9 de 16/02/2017
NIRE: 51201263531
SANITAS MEDICINA DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA LTDA ME
Chancela: **4C58F-98B1E-A3042-CE5BD-1D631-D3253-938A0-091B1**
Cuiabá, 08/05/2017

Req: 81700000035676

Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

VERSO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SANITAS MEDICINA DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA LTDA ME, Nire 51201263531, foi deferido e arquivado sob o nº 20178046019 em 04/05/2017. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000618861 e o código de segurança dWcV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventias 91 / Ato de Notas e de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma de SAULO IZIDORO COUTINHO ,EDSON DE JESUS COUTINHO
R$ 5,90 Selo: AXR-84514 Cod: 22
25 de abril de 2017 R$ 5,90 Selo: AXR-84515 Cod: 22
Mario Ney Costa Tabelião Substituto
Consulte: www.cnj.jus.br/selos-de-fiscalizacao-e-notariado

e-mail: servico91@hotmail.com

2º SERVIÇO REGISTRAL DE JUINA
Marilza da Costa Campos Oficial Titular
Mario Ney Costa Tabelião Substituto
Hilton de Campos Júnior Tabelião Substituto
Av. Mato Grosso, Nº 695 - Centro
Caixa Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

Selo de Controle Digital Poder Judiciário MT Código da Serventia 91

Reconheço por semelhança a(s) firma de SAULO IZIDORO COUTINHO ,EDSON DE JESUS COUTINHO
R$ 5,90 Selo: AXR-84514 Cod: 22
25 de abril de 2017 R$ 5,90 Selo: AXR-84515 Cod: 22
Mario Ney Costa Tabelião Substituto

P. M. JUINA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SANITAS MEDICINA DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA LTDA ME, Nire 51201263531, foi deferido e arquivado sob o nº 20178046019 em 04/05/2017. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000618861 e o código de segurança dWcV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUCEMAT
Fls. 02

P. M. JUINA
Fls.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE SANITAS MEDICINA DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA LTDA ME

NIRE 51201263531 CNPJ nº 14.102.009/0001-18

SAULO IZIDORO COUTINHO nacionalidade brasileira, nascido em 19/02/1989, solteiro, empresário, CPF nº 012.924.601-80, carteira de identidade nº 12.806.132-0, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) Rua das Hortênsias, 291 N, Modulo 04, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

EDSON DE JESUS COUTINHO nacionalidade brasileira, nascido em 19/05/1958, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 307.061.579-15, carteira de identidade profissional nº 1939, órgão expedidor CRM - MT, residente e domiciliado no(a) Rua das Hortênsias, 291 N, Modulo 4, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SANITAS MEDICINA DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51201263531**, com sede na Rua das Hortênsias, nº 291 N, Modulo 4, Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.102.009/0001-18**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial SANITAS MEDICINA DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA LTDA ME, girará a partir desta data, sob o nome empresarial SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se a expressão ME do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei complementar nº 155.

ENDEREÇO

CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito a AVENIDA GABRIEL MULLER, 265-N, SALA 01, SETOR 02, QUADRA 06, LOTE RT6B, BAIRRO MODULO 02, JUINA, MATO GROSSO, CEP 78.320-000.

QUADRO SOCIETARIO

CLAUSULA QUARTA. WILSON TOSHIYA ASSAMI, admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/05/1963, casado em COMUNHÃO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2052998 em 09/07/2018 da Empresa SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA, Nire 51201263531 e protocolo 181044129 - 28/06/2018. Autenticação: 44D1B9A8C34150AE945D4CDCBB517B1700BB95. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000618861 e o código de segurança dWcV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Fls. 03
mai

P. M. JUINA
Fls.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE SANITAS MEDICINA DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA LTDA ME

NIRE 51201263531 CNPJ nº 14.102.009/0001-18

PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 303.557.531-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 290285, órgão expedidor SSP – MT, residente e domiciliado na Rua DARCI J. BORTOLINI, 83 N, MODULO 03, JUINA, MT, CEP 78.320-000.
Retira-se da sociedade o sócio SAULO IZIDORO COUTINHO, detentor de 3.000 (três mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$3.000,00 (três mil reais).

CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS.

CLAUSULA QUINTA. O sócio SAULO IZIDORO COUTINHO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$3.000,00 (três mil reais), direta e irrestritamente ao sócio WILSON TOSHIYA ASSAMI, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio EDSON DE JESUS COUTINHO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$12.000,00 (doze mil reais), direta e irrestritamente ao sócio WILSON TOSHIYA ASSAMI, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Apos a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
WILSON TOSHIYA ASSAMI, com 15.000 quotas, perfazendo um total de R$15.000,00 (quinze mil reais).
EDSON DE JESUS COUTINHO, com 15.000 quotas, perfazendo um total de R$15.000,00 (quinze mil reais).

OBJETO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA. SERVICOS DE TOMOGRAFIA, SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA. SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA. SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA. SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - EGG, EEG E EXAMES ANALOGOS.

CNAE FISCAL

8640-2/04 - Serviços de Tomografia;
8640-2/05 - Serviços de Diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
8640-2/06 – Serviços de Ressonância Magnética;
8640-2/07 – Serviços de Diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2052998 em 09/07/2018 da Empresa SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA, Nire 51201263531 e protocolo 181044129 - 28/06/2018. Autenticação: 44D1B9A8C34150AE945D4CDCBB517B1780BB95. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000618861 e o código de segurança dWcV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

VERSO

JUCEMAT
P.M. JUÍNA
Fls. 24

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE SANITAS MEDICINA DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA LTDA ME

NIRE 51201263531 CNPJ nº 14.102.009/0001-18

8640-2/08 – Serviços de Diagnostico por registro gráfico – EGG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SETIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUÍNA - MT.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUÍNA - MT, 26 de Junho de 2018.

2º Ofício Juína - MT

SAULO IZIDORO COUTINHO
CPF: 012.924.601-80
Representado por: EDSON DE JESUS COUTINHO

2º Ofício Juína - MT

EDSON DE JESUS COUTINHO
CPF: 307.061.579-15

2º Ofício Juína - MT

WILSON TOSHIYA ASSAMI
CPF: 303.557.531-20

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2052998 em 09/07/2018 da Empresa SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA, Nire 51201263531 e protocolo 181044129 - 28/06/2018. Autenticação: 44D1B9A8C34150AE945D4CDCBB517B1700BB95. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000618861 e o código de segurança dWoV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Horário de Caixa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma de: EDSON DE JESUS COUTINHO ,WILSON TOSHIYA ASSAMI

6,42 Selo: BCV-62090 Cod.: 12
27 de junho de 2018 6,42 Selo: BCV-62091 Cod.: 12
Mario Ney Costa
Tabelião Substituto

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA
Horário da Costa Campos
Oficial Titular
Mário Ney Costa
Tabelião Substituto
Hélton da Campos Júnior
Tabelião Substituto
Av. Mato Grosso - Nº 304 N - Centro
Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
CEP 78320-000 Juína - MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2052998 em 09/07/2018 da Empresa SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA, Nire 51201263531 e protocolo 181044129 - 28/06/2018. Autenticação: 44D1B9A8C34150AE945D4CDCBB517B1700BB99. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000618861 e o código de segurança dWcV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

P.M. JUINA
JUCEMAT
Folha nº 22

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Sociedade **J F FILHO & CIA LTDA,** estabelecida na RUA DOS CANARIOS, 208, MODULO 04, JUINA, MT, CEP: 78.320-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

JUINA -MT - MT, 02 de Agosto de 2011.

Sócio: JOSE FERNANDES FILHO

Sócio: SAULO IZIDORO COUTINHO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/08/2011 SOB Nº 20110749103
Protocolo: 110749103, DE 08/08/2011
Empresa: 51 2 0126353 4
J F FILHO & CIA LTDA
JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL

http://www.dnrc.gov.br/Servicos_dnrc/form-dnrc/declaracaoME.php 5/8/2011

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa J F FILHO & CIA LTDA, Nire 51201263531, foi deferido e arquivado sob o nº 20110749103 em 10/08/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000618861 e o código de segurança dWcV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Hospital São Lucas

P.M. JUINA
Fls. 36
Visto

ANEXO IV

Pregão Presencial n.º 063/2020

PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO
PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o OUTORGANTE, Sr. **CLIDIOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileiro, nascido em 09/05/1959, casado no regime de comunhão universal de bens, médico, CPF nº 292.501.291-49, carteira de identidade nº 961691, órgão expedidor SSP/GO, residente e domiciliado na Rua João de Barro, nº 194N, Bairro Módulo 04, na cidade / de Juína MT, CEP : 78.320-000, nomeia e constitui seu bastante procurador a OUTORGADA, Sra. **SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 1651400-9, SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob n.º 015.068.691-90, residente e domiciliada na Rua Estrela Dalva 80-N, Módulo 04, Juína – MT. Cep 78320-000, no Município Juina-MT., a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 063/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER MUNÍCIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

Juína MT., 24 de julho de 2020.

OUTORGANTE: **CLIDIOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS**

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Maritza da Costa Campos - Oficial
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma de:
CLIDIOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS

Selo: BLB-01884 Cód.: 22 R$6,80

Juína, 27 de julho de 2020
Mario Ney Costa
Tabelião Substituto

e-mail: 2cartorio2codejuina2@hotmail.com Consulte: www.tjmt.jus.br

Selo de Conferência Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA
Maritza da Costa Campos
Oficial Titular
Mario Ney Costa
Tabelião Substituto
Hilton de Campos Júnior
Escrevente Juramentado
Nauza Aparecida Garcia Feddo
Escrevente Juramentada
Av. Mato Grosso - Nº 304 N Centro
Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

Hospital São Lucas

P. M. JUÍNA
Fls. 328

ANEXO V

Pregão Presencial n.º 063/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado
Poder Executivo Municipal
Município de Juína – Mato Grosso
Pregão Presencial n.º 063/2020

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS a Sra. **SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 1651400-9, SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 015.068.691-90, residente e domiciliada na Rua Estrela Dalva 80-N, Módulo 04, Juína – MT. Cep 78320-000, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do Pregão Presencial n.º 063/2020, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER MUNÍCIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente,

Juína-MT., 24 de julho de 2020.

Nome e assinatura da Licitante
SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA
CNPJ: 02.490.217/0001-52
Sócio: CLIDIOMAR OLIVEIRA SANTOS
CPF: 292.501.291-49

Informações Importantes:
Razão Social: SOCIEDADE HOSPITALAR JUINA LTDA
Nome de Fantasia: HOSPITAL SÃO LUCAS
CNPJ n.º: 02.490.217/0001-52
Inscrição Estadual n.º: 130405434

Hospital São Lucas

ANEXO II

Pregão Presencial n.º 063/2020

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao
Pregoeiro Designado
Poder Executivo Municipal
Município de Juína – Mato Grosso
Pregão Presencial n.º 063/2020

A Signatária **SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA**, CNPJ/MF n.º **02.490.217/0001-52**, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 063/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juina-MT., 24 de julho de 2020.

Nome e assinatura da Licitante
SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA
CNPJ: 02.490.217/0001-52
Sócio: CLIDIOMAR OLIVEIRA SANTOS
CPF: 292.501.291-49

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.206 de 7



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO

NOME
CLIDIOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS

CRM Nº	DATA DE INSCRIÇÃO
2010	16/11/1987

VIA	DATA DE NASCIMENTO
1	09/05/1959

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS

MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

NATURALIDADE
SAO LUIS-MA

RG
981.691/SSP-GO

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
27/07/1977	005921911805	66	35

CPF	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
29250129149	CUIABA-MT, 29/06/2009

ASSINATURA DO PRESIDENTE

(CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA)

PROIBIDO PLASTIFICAR

P. M. JUÍNA
Fls. 338

Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 26/04/2010
Servidor Autorizado
Mat.

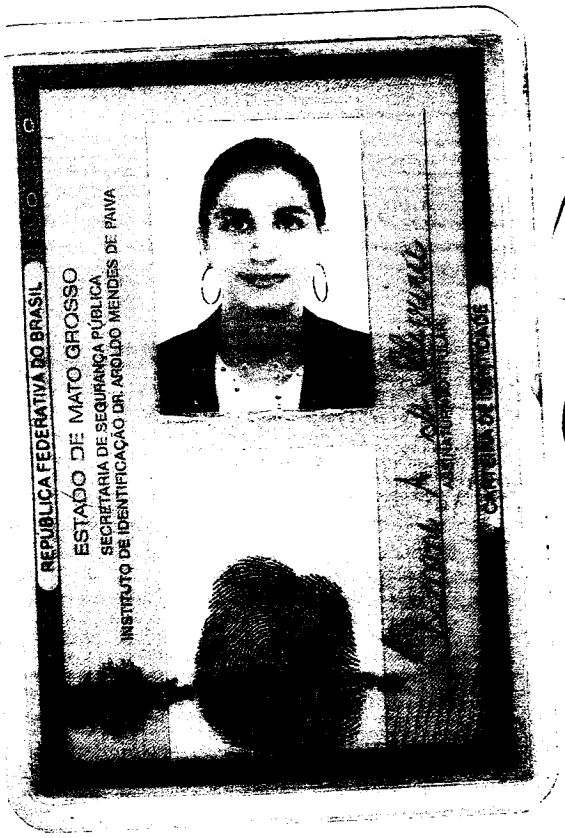
EM BRANCO

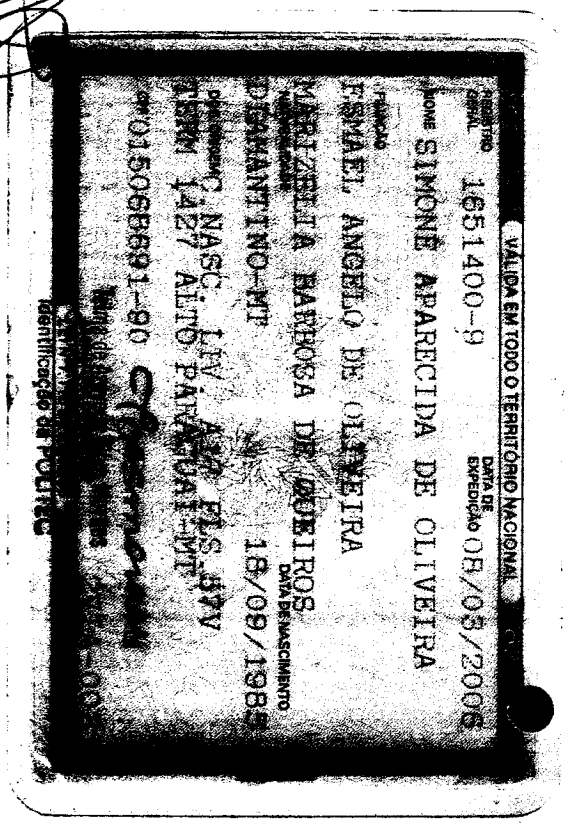
2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO





2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Maritza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BLB 1566 Cod.: 06

Juína, 27 de julho de 2020

Valor R$: R$3,10

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 91

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUÍNA
Maritza da Costa Campos
Oficial Titular
Mário Nay Costa
Tabelião Substituto
Milton de Campos Junior
Tabelião Substituto
Neusa Aparecida Garcia Fedda
Escrevente Autorizada
Av. Mato Grosso - Nº 304 N - Centro
Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

P.M. JUÍNA

JUCEMAT
Folha nº 19

P. M. JUINA
Fls. 32

CARTÓRIO DALLA RIVA
Mário Dalla Riva
Tabelião
ALTA FLORESTA - MT

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA

CNPJ nº 02.490.217/0001-52

JAQUELINE DE SOUZA DELFINO COELHO, brasileira, nascida em 19/08/1980, casada regime de separação total de bens, médica, CPF nº 087.387.097-24, carteira de identidade nº 12446297, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Rua Cecilia Meireles, nr. 69 – Setor J – Alta Floresta - MT, CEP 78580-000.

CASSIO ANTONIO GENARO, brasileiro, nascido em 30/09/1968, casado regime de comunhão parcial de bens, bioquímico, CPF nº 092.934.678-52, carteira de identidade nº 183050204, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado na Estrada Travessa Linha J – KM 10 – Rancho Semear Juína- MT, CEP 78.320- 000.

WALMIR ZACAS, brasileiro, nascido em 25/07/1955, casado em comunhão universal de bens, médico, CPF nº 231.902.729-72, carteira de identidade nº 1374976, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na Rua Carmem Miranda, 514n, Modulo 02, Juína, MT, CEP 78.320-000.

CLIDIOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 09/05/1959, casado em comunhão universal de bens, médico, CPF nº 292.501.291-49, carteira de identidade nº 961691, órgão expedidor SSP - GO, residente e domiciliado na Rua Joao de Barros, 178n, Modulo 04, Juína, MT, CEP 78.320.000.

Espólio de **CLIDIONOR OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 27/04/1956, casado em comunhão parcial de bens, médico, CPF nº 195.594.291- 91, carteira de identidade nº 753598, órgão expedidor SSP - GO, residente e domiciliado na Rua Joao de Barros, 178, Modulo 01, Juína, MT, CEP 78.320-000; Representado neste ato por sua inventariante **MARIA DO CARMO MONTEIRO DE CARVALHO SANTOS, brasileira, nascida em 16/07/1962, viúva, empresária, CPF nº 273.782.841-49, carteira de identidade nº 1775971, órgão expedidor SSP - GO, residente e domiciliado a Rua Vanor Lauro de Melo, 60N, Modulo 01, Juína, MT, CEP 78.320-000.**

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200196822, com sede Av. dos Beija Flores, S/N , Centro - Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.490.217/0001-52, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/09/2017 sob nº 20170693538
Protocolo: 17/069353-8 de 13/09/2017
NIRE: 51200196822
SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA
Chancela: A96C6-3A070-6DB16-16E7A-E95C5-B52F8-DF6B0-5A1EE
Cuiabá, 27/09/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA, Nire 51200196822, foi deferido e arquivado sob o nº 20170693538 em 26/09/2017. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C201000452494 e o código de segurança 2zfK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUCEMAT
Folha nº 020
P. M. Juína
Fls. 133

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA

CNPJ nº 02.490.217/0001-52

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida dos Beija Flores, 104 N, Setor C, Juína, MT, CEP 78.320-000.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem por objetos sociais:
Atividade de atendimento hospitalar; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Serviços de tomografia; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Serviços de ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e exames análogos; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. JOAQUIM DELFINO NETO FILHO, admitido neste ato, brasileiro, nascido em 12/11/1985, solteiro, médico, CPF nº 010.153.231-89, carteira de identidade profissional nº 6385, órgão expedidor CRM - MT, residente e domiciliado na Rua Estrela Dalva, 80N, Modulo 04, Juína, MT, CEP 78.320-000.

JOAO DELFINO COELHO admitido neste ato, brasileiro, nascido em 19/01/1959, solteiro, médico, CPF nº 329.253.879-34, carteira de identidade nº 22259903, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na Rua das Hortências, 350N, Modulo 04, Juína, MT, CEP 78.320-000.

ROBERTO GUIMARAES E SILVA, admitido neste ato, brasileiro, nascido em 06/04/1971, casado em comunhão parcial de bens, médico, CPF nº 544.673.141-72, carteira de identidade nº 0603714-3, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Rua das Hortências, 178N, Modulo 04, Juína, MT, CEP 78.320-000.

Retira-se da sociedade o sócio **CASSIO ANTONIO GENARO,** detentor de 123.428 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte oito) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 123.428,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte oito reais).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/09/2017 sob nº 20170693538
Protocolo: 17/069353-8 de 13/09/2017
NIRE: 51200196822
SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA
Chancela: A96C6-3A070-6DB16-16E7A-E95C5-B52F8-DF6B0-5A1EE
Cuiabá, 27/09/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA, Nire 51200196822, foi deferido e arquivado sob o nº 20170693538 em 26/09/2017. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C201800452494 e o código de segurança 2zfK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

P.M. JURUENA
Fls. 134
JUCEMAT
Folha nº 21
Mário Dalle Riva
Tabelião
ALTA FLORESTA - MT

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA

CNPJ nº 02.490.217/0001-52

Retira-se da sociedade a sócia **JAQUELINE DE SOUZA DELFINO COELHO**, detentora de 123.428 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte oito) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 123.428,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte oito reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. A sócia **JAQUELINE DE SOUZA DELFINO COELHO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 61.714,00 (sessenta e um mil, setecentos e quatorze reais), direta e irrestritamente ao sócio o **JOAQUIM DELFINO NETO FILHO,** da seguinte forma: neste ato em moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia **JAQUELINE DE SOUZA DELFINO COELHO,** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 61.714,00 (sessenta e um mil, setecentos e quatorze reais), direta e irrestritamente o sócio **JOÃO DELFINO COELHO,** da seguinte forma: neste ato em moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **CASSIO ANTONIO GENARO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), direta e irrestritamente o sócio **ROBERTO GUIMARAES E SILVA,** da seguinte forma: neste ato em moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **CASSIO ANTONIO GENARO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 10.285,00 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais), direta e irrestritamente ao sócio **WALMIR ZACAS,** da seguinte forma: neste ato em moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **CASSIO ANTONIO GENARO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 10.285,00 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais), direta e irrestritamente ao sócio o **CLIDIOMAR OLIVERIA SANTOS FILHO,** da seguinte forma: neste ato em moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **CASSIO ANTONIO GENARO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 10.286,00 (dez mil, duzentos e oitenta e seis reais), direta e irrestritamente ao sócio o **JOAQUIM DELFINO NETO FILHO** da seguinte forma: neste ato em moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **CASSIO ANTONIO GENARO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 10.286,00 (dez mil, duzentos e oitenta e seis reais), direta e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/09/2017 sob nº 20170693538
Protocolo: 17/069353-8 de 13/09/2017
NIRE: 51200196822
SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA
Chancela: A96C6-3A070-6DB16-16E7A-E95C5-852F8-DF6B0-5A1EE
Cuiabá, 27/09/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA, Nire 51200196822, foi deferido e arquivado sob o nº 20170693538 em 26/09/2017. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C201008462494 e o código de segurança 2zfK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUCEMAT
P.M. JURUENA
Ficha nº 22
Fls. 35

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA

CNPJ nº 02.490.217/0001-52

irrestritamente ao sócio o **JOAO DELFINO COELHO** da seguinte forma: neste ato em moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **CASSIO ANTONIO GENARO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 10.286,00 (dez mil, duzentos e oitenta e seis reais), direta e irrestritamente Espolio de **CLIDIONOR OLIVEIRA DOS SANTOS**, da seguinte forma: neste ato em moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócios, fica assim distribuído:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
WALMIR ZACAS	72.000	72.000,00
CLIDIOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	72.000	72.000,00
CLIDIONOR OLIVEIRA DOS SANTOS	72.000	72.000,00
ROBERTO GUIMARAES E SILVA	72.000	72.0000,00
JOAO DELFINO COELHO	72.000	72.000,00
JOAQUIM DELFINO NETO FILHO	72.000	72.000,00
TOTAL	432.000	432.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá aos Sócios **WALMIR ZACAS**, e **CLIDIOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS**, em conjunto ou separadamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/09/2017 sob nº 20170693538
Protocolo: 17/069353-8 de 13/09/2017
NIRE: 51200196822
SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA
Chancela: A96C6-3A070-6DB16-16E7A-E95C5-B52F8-DF6B0-5A1EE
Cuiabá, 27/09/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA, Nire 51200196822, foi deferido e arquivado sob o nº 20170693538 em 26/09/2017. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C20100052494 e o código de segurança 2zfK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário Geral.

P.M. JUINA JUCEMAT Folha nº 23

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA

CNPJ nº 02.490.217/0001-52
MUDANÇA DE ENDEREÇO

CARTÓRIO CELLA RIVA Cássio Mário Dalle Riva Tabelião ALTA FLORESTA - MT

CLÁUSULA SETIMA: Os sócios resolvem alterar seus endereços residenciais a partir desta alteração contratual, ficando assim descrito:
A sócia **JAQUELINE DE SOUZA DELFINO COELHO**, residente e domiciliado na Rua Cecilia Meireles, nr. 69 – Setor J – Alta Floresta - MT, CEP 78580-000.
O sócio **CASSIO ANTONIO GENARO,** residente e domiciliado na Estrada Travessa Linha J – KM 10 – Rancho Semear Juína- MT, CEP 78.320- 000.
O sócio **WALMIR ZACAS, residente e domiciliado na** Rua Carmem Miranda, 514n, Modulo 02, Juína, MT, CEP 78.320-000.
O sócio **CLIDIOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS**, residente e domiciliado na Rua Joao de Barros, 178n, Modulo 04, Juína, MT, CEP 78.320.000.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Juína -MT.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

2º OFICIAL DE REGISTRO VIDEIRA

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.
Juína - MT, 04 de agosto de 2017.

JAQUELINE DE SOUZA DELFINO COELHO
CPF: 087.387.097-24

29 Ofício Juína - MT

CÁSSIO ANTONIO GENARO
CPF: 092.934.678-52

29 Ofício

JOAQUIM DELFINO NETO FILHO
CPF: 010.153.231-89

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/09/2017 sob nº 20170693538
Protocolo: 17/069353-8 de 13/09/2017
NIRE: 51200196822
SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA
Chancela: A96C6-3A070-6DB16-16E7A-E95C5-B52F8-DF6B0-5A1EE
Cuiabá, 27/09/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

VERSO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA, Nire 51200196822, foi deferido e arquivado sob o nº 20170693538 em 26/09/2017. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C201000452494 e o código de segurança 2zfK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

CARTÓRIO DALLA RIVA
2º OFÍCIO

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s)
JAQUELINE DE SOUZA DELFINO COELHO

Selo Digital AYO 48186 Cod.TJ:. 22

Alta Floresta-MT 24 de agosto de 2017 R$ 5,90 TIAGO
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade.

Bel. Cézar Mário Dalla Riva - Tabelião

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
JAQUELINE DE SOUZA DELFINO COELHO
Escrevente Autorizado

Selo Digital AYO 48186 Cod.TJ:. 22

CARTÓRIO DALLA RIVA
Cézar Mário Dalla Riva
Tabelião
FLORESTA - MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: CASSIO ANTONIO GENARO Termo 92459
- Tabelião
R$ 5,90 Selo: AZP-49776 22
29 de agosto de 2017
Mario Ney Costa
Tabelião Substituto

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: JOAQUIM DELFINO NETO FILHO Termo: 92438
R$ 5,90 Selo: AZP-49742 Cod.:22
29 de agosto de 2017
Mario Ney Costa
Tabelião Substituto

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL E REGISTRAL

Validação Digital Controle Judiciário MT Selo de Serventia 91

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA, Nire 51200196822, foi deferido e arquivado sob o nº 20170693538 em 26/09/2017. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C201000452494 e o código de segurança 2zfK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 538
JUCEMAT
Folha nº 24

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA

CNPJ nº 02.490.217/0001-52

CARTÓRIO DALLA RIVA
Cláudia Mário Dalla Riva
Tabelião
ALTA FLORESTA - MT

CLIDIOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 292.501.291-49

JOAO DELFINO COELHO
CPF: 329.253.879-34

ROBERTO GUIMARAES E SILVA
CPF: 544.673.141-72

WALMIR ZACAS
CPF: 231.902.729-72

CLIDIONOR OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 195.594.291-91

Inventariante: MARIA DO CARMO MONTEIRO DE CARVALHO SANTOS
CPF: 273.782.841-49

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/09/2017 sob nº 20170693538
Protocolo: 17/069353-8 de 13/09/2017
NIRE: 51200196822
SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA
Chancela: **A96C6-3A070-6DB16-16E7A-E95C5-B52F8-DF6B0-5A1EE**
Cuiabá, 27/09/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

VERSO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA, Nire 51200196822, foi deferido e arquivado sob o nº 20170693538 em 26/09/2017. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C201000452494 e o código de segurança 2zfK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Maritza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: ROBERTO GUIMARAES E SILVA Termo: 92466

R$ 5,90 Selo: AZP-49814 Cod.: 22

29 de agosto de 2017

Mario Ney Costa

Tabelião Substituto

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

Consulte: www.q.mt.gov.br/selos

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUÍNA
Maritza da Costa Campos
Oficial Titular
Mario Ney Costa
Tabelião Substituto
Marcos de Campos Júnior
Substituto

Selo de Controle Digital
Código Poder Judiciário - MT
Código da Serventia 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Maritza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: CLIDIOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS Termo: 92446

R$ 5,90 Selo: AZP-49763 Cod.: 22

29 de agosto de 2017

Mario Ney Costa

Tabelião Substituto

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

Consulte: www.q.mt.gov.br/selos

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Maritza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: WALMIR ZACASCHI Termo: 92475

R$ 5,90 Selo: AZP-49838 Cod.: 22

29 de agosto de 2017

Mario Ney Costa

Tabelião Substituto

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

Consulte: www.q.mt.gov.br/selos

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Maritza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: MARIA DO CARMO MONTEIRO DE CARVALHO SANTOS Termo: 92482

R$ 5,90 Selo: AZP-49860 Cod.: 22

29 de agosto de 2017

Mario Ney Costa

Tabelião Substituto

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

Consulte: www.q.mt.gov.br/selos

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Maritza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: JOAO PEREIRA COELHO Termo: 92492

R$ 5,90 Selo: AZP-50082 Cod.: 22

29 de agosto de 2017

Mario Ney Costa

Tabelião Substituto

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

Consulte: www.q.mt.gov.br/selos

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUÍNA

Selo: AZP 4996

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA, Nire 51200196822, foi deferido e arquivado sob o nº 20170693538 em 26/09/2017. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C201000452494 e o código de segurança 2zfK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUCEMAT
Fls. 140

11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Empresa : SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA
Endereço : Avenida dos Beija Flores, s/n° - módulo 04, CEP 78.320-000 – Juina – MT
Contrato Social : Registro JUCEMAT 51.200.196.822 em 30/09/1986
CNPJ/MF : 02.490.217/0001-52

JAQUELINE DE SOUZA DELFINO COELHO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Vinicius de Moraes, s/n., módulo 02 – CEP 78320-00,0, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, portadora da cédula de identidade RG n. 1244629-7, expedida pela SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob n. 087.387.097-24; e

CASSIO ANTONIO GENARO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Rua Leila Diniz, n. 99, módulo 02 – CEP 78320-000, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG n. 18.305.020-4, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n. 092.934.678-52.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, denominada "SOCIEDADE **HOSPITALAR SAÚDE LTDA"**, devidamente qualificada no preâmbulo deste instrumento RESOLVEM, de comum e pleno acordo e na melhor forma de direito alterar o instrumento vigente e o fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

I

O sócio **CASSIO ANTONIO GENARO**, detentor de 216.000 (duzentos e dezesseis mil) quotas do capital social, cede e transfere parte de suas quotas no total de 61.715 (sessenta e um mil, setecentos e quinze) quotas, pelo preço certo e ajustado, de R$ 61.715,00 (sessenta e um mil, setecentos e quinze reais) para o senhor **CLIDIOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 09/05/1959, na cidade de São Luiz - MA, residente e domiciliado na Rua João de Barros, n. 178 – módulo 04, CEP 78320-000, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, inscrito no CRM-MT 2010, portador da cédula de identidade RG n. 961691, expedida pela SSP/GO, e inscrito

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA, Nire 51200196822, foi deferido e arquivado sob o nº 20100816410 em 09/12/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C201000452494 e o código de segurança 2zfK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUCEMAT 2 Fls. nº 189
JUINA Fls. 6

no CPF/MF sob n. 292.501.291-49, cede outra parte de suas quotas, no total de 30.857 (trinta mil, oitocentos e cinqüenta e sete) quotas, pelo preço certo e ajustado de R$ 30.857,00 (trinta mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais), cede e transfere para o senhor **CLIDIONOR OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 27/04/1956, na cidade de São Luiz - MA, residente e domiciliado na Rua Vanor Lauro de Mello, n. 110 – módulo 01, CEP 78320-000, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG n. 753.598, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob n. 195.594.291-91, dando ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todos os seus direitos, para nada mais reclamar sob qualquer titulo, e a qualquer tempo, os sócios ingressantes declaram conhecer a situação financeira da empresa assumindo o seu ativo e passivo.

II

A sócia **JAQUELINE DE SOUZA DELFINO COELHO**, detentora de 216.000 (duzentos e dezesseis mil) quotas do capital social, cede e transfere parte de suas quotas no total de 61.715 (sessenta e um mil, setecentos e quinze) quotas, pelo preço certo e ajustado, de R$ 61.715,00 (sessenta e um mil, setecentos e quinze reais), para o senhor **WALMIR ZACAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido no dia 25/07/1955, na cidade de Araruva - PR, residente e domiciliado na Rua Carmem Miranda, n. 514 – módulo 02, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG n. 1.374.976, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n. 231.902.729-72, cede outra parte de suas quotas, no total de 30.857 (trinta mil, oitocentos e cinqüenta e sete) quotas, pelo preço certo e ajustado, de R$ 30.857,00 (trinta mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais), cede e transfere para o senhor **CLIDIONOR OLIVEIRA DOS SANTOS**, já qualificado acima, dando ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todos os seus direitos, para nada mais reclamar sob qualquer titulo, e a qualquer tempo, os sócios ingressantes declaram conhecer a situação financeira da empresa assumindo o seu ativo e passivo. Ficando assim distribuídos entre os sócios:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA, Nire 51200196822, foi deferido e arquivado sob o nº 20100816410 em 09/12/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C20100452494 e o código de segurança 2zfK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

a) CASSIO ANTONIO GENARO	123.428 quotas no valor de R$	123.428,00
b) JAQUELINE DE SOUZA DELFINO COELHO	123.428 quotas no valor de R$	123.428,00
c) CLIDIOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	61.715 quotas no valor de R$	61.715,00
d) CLIDIONOR OLIVEIRA DOS SANTOS	61.714 quotas no valor de R$	61.714,00
e) WALMIR ZACAS	61.715 quotas no valor de R$	61.715,00
TOTAL	**432.000**	**R$ 432.000,00**

JUCEMAT Fl. nº 288 JUINA Fls.

III

O sócio **CASSIO ANTONIO GENARO** decide alterar e adequar o endereço residencial para Estância Linha J, KM 10, Rancho São Francisco de Assis, Bairro Rural, CEP 78320-000, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso.

IV

A administração da sociedade será exercida pela Diretoria Administrativa, eleita em Assembléia Geral e constituída por três sócios proprietários, tendo mandato de 02 (dois) anos e com direito a reeleição por 02 mandatos.

Os sócios eleitos terão poderes e atribuições de administradores assinando em conjunto de dois.

Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

Parágrafo Segundo – Cabe também aos Diretores Administradores as seguintes denominações e atribuições.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA, Nire 51200196822, foi deferido e arquivado sob o nº 20100816410 em 09/12/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C201000452494 e o código de segurança 2zfK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

I – Diretor Técnico: É o responsável técnico junto ao CRM/MT e o SUS onde atua a Sociedade Hospitalar Saúde, devendo elaborar as escalas de trabalho, executar o controle ético-disciplinar e das demais atividades do grupo, podendo indicar auxiliares de qualquer categoria para a finalidade de elaborar as escalas atendimento ou para executar quaisquer atividades que venham se mostrar necessárias ao bom funcionamento da Sociedade.

II – Diretores Assistentes: Em números de dois, responsáveis pelo controle do Caixa, pelo faturamento pelo Setor Pessoal e pela manutenção e controle do patrimônio, assessorar o Diretor Técnico e substituí-lo nos seus impedimentos, sendo também responsáveis pela confecção das atas das reuniões de diretoria e das Assembléias Gerais e da confecção das escalas de plantão, atendimento e férias.

III – Estes três diretores compõem a Comissão de Ética Médica da Sociedade Hospitalar Saúde.

Parágrafo Terceiro - A diretoria funcionará como órgão gestor sobre questões internas, tais como divergências e ou reclamações nas escalas diárias de trabalho, plantões e férias; manutenção e aperfeiçoamento do relacionamento com outros médicos, decidir sobre a aplicação de penalidades administrativas e aplicá-las se for preciso.

Parágrafo Quarto – Os cargos da Diretoria Administrativa não são remunerados, mas implicam em mudanças na escala normal de trabalho, conferindo aos diretores uma escala de administração semanal.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA, Nire 51200196822, foi deferido e arquivado sob o nº 20100816410 em 09/12/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C20100045249 4 e o código de segurança 2zfK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUCEMAT Fls. JUINA

V

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

VI

Os sócios ingressantes declaram não estar inclusos em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividades mercantis.

VII

O exercício social coincidirá com o ano civil:

Parágrafo Primeiro – Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e previsões o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

Parágrafo Segundo – Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro – Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA, Nire 51200196822, foi deferido e arquivado sob o nº 20100816410 em 09/12/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C201000452494 e o código de segurança 2zfK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUCEMAT
Fls. 145

VIII

Nos casos omissos será aplicado subsidiariamente o disposto na Lei 10.303/2001.

IX

As deliberações dos sócios serão tomadas em Assembléia Geral, a qual poderá ser convocada:

I – pela diretoria;
II – a pedido de um ou mais sócios proprietários ou fundadores, sujeito à análise e aprovação da diretoria;
III – por solicitação de 1/3 dos sócios proprietários.

Parágrafo Primeiro – O anúncio de convocação para assembléia será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e da realização da assembléia, o prazo mínimo de quarenta e oito horas para a primeira convocação, e de vinte e quatro horas paras as posteriores.

Parágrafo Segundo – A s publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da Sociedade, e em jornal de grande circulação.

Parágrafo Terceiro – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou de declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto – A assembléia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA, Nire 51200196822, foi deferido e arquivado sob o nº 20100816410 em 09/12/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C201000452494 e o código de segurança 2zfK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Parágrafo Quinto – Realizada a assembléia, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de assembléia, que será assinado por todos os presentes na próxima Assembléia após leitura, correção e aprovação.

Parágrafo Sexto – No livro ata também será registrada todas as assembléias de caráter deliberativo de importância, sejam ela somente da diretoria ou de participação com outros sócios;

Parágrafo Sétimo – A assembléia instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos de capital social, e, em Segunda, com qualquer número;

X

Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

a) Aprovação das contas da administração;
b) A destituição dos administradores, quando feita em ato separado;
c) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
d) Modificação do contrato social;
e) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
f) A nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
g) O pedido de concordata;
h) Admissão de novo sócio.

XI

As deliberações dos sócios serão tomadas pela maioria dos presentes, nos casos previstos no contrato ou na lei.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA, Nire 51200196822, foi deferido e arquivado sob o nº 20100816410 em 09/12/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C201000452494 e o código de segurança 2zfK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Parágrafo Único – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

JUCEMAT Fl. nº 247

P. M. JUINA Fls. 147

XII

Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em assembléia especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício de direito a defesa.

Parágrafo Segundo - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro – No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das cotas consideradas pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantando, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze), parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

XIII

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato e suas demais alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA, Nire 51200196822, foi deferido e arquivado sob o nº 20100816410 em 09/12/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C201000452494 e o código de segurança 2zfK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUCEMAT
Fl. 282

E pôr assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinados por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Fls. 148

Juina - MT, 04 de agosto 2010

Cassio Antonio Genaro
CPF/MF 092.934.678-52

Clidiomar Oliveira dos Santos
CPF/MF 292.501.291-49

Clidiomar Oliveira dos Santos
CPF/MF 195.594.291-91

Jaqueline de Souza Delfino Coelho
CPF/MF087.387.097-24

Walmir Zacas
CPF/MF 231.902.729-72

TESTEMUNHAS:

Odete Maria Biava
CPF/MF 588.797.659-49
RG 4.354.457-8 SSP/PR

Rosilaine Barboza da Silva
CPF/MF 011.765.061-70
RG 1688492-2 SSP/MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
OFICIAL TABELIÃ: MARILZA DA COSTA CAMPOS
Reconheço por semelhança a(s) firma de: CASSIO ANTONIO GENARO. - CLIDIOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS. - WALMIR ZACAS.
Juina-MT 06/12/2010 R$ 0,00 ( )
Dou fé. Em testemunho( ) da verdade.
AAI 69841

AAI 69842
RS4,00

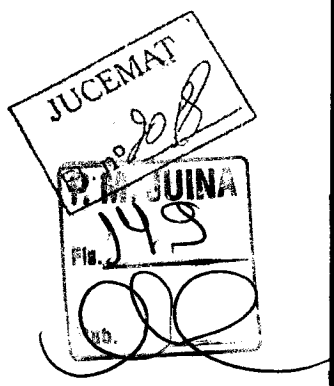
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
OFICIAL TABELIÃ: MARILZA DA COSTA CAMPOS
Reconheço por semelhança a(s) firma de: CLIDIOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS. - JAQUELINE DE SOUZA DELFINO COELHO.
Juina-MT 06/12/2010 R$ 0,00 ( )
Dou fé. Em testemunho( ) da verdade.

AAI 69844
RS4,00

Sociedade Hospitalar Saúde Ltda - 11º Aditivo ao Contrato Social
Avenida dos Beija Flores, s/n. – módulo 04 – CEP 78.320-000 - Juina/MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2010 SOB Nº 20100816410
Protocolo: 10/081641-0, DE 19/11/2010
EMPRESA SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA
SECRETÁRIO GERAL
JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
1009765

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA, Nire 51200196822, foi deferido e arquivado sob o nº 20100816410 em 09/12/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C201000452494 e o código de segurança 2zfK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇAÕ CONTRATUAL

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA

CNPJ:02.490.217/0001-52

NIRE:51.200.196.822 -30/09/1986

WALMIR ZACAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, médico, inscrito no CRM-MT, portador do RG n. 1.374.976 SSP/PR e CPF sob n. 231.902.729-72, nascido a 25 de julho de 1955, em Arauva –PR, residente e domiciliado a Rua Carmem Miranda, n. 514 – modulo 02 – CEP 78320-000, em Juina/MT; e

JOÃO DELFINO COELHO, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CRM-MT 2145-P, portador do RG sob n. 2.225.990-3 SSP/PR e CPF sob n. 329.253.879-34, nascido a 19 de janeiro de 1959, em Cruz D'Oeste – PR, residente e domiciliado a Rua Carlos Drummond de Andrade, n. 27, módulo 01, CEP 78320-000, em Juina/MT; e

ROBERTO GUIMARÃES E SILVA, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, inscrito no CRM-MT 3301, portador do RG sob n. 603.714SSP/MT e CPF sob n. 544.673.141-72, nascido a 06 de abril de 1971, em Cuiabá– MT, residente e domiciliado a Rua Caxambu do Sul, n. 139, módulo 01, CEP 78320-000, em Juina/MT; e

CLIDIONOR OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, inscrito no CRM-MT 2009, portador do RG sob n. 753.598 SSP/GO e CPF sob n. 195.594.291-91, nascido a 27 de abril de 1971, em São Luiz – MA, residente e domiciliado a Rua Vanor Lauro de Melo, n. 110, módulo 01, CEP 78320-000, em Juina/MT;e

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA, Nire 51200196822, foi deferido e arquivado sob o nº 20100455166 em 04/11/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C201000452494 e o código de segurança 2zfK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUCEMAT
Fls. 248
P. M. JUINA
Fls. 150

ROLDON ALFREDO FOGAÇA, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, inscrito no CRM-MT 4470, portador do RG sob n. 5.433.457-5 SSP/PR e CPF sob n. 819.619.289-49, nascido a 10 de julho de 1975, em Ubiratã – PR, residente e domiciliado a Rua Missionário Gunnar Vingre, n. 630, módulo 04, CEP 78320-000, em Juina/MT;e

Únicos sócios da **"SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA"**,que explora o ramo comercial de prestação de serviços hospitalares, com sede a AV. dos Beija Flores, s/n. bairro modulo 04, no município de Juina Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000, com contrato social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em Secção de 30setembro de 1986, sob, n. 51.200.196.822, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ sob n. 02.490.217/0001-52, e nesta data resolvem em comum acordo alterar o referido Contrato Social:

Cláusula Primeira – Entrada de Sócio

Entram para a sociedade, **JAQUELINE DE SOUZA DELFINO COELHO,** brasileira, solteira, médica, portadora do RG n. 124.462..9-7 SSP/MT e CPF sob n. 087.387.097-24, nascida a 19 de agosto de 1980, em Petrópolis - RJ, residente e domiciliada a Rua Vinicius de Moraes, s/n. Modulo 02, CEP 78320-000, Juina-MT;

CASSIO ANTONIO GENARO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bioquímico, portador do RG N.. 18.305.020-4 SSP-SP e CPF sob n.092.934.678-52, nascido a 30 de setembro de 1968, em Monções –SP, residente e domiciliada a Rua Leila Diniz, n. 99 -modulo2, CEP 78320-000, em Juina/MT;

PARAGRAFO ÚNICO: Os novos sócios declaram que não estão inclusos em qualquer penalidade de lei que os impeçam de exerce a atividade empresarial, seja por lei ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, ato ilícito, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA, Nire 51200196822, foi deferido e arquivado sob o nº 20100455166 em 04/11/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C201000452494 e o código de segurança 2zfK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 23
JUCEMAT
Nº 228

Clausula Segunda – Retirada de Sócios

Retiram–se da sociedade **Roberto Guimarães e Silva, Clidionor dos Santos, Roldon Alfredo Fogaça, João Delfino Coelho e Walmir Zacas**, todos acima qualificados, que cedem e transferem a totalidade de suas cotas 432.000(quatrocentas e trinta e duas mil) cotas, no valor total de R$ 432.000,00(quatrocentos e trinta e dois mil reais) aos novos sócios, acima qualificados.Todos declarando ter recebido neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo, junto aos cessionários, plena, geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for;

Cláusula Terceira – Transferência de Cotas

Os sócios retirados, acima qualificados, cedem e transferem pelo valor destas, suas cotas de capital 432.000 (quatrocentas e trinta e duas mil) cotas, no valor de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), transferindo os novos sócios na seguinte proporção:

Sócios	Quotas Cedidas	Valor em R$
Jaqueline de Souza Delfino Coelho	216,000	216.000,00
Cássio Antonio Genaro	216,000	216.000,00
TOTAL	432.000	432.000,00

Clausula Quarta: O capital social que é R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), totalmente integralizado, permanece sem aumento, passando a ser distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas Cedidas	Valor em R$
Jaqueline de Souza Delfino Coelho	216,000	216.000,00
Cássio Antonio Genaro	216,000	216.000,00
TOTAL	432.000	432.000,00

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA, Nire 51200196822, foi deferido e arquivado sob o nº 20100455166 em 04/11/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C20100045240-4 e o código de segurança 2zfK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

P. M. JUINA

JUCEMAT
Fl. nº 288

Clausula Quinta – A administração da sociedade será exercida pelos sócios, em conjunto de dois, e se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Clausula Sexta - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Clausula Sétima – O uso da firma será feito pelos sócios administradores, em conjunto de dois, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

PARAGRÁFO SEGUNDO: – É vedado ao administrador fazer uso da denominação social na prestação de garantia, fiança aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Cláusula Oitava – O sócio no exercício da administração na sociedade terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA, Nire 51200196822, foi deferido e arquivado sob o nº 20100455166 em 04/11/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C201000452494 e o código de segurança 2zfK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fl. nº 253
JUCEMAT
Fl. nº 218

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JAQUELINE DE SOUZA DELFINO COELHO, brasileira, solteira, médica, portadora do RG n. 124.462..9-7 SSP/MT e CPF sob n. 087.387.097-24, nascida a 19 de agosto de 1980, em Petrópolis – RJ, residente e domiciliada a Rua Vinicius de Moraes, s/n. Modulo 02, CEP 78320-000, Juina-MT;

CASSIO ANTONIO GENARO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bioquímico, portador do RG N.. 18.305.020-4 SSP-SP e CPF sob n.092.934.678-52, nascido a 30 de setembro de 1968, em Monções – SP, residente e domiciliada a Rua Leila Diniz, n. 99, modulo 02, CEP 78320-000, em Juina/MT;

DO NOME EMPRERSARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial **SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA.**

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, na Avenida dos Beija Flores, s/n. Bairro modulo 04, CEP 78320-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Terceira – O objeto da sociedade é a exploração, por conta própria, o ramo de Serviços de profissionais de Medicina em geral, Laboratórios Radiológicos e Laboratórios de Análises Clínicas.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades na data do arquivamento do ato de constituição em 15/10/1986, e seu prazo de duração é indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA, Nire 51200196822, foi deferido e arquivado sob o nº 20100455166 em 04/11/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C201000452494 e o código de segurança 2zfK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

P. M. JUÍNA Fls. 329

JUCEMAT Fl nº 232

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula Quinta – O capital social é de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), dividido em 432.000 (quatrocentas e trinta e duas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma e subscritas em:

Sócios	Quotas Cedidas	Valor em R$
Jaqueline de Souza Delfino Coelho	216,000	216.000,00
Cássio Antonio Genaro	216,000	216.000,00
TOTAL	432.000	432.000,00

5.1 – As quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente.

Cláusula Sexta – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, porém respondem solidariamente, pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – Acessão ou transferência das quotas, em parte ou na totalidade, a terceiros somente poderá ocorrer se não houver oposição dos demais sócios quanto ao terceiro, apurado por meio de votação, respeitando-se a decisão de mais de ¼ (hum quarto de fração) do capital social, excluído o sócio cedente.Cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

Cláusula Oitava - No caso de um dos sócios desejar retirar – se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60(sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 13ª deste instrumento.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA, Nire 51200196822, foi deferido e arquivado sob o nº 20100455166 em 04/11/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C20100452494 e o código de segurança 2zfK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

P. M. JUÍNA
Fls. 135
JUCEMAT
Fl. nº 268

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Cláusula Nona – A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, sempre em conjunto de dois, que se incumbirão de todas as operações e representação a sociedade ativa e passiva, judicialmente.

Cláusula Décima – O uso da firma será feito pelos sócios administradores, sempre em conjunto de dois, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

Parágrafo primeiro – Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade da sociedade.

Parágrafo segundo – Os administradores receberão um pró – labore mensal, fixado de comum acordo entre os mesmos, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo terceiro - É vedado aos administradores e a qualquer dos sócios, fazer uso da denominação social na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Clausula Décima Primeira - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

Parágrafo Unico: Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA, Nire 51200196822, foi deferido e arquivado sob o nº 20100455166 em 04/11/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C20100452494 e o código de segurança 2zfK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

P. M. JUINA

JUCEMAT Fl. nº 243

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Clausula Décima Segunda – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de administração, apresentando –lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a cláusula Décima Segunda e os anúncios das Reuniões ou Assembléias de sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data da reunião, os documentos do balanço e Demonstrações Financeiras do Exercício Social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos Administradores da Sociedade e pelo Contador responsável, ou ainda, cópia de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo Segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios,quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro – Todas as deliberações sociais tomadas em reunião ou assembléias de sócios, somente passarão a ter eficácia jurídica, depois de descritas em ata e assinada por todos presentes.

HERDEIROS E SOCIOS DISSIDENTES

Cláusula Décima Terceira – No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será-dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA, Nire 51200196822, foi deferido e arquivado sob o nº 20100455166 em 04/11/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C20100452494 e o código de segurança 2zfK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

P. M. JUÍNA
Fls. 157
JUCEMAT

levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Quarta – Os sócios e Administradores declaram que não estão incursos em qualquer penalidade de lei que os impeça de exercer a atividade empresarial, seja por lei ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ato ilícito, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RESOLUÇÃO EM RELAÇÃO AO SÓCIO

Clausula Décima Quinta – A Sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar sua quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa, de acordo com os termos do inciso VI do art. 35 da Lei 8.934/94 c/c artigo 54 do Decreto nº. 1800/96 e em consonância com os artigos 1.004, 1030 e 1085, todos da Lei 10.406/2002.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Sexta - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA, Nire 51200196822, foi deferido e arquivado sob o nº 20100455166 em 04/11/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C201000452494 e o código de segurança 2zfK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

P. M. JUINA Fls. 138

JUCEMAT Fl. nº 228

DO FORO

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o Foro da Comarca de Juina, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Cuiabá – MT, 15 de dezembro de 2009

2º Ofício Juína - MT

Roberto Guimarães e Silva

Clidiomar Oliveira dos Santos

Jaqueline de Souza Delfino Coelho

João Delfino Coelho

Cássio Antonio Genaro

Walmir Zacas

Roldon Alfredo Fogaça

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2010 SOB Nº 20100455166
Protocolo: 10/452494 - DE 20/09/2010
SECRETÁRIO GERAL
JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
965645

Testemunhas:

Inarca Pereira de Lima
CPF –997.858.381-53
RG: 14.13.742 - 9 SSP/MT

Hérica N Dantas Borges
CPF 538.135.961-68
CRC/MT 8493

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA, Nire 51200196822, foi deferido e arquivado sob o nº 20100455166 em 04/11/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C201000452494 e o código de segurança 2zfK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 159

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
AV. MATO GROSSO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 39 - TELEFAX: (0__66) 3566-1486
OFICIAL TABELIA MARILZA DA COSTA CAMPOS

Reconheço por semelhança a(s) firma de: ROBERTO GUIMARAES SILVA. - . . . . .
Juína-MT 22/12/2009 R$ 0,00 (1)
Dou fé. Em testemunho( ) da verdade.

SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA
Marilza da Costa Campos
Oficial Titular
Mário Ney Costa
Tabelião Substituto
Heleon de Campos Júnior
Tabelião Substituto
R$3,70
Selo de Autenticidade
ABL 79019

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
AV. MATO GROSSO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 39 - TELEFAX: (0__66) 3566-1486
OFICIAL TABELIA MARILZA DA COSTA CAMPOS

Reconheço por semelhança a(s) firma de: CLIDIONOR OLIVEIRA DOS SANTOS. - . . . . .
Juína-MT 22/12/2009 R$ 0,00 (1)
Dou fé. Em testemunho( ) da verdade.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
AV. MATO GROSSO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 39 - TELEFAX: (0__66) 3566-1486
OFICIAL TABELIA MARILZA DA COSTA CAMPOS

Reconheço por semelhança a(s) firma de: JAQUELINE DE SOUZA DELFINO COELHO. - . . . . .
Juína-MT 22/12/2009 R$ 0,00 (1)
Dou fé. Em testemunho( ) da verdade.

SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA
R$3,70
Selo de Autenticidade
ABL 79018

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
AV. MATO GROSSO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 39 - TELEFAX: (0__66) 3566-1486
OFICIAL TABELIA MARILZA DA COSTA CAMPOS

Reconheço por semelhança a(s) firma de: CASSIO ANTONIO GENARO. - . . . . .
Juína-MT 22/12/2009 R$ 0,00 (1)
Dou fé. Em testemunho( ) da verdade.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
AV. MATO GROSSO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 39 - TELEFAX: (0__66) 3566-1486
OFICIAL TABELIA MARILZA DA COSTA CAMPOS

Reconheço por semelhança a(s) firma de: WALNIR ZACAR.
Juína-MT 22/12/2009 R$ 0,00 (1)
Dou fé. Em testemunho( ) da verdade.

SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA
R$3,70
Selo de Autenticidade
ABL 79020

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
AV. MATO GROSSO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 39 - TELEFAX: (0__66) 3566-1486
OFICIAL TABELIA MARILZA DA COSTA CAMPOS

Reconheço por semelhança a(s) firma de: ROLDON ALFREDO FOGAÇA. - . . . . .
Juína-MT 22/12/2009 R$ 0,00 (1)
Dou fé. Em testemunho( ) da verdade.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
AV. MATO GROSSO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 39 - TELEFAX: (0__66) 3566-1486
OFICIAL TABELIA MARILZA DA COSTA CAMPOS

Reconheço por semelhança a(s) firma de: JOAO DELFINO COELHO. - . . . . .
Juína-MT 22/12/2009 R$ 0,00 (1)
Dou fé. Em testemunho( ) da verdade.

SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA
R$3,70
Selo de Autenticidade
79023

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA, Nire 51200196822, foi deferido e arquivado sob o nº 20100455166 em 04/11/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C201000452494 e o código de segurança 2zfK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Hospital São Lucas

P. M. JUINA
Fls. 26
Visto

ANEXO VII

PREGAO PRESENCIAL Nº 063/2020

PROPOSTA DE PRECOS

Proposta que faz a **SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº **02.490.217/0001-52**, estabelecida no endereço Av. Dos Beija Flores, 104C, Setor C, em Juina-MT., CEP: 78320-000, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2020.
Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CODIGO	QTDE.	ESPECIFICACAO DOS SERVICOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	45347	1.000	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE COM LAUDO E FOTO	SERVIÇOS	415,00	415.000,00
2	45350	1.000	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE COM LAUDO E FOTO	SERVIÇOS	410,00	410.000,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$ 825.000,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil reais).

A validade da presente proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e paragrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.
Entregaremos os serviços conforme as exigências dos Anexos I Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato Administrativo, bem como as demais condições.
Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas a execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: **66-566-8400** e E-mail: saolucasimagens@hotmail.com
b) Banco **001** Agencia nº: **2226-8** Conta nº: **33987-3**

De acordo com a legislação em vigor, eu, **CLIDIOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS** CPF/MF nº: 292.501.291-49, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Clidiomar O. Santos
Lic. 2010-MT

CLIDIOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 292.501.291-49

P. M. JUINA

ANEXO VII
Pregão Presencial n.º 063/2020
PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa **SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA** , inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº **14.102.009/0001-18** e inscrição estadual nº _____ estabelecida no endereço, Avenida: Gabriel Müller, sala 01, nº 265N, Bairro: Modulo 02, na cidade de Juína – Mato Grosso, Cep: 78320-000, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2020. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus **ANEXO I**:

Item	Código	Código TCE	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	45347	428386-4	Serviço	1.000	Tomografia Computadorizada com Contraste com Laudo e Foto.	430,00	430.000,00
2	45350	428386-4	Serviço	1.000	Tomografia Computadorizada sem Contraste com Laudo e Foto.	420,00	420.000,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.
Os dados da nossa empresa são:
a) Fone/Fax: (66) 3566 1935 / (66)9.8425-2766 E-mail: sanitasdiagnosticos@gmail.com
b) Banco Sicredi Agência nº: 0821 Conta nº: 08667-0
De acordo com a legislação em vigor, eu, Edson de Jesus Coutinho, CPF/MF nº 307.061.579-15, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

Juína – Mato Grosso, 22 de Julho de 2020.

SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA
Edson de Jesus Coutinho

P. M. JUINA
Fls. 250
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.490.217/0001-52 MATRIZ		02/10/1986

NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOS BEIJA FLORES	104 C	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.320-000	SETOR C	JUINA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
OFFICECONTABILIDADEJUINA@GMAIL.COM	(66) 3566-5967

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/07/2020** às **10:04:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

P. M. JUINA
Fls. 100
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Número/Exercício	C. M. C.
152/2020	13057205804

ALVARÁ
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão Social/Contribuinte
SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA

Denominação Comercial
****

CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Início das Atividades	Validade
02.490.217/0001-52		02/10/1986	31/12/2020

Endereço	Bairro
Avenida DOS BEIJA FLORES, , 104-N	SETOR C

Matrícula	Setor	Quadra	Lote	Unidade
	08	CH1	AR	

Licença Especial	Publicidade	Área Ocupada	Funcionários	Alíquota ISS%
NÃO	NÃO	2.363,22	50	

CATEGORIAS

ATIVIDADE PRINCIPAL

86.1.0-1.01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Atividade(s) Secundária(s)

86.1.0-1.02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	86.3.0-5.01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.3.0-5.02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	86.3.0-5.03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.4.0-2.04 - Serviços de tomografia	86.4.0-2.06 - Serviços de ressonância magnética
86.4.0-2.07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	86.4.0-2.08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.4.0-2.09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	

SÓCIOS

CLIDIOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	CPF:29250129149
WALMIR ZACAS	CPF:23190272972
JOAQUIM DELFINO NETO FILHO	CPF:01015323189
ROBERTO GUIMARAES E SILVA	CPF:54467314172
JOAO DELFINO COELHO	CPF:32925387934
MARIA DO CARMO MONTEIRO DE CARVALHO SANTOS	CPF:27378284149

Deusdete Pereira Nogueira
ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO
MATRÍCULA Nº 429
PORT. 032/2017

Emissão em: 12/02/2020

Horário de Funcionamento DE SEG. A SEX. DAS 00:00 AS 24:00

Observações .....

Código de Autenticidade 1337958791 http://municipiojuina.rodirectme.net/portal/juina/#/autenticidade

CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL
MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 13/02/2020
Servidor Autorizado
Mat.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P. M. JUINA
Fls. 107
Rub.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA
CNPJ: 02.490.217/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:53 do dia 24/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2021.
Código de controle da certidão: **0373.DE75.67F2.CDF7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P. M. JUINA
Fls. 168
Rub.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CPEND Nº 0028700257

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **04/06/2020** Hora da emissão: **13:22:50**

Nome/denominação do sujeito passivo: **SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA**
CNPJ: **02.490.217/0001-52**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
13.040.543-4 - SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **01/09/2020.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **TMK9U922MA29U229**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

P.M. JUINA
Fls. 002
Rub.

Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
1806/2020	27/07/2020	25/09/2020

Nome/Razão Social	Matricula	CPF / CNPJ
SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA	4248	02.490.217/0001-52

Endereço	Número	Bairro
Avenida Dos Beija Flores		Setor C

Complemento	Cidade - Estado	CEP
Sem Complemento	Juína - Mato Grosso	78.320-000

Finalidade

PREGÃO

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de divida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.
A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juina - MT.

Sobre a certidão:	Vefique a autencidade com o código abaixo:
Certidão emitida em: 27/07/2020 Certidão com Validade até: 25/09/2020	1367742862

Voltar | Imprimir

P. M. JUINA Fls. 10

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.490.217/0001-52
Razão Social: SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA
Endereço: AV DOS BEIJA FLORES SN / CENTRO / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2020 a 17/08/2020

Certificação Número: 2020071909162732569317

Informação obtida em 24/07/2020 10:15:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P. M. JUINA
Fls. 71

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.490.217/0001-52
Certidão nº: 16931647/2020
Expedição: 24/07/2020, às 10:16:43
Validade: 19/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.490.217/0001-52, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIFICADO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0000136-MT	02.490.217/0001-52	01/07/1991	01/07/2021

Razão Social
SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA

Nome Fantasia
HOSPITAL SAO LUCAS

Endereço
AV DOS BEIJA FLORES, Nº 104 N - MODULO IV

Município
Juína - MT

CEP
78320000

Diretor Técnico
0006385-MT JOAQUIM DELFINO NETO FILHO

Classificação
HOSPITAL GERAL - PEQUENO PORTE

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 01/07/2021**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 06/07/2020
Servidor Autorizado
Mat.

H. Monteiro Fortes

HILDENETE MONTEIRO FORTES
PRESIDENTE

Cuiabá, 03 de julho de 2020

P. M. JUINA
Fls. 13
Proc.

CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO

DE SERVIÇOS MÉDICOS INSCRITOS

Nos termos da Resolução CRM-MT nº 07/2019, o Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso certifica que a Pessoa Jurídica **SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA,** nome fantasia **HOSPITAL SAO LUCAS,** CNPJ 02.490.217/0001-52, possui inscrição no CRM-MT, na modalidade Registro, **sob o nº 136/CRMMT** para a prática das atividades médicas abaixo relacionadas:

CNAE	Descrição das Atividades
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	
86.40-2-04 - Serviços de tomografia	
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética	
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	

Esta certidão foi emitida em conformidade com declaração firmada pelo Diretor Técnico - **Dr. JOAQUIM DELFINO NETO FILHO** e deve ser obrigatoriamente disponibilizada ao público em geral em conjunto com o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Validade: 01/07/2021.

Cuiabá-MT, 03 de julho de 2020.

Dra. Hildenete Monteiro Fortes
Presidente CRM-MT

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUÍNA
Maritza da Costa Campos
Oficiala
Mário Mary Gaspar
Tabelião Substituto
Hilton de Campos Júnior
Tabelião Substituto
Nauza Aparecida Garcia Feddo
Escrevente Autorizada
Av. Mato Grosso - Qd. 304 N - Centro
Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Maritza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BLB 20776 Cod. 06
Juína, 28 de julho de 2020
Valor R$: R$3,10

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 91

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO

P. M. JUINA
Fls. 49
Rub.

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 14/03/2018, no livro nº 7, RQE nº 4397, folha nº 337, a qualificação do médico,

RODOLFO HEITOR GOMES FERNANDES DA SILVA, CRM nº 6583,

na especialidade de
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Com validade em todo o território nacional.

Cuiabá, 14 de março de 2018

MARIA DE FATIMA DE CARVALHO FERREIRA
PRESIDENTE

LIGIA HIGAKI MURAKAMI
COORDENAÇÃO DE ESPECIALIDADE

VERSO

CRM-MT

EM BRANCO

Registro 152034
Assinaram o Presidente e o Secretário Geral em exercício na data do registro.

CRM-MT
Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso
Especialidade registrada sob nº 4397 no livro 07 folha 257
Cuiabá-MT, 14 de março de 2018.
002744

Cons. Lúgia Higaki Murakami
Conselho de Especialidades

TABELIÃO de NOTAS
Reconhecido por semelhança as firmas FLORIANO DE ANHAIA [illegible]
São Paulo, 29 de Março de 2018.
Em testemunho [illegible]

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

P. M. JUINA
Fls. 175

AMB
Associação Médica Brasileira

CBR
Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

Associação Médica Brasileira
Colégio Brasileiro de Radiologia e
Diagnóstico por Imagem

conferem o

Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem



ao

Dr. Rodolfo Heitor Gomes Fernandes da Silva

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 7 de novembro de 2015

Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho
Presidente da AMB

Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB

Dr. Antonio Carlos Maticardi de Athayde
Presidente do CBR

Dr. Alair Augusto [illegible] dos Santos
Secretário do CBR

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Mariza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BLB 2075 Cod.: 06
Juína, 28 de julho de 2020
Valor R$: R$3,10

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA
Mariza da Costa Campos
Oficial Titular
Mário Ney Costa
Substituto
Hilton da Campos Junior
Substituto
Neusa Aparecida Garcia Fedde
Escrevente Autorizada
Av. Mato Grosso - Nº 304 N - Centro
Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 91

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO

P. M. JUINA
Fls. 176

INCLUSÃO NO QUADRO DE ESPECIALISTAS

O portador desta carteira profissional obteve o registro de Qualificação de Especialista RQE nº 4397, na Folha 337, no Livro 7 em 14/03/2018, sendo qualificado como especialista em RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.

Cuiabá-MT, 15/03/2018

LIGIA HIGAKI MURAKAMI

COORDENAÇÃO DE ESPECIALIDADE

MÉDICO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 097 Ato de Notas e de Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BLB 20777 Cod.: 06
Juína, 28 de julho de 2020
Valor R$: R$3,10

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 91

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL E DE REGISTRO
Marilza da Costa Campos
Oficial
Av. Mato Grosso - Nº 304 N - Centro
Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

00002097

Vera Lúcia Molina Muller

Chefe do Setor de Registro de Diplomas

Portaria nº. 03/2011-UNIC

RG: 2339010-7 - MT

O: .....

Simone Cristina de Castro Wojcicki

Pró-Reitora Acadêmica

Portaria nº10/2011, 10/03/2011

RG 786520 – MT

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA

Av. Mato Grosso - Nº 304 N - Centro
Caixa Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

Maritza da Costa Campos
Oficiala Titular

Mário Ney Costa
Tabelião Substituto

Hilton da Campos Júnior
Tabelião Substituto

Neusa Aparecida Garcia Fedde
Escrevente Autorizada

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Maritza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato da Notas e de Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BLB 20774 Cod.: 06
Juína, 28 de julho de 2020
Valor R$: R$3,10

e-mail:servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/s...

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 91

2º SERVIÇO NOTARIAL

CREMESP

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Dr(a). RODOLFO HENRIQUE GOMES FERNANDES DA SILVA foi registrado sob o número 140102, de acordo com o artigo 1º da Lei Número 3.268 de 30 de setembro de 1957.

São Paulo, 06/07/2011

202. 043

JAIR SOARES
Seção de Registro de Profissionais

P. M. JUINA

Universidade de Cuiabá

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1681, de 02/12/94, publicada no D.O.U. em 08/12/94

O Reitor da Universidade de Cuiabá,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de
Medicina em 31 de Março de 2011, confere o título de

Médico a

Rodolfo Heitor Gomes Fernandes da Silva

brasileiro, natural do Estado de Mato Grosso, nascido a 08 de Janeiro de 1985,
RG 1346232-6 - MT

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cuiabá, 11 de Abril de 2011

Simone Cristina de Campo Masiecki
Pró-Reitora Acadêmica
Portaria nº10/2011, 10/03/2011

Rodolfo Heitor
Diplomado

Prof. Rui Fava
Reitor
Portaria nº03/2010, 01/10/2010
RG 7287863-8 - PR

VERSO

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

P. M. JUINA
Fls. 178
Rub.

CRM-MT

Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso

EINSCRIÇÃO POR TRANSFERENCIA

:sta data, reinscreveu-se neste Coselho rmanecendo com o mesmo número de registro terior, ou seja:

006583

iiabá-MT 02/03/2016

Dr.GABRIEL FELSKY DOS ANJOS

PRESIDENTE

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N- Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BLB 20800 Cod.: 06
Juína, 28 de julho de 2020
Valor R$: R$3,10

e-mail:servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA
Marilza da Costa Campos
Oficial Titular
Mário Ney Costa
Tabelião Substituto
Hilton de Campos Junior
Tabelião Substituto
Neusa Aparecida Garcia Fedde
Escrevente Autorizada
Av. Mato Grosso - Nº 304 N - Centro
Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 91

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA
Mariliza da Costa Campos
Oficial Tabeliã
Mário Hay Costa
Tabelião Substituto
Hilton de Campos Júnior
Tabelião Substituto
Neusa Aparecida Gerolo Feddo
Escrevente Autorizado
Av. Mato Grosso - Nº 304 N - Centro
Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Mariliza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BLB 20653 Cod. 06
Juína, 28 de julho de 2020
Valor R$: R$3,10

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/extrajudicial

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código de Serventia: 91

HOSPITAL SÃO LUCAS

P. M. JUINA
Fls. 15
Rub.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços Médicos, de um lado, ***SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Beija Flor 104C Módulo 04 CEP 78320-000 na Cidade de Juína - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.490.217/0001-52, através de seu sócio administrador Sr. **CLIDIOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, médico, CPF nº 292.501.291-49, carteira de identidade nº 961691, órgão expedidor SSP/GO, residente e domiciliado na Rua João de Barro, nº 194N, Bairro Módulo 04, na cidade / de Juína MT, CEP : 78.320-000, doravante denominado simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, ***RODOLFO HEITOR GOMES FERNANDES DA SILVA***, brasileiro, medico, portador da Cédula de Identidade nº; 1346232-6, expedida pela SESP/MT e inscrito no CPF nº. 009.603.471-86, residente e domiciliado na Rua General Teófilo Ribeiro de Arruda, 390, Duque de Caxias CEP: 78043-370 em Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, neste ato representada por seu representante legal, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, PRESTADOS PELO CONTRATADO à CONTRATANTE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.**

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão prestados diariamente por meio de Home Office da cidade de Cuiabá, devendo o CONTRATADO comparecer de forma presencial para fiscalização do serviço de imagem quinzenalmente.

CLAÚSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O Contrato vigorará pelo prazo de 1 ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo, entre as partes.

CLAÚSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos Serviços prestados pelo CONTRATADO, a CONTRATANTE pagará a mensalmente à CONTRATADA o valor fixo de R$ 3.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser feito até o dia 15 do mês seguinte. Por meio de depósito em conta bancaria.

Parágrafo Segundo – Do Reajuste – Os valores dos serviços acima acordados sofrerão reajustes anuais, de acordo com a inflação anual acumulada, que deverão ser calculados e analisados conjuntamente com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

VERSO

No exercício dos serviços ora contratados, o CONTRATADO obriga-se a:

a) cumprir os encargos que lhe são ora confiados com probidade e diligência;

b) executar os encargos oriundos do presente Contrato por si próprio, com boa técnica e de forma ética;

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Mariiza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BLB 20711 Cod.: 06
Juína, 28 de julho de 2020
Valor R$: R$3,10

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 91

c) manter a CONTRATANTE informada de tudo aquilo que for relacionado aos serviços ora contratados, obrigando-se a fornecer à CONTRATANTE informações detalhadas sobre o andamento dos serviços contratados;

d) enviar à CONTRATANTE cópia de quaisquer documentos enviados ou recebidos em conexão com tais serviços;

e) não praticar quaisquer atividades que sejam conflitantes com o objeto do presente contrato, ou com os negócios da CONTRATANTE;

f) cumprir todas as normas pertinentes a prestação do serviço contratado, inclusive do local onde o serviço será prestado, do Conselho profissional, etc;

g) zelar pelos equipamentos que lhe foram cedidos pela contratante, notificando a mesma, o quanto antes, sobre todo e qualquer problema que tenham.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Em contrapartida, obriga-se a CONTRATANTE a:

a) fornecer ao CONTRATADO informações e orientações necessárias ao bom cumprimento das obrigações ora ajustadas, sempre com antecedência e prazo razoáveis para a execução dos serviços;

b) pagar a remuneração na forma e no prazo aqui contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESPESAS

As despesas necessárias ao exercício normal da prestação de serviços ora contratada correrão exclusivamente por conta do CONTRATADO.
Conforme parâmetros e disposições legais, procederá a CONTRATANTE proceder com a retenção do Imposto de Renda sobre o valor da fatura de prestação de serviços. De outro lado, obriga-se o CONTRATADO a efetuar o pagamento de todos os impostos relativos ao exercício de sua atividade, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES

O CONTRATADO se declara única e exclusivamente responsável por todo e qualquer prejuízo, perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultante da ação dolosa ou culposa do CONTRATADO na prestação dos Serviços.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

Qualquer uma das partes poderá rescindir este Contrato a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de 45 dias, sem que seja devida indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro

Constituem motivos de rescisão contratual imediata pela CONTRATANTE, em caráter irrevogável e irretratável, sem prejuízo de multa de 100% (cem por cento) do valor do contrato e perdas e danos:

a) Desídia do CONTRATADO quanto ao cumprimento de serviços estabelecidos neste Contrato, com destaque para ausência injustificada dos sócios ou empregados da CONTRATADA, que impeça a CONTRANTE de prestar serviços aos seus clientes;

P M. JUINA
Fls. 130
Rub.

VERSO

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA
Mariza da Costa Campos
Oficial Titular
Mário Nay Costa
Tabelião Substituto
Hilton de Campos Junior
Tabelião Substituto
Neuza Aparecida Garcia Fedde
Escrevente Autorizado
Av. Mato Grosso - Nº 304 N - Centro
Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Mariza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BLB 2072 Cod.: 06
Juína, 28 de julho de 2020
Valor R$: R$3,10

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 91

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

b) Prática, por parte do CONTRATADO, de atitudes que violem os direitos comerciais da CONTRATANTE relacionado ou não aos serviços prestados sob este Contrato;

c) Evidência de prejuízos para a CONTRATANTE, decorrentes da falta de qualidade, desabono, experiência técnica e capacidade do CONTRATADO na execução dos Serviços;

d) Inobservância da solicitação de reparo dos equipamentos cedidos, consoante disposto no parágrafo segundo da Cláusula Segunda.

P. M. JUINA
Fls. 181
Proc.

Parágrafo Segundo

Constituem motivos de rescisão contratual imediata, em caráter irrevogável e irretratável pelo CONTRATADO mediante notificação à CONTRATANTE:

a) Atrasos injustificados do pagamento da remuneração acordada;

b) Falência ou indícios comprovados de insolvência financeira da CONTRATANTE.

No caso da letra a, a Contratante deverá arcar com a multa moratória equivalente a 2% ao mês, acrescida de juros de 1% ao mês.

Parágrafo Terceiro - Nos casos de rescisão previstos nos parágrafos acima, a CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO em relação às horas trabalhadas e ainda não pagas até o momento de comunicação do cancelamento do Contrato, dando-se então o mesmo por quitado.

Parágrafo Quarto - Quaisquer que sejam as condições em que se verificar o término deste Contrato, ambas as partes permanecerão sujeitas às condições estipuladas nas cláusulas quarta, quinta, oitava e nona, bem como às penalidades cabíveis para eventuais infrações às mesmas.

Parágrafo Quinto - Independente da causa da rescisão do presente contrato, findo o mesmo ou notificada o CONTRATADO da rescisão, a critério exclusivo da CONTRATANTE, deve a primeira restituir a segunda, "in continenti", todos os equipamentos que lhe foram cedidos, nas mesmas condições que os recebera, sem prejuízo das penalidades estipuladas no presente contrato. Caso o CONTRATADO se recuse a restituir, fica facultado à CONTRATANTE pleitear judicialmente a reintegração liminar dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Em caso de violação ao disposto neste Contrato, obriga-se a parte infratora ao pagamento de perdas e danos à parte inocente, sem prejuízo do direito da parte inocente de rescindir imediatamente o Contrato, nos termos da cláusula décima primeira acima, bem como de recorrer às demais sanções civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NOVAÇÃO

Quaisquer tolerâncias admitidas por uma parte em relação à outra, em eventuais descumprimentos desta em suas obrigações contratuais, não poderão ser levadas em conta como mudanças nas condições do Contrato, sendo que toda e qualquer alteração na sistemática contratada, para ter validade jurídica, deverá ser formalmente acrescentada ao Contrato mediante Termo Aditivo Contratual assinado pelas partes.

VERSO

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA
Mariliza da Costa Campos
Oficial Tabelia
Mário Nery Costa
Tabelião Substituto
Hilton da Cunha Junior
Tabelião Substituto
Neusa Aparecida Garcia Feddo
Escrevente Autorizada
Av. Mato Grosso - Nº 304 N - Centro
Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Mariliza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BLB 20738 Cod.: 06
Juína, 28 de julho de 2020
Valor R$: R$3,10

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 91

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

P. M. JUINA
Fls. 32

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INDEPENDÊNCIA DAS PARTES

As partes têm e terão entre si, em decorrência do Contrato e durante o seu prazo, uma relação exclusivamente contratual não havendo qualquer cláusula deste Contrato a ser interpretada no sentido de configurar qualquer tipo de associação entre as partes, não podendo nenhuma das partes se obrigar em nome da outra, bem como usar o nome comercial da outra em qualquer forma de anúncio ou publicações a não ser com o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.

Parágrafo Único - Do mesmo modo, não existe entre as mesmas nenhuma relação empregatícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente os direitos e obrigações do presente contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado por escrito pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Juina - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

As partes se obrigam entre si ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições fixadas no presente instrumento, pelo que assinam o mesmo em duas vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Juína, 27 de Julho de 2020.

Clidiomar D Santos

SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA
Contratante

Rodolfo Heitor

RODOLFO HEITOR GOMES FERNANDES DA SILVA
Contratada

VERSO

Curso de

MEDICINA

Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 658 de 10-09-86
publicado no Diário Oficial da União em 11-09-1986

Lei n.º 7088 - de 23-03-83

C.I. RG n.º 961.691.....

expedida pela ..SSP. - GO.....

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO
ESTADO DE MATO GROSSO
Diploma Registrado sob Fl 11
de livro nº. 1 de acordo com a
Lei nº. 3268 de 30 de Setembro de 1957
Cuiabá, 11 de Novembro de 19 87
Presidente

Dr. Jeová L. F. Epaminondas
Pres. do CRM-MT Nº 027
CPF - 372 981 197-53

ME - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Diploma registrado sob n.º 0040.....
livro: ...01 - MED.... fls.: .007 - VERSO..
Em ..30 de ...outubro..... de 19.87
Processo n.º ...006699/87..... por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos da Portaria MEC-DAU n.º 71/77 de 21-10-1977

SRD ..30 de ..outubro... de 19.87

.....
ANTONIA NATALINA GOMES DA COSTA BAEZ
Chefe da GDI

Visto: .....
JACI ROSA DA SILVA
Diretora do Departamento

P. M. JUINA

República Federativa do Brasil

Ministério da Educação

Universidade Federal de Mato Grosso

O Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 04 de setembro de 1987, confere o título de

Médico a

Clidiomar Oliveira dos Santos

filho de Manoel Oliveira dos Santos e Maria Rodrigues dos Santos, nascido a 09 de maio de 1959
natural do Estado do Maranhão,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cuiabá, 15 de setembro de 1987

Jaci Rosa da Silva
Diretora do Dep. de Atividades Acadêmicas

Clidiomar Oliveira dos Santos
Diplomado

Eduardo De Lamonica Freire
Reitor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ORDEM E PROGRESSO

Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 28/07/2004
Servidor Autorizado
Mat.

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de Identidade no território nacional



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO

NOME
CLIDIOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS

CRM Nº | DATA DE INSCRIÇÃO
2010 | 16/11/1987

VIA | DATA DE NASCIMENTO
1 | 09/05/1959

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS

MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

NATURALIDADE
SAO LUIS-MA

RG
981.691/SSP-GO

DATA DE EXPEDIÇÃO | TÍTULO DE ELEITOR | SEÇÃO | ZONA
27/07/1977 | 005921911805 | 66 | 35

CPF | LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
29250129149 | CUIABA-MT, 29/06/2009

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO – PLASTIFICAR

P. M. JUINA
Fls. 184
Rubr.

Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 06/04/2010
Servidor Autorizado
Mat.

1168

FACULDADE REDENTOR
DEPARTAMENTO DE REGISTRO
Certificado Registrado sob o nº 1407 do Livro 1, Folha 01, de acordo com o artigo 7º, da Resolução CNE/CES nº 1, de 08-06-2007
Itaperuna, 12/02/2009

Fabiana Pereira Costa Ramos Taurino
Diretor do DRCD

Confere em
12/02/2009

Clariana Bello Fontes
Secretária do DRCD

O Diretor da Faculdade Redentor declara que o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em VENTILAÇÃO MECÂNICA, cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 08-06-2007

Heitor Augusto da Silva
Diretor Geral

HISTÓRICO ESCOLAR

ome :	CLIDIOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	Matrícula:	71434	

Disciplinas	Professor	Titulação	Carga Horária	Média
LAÇÃO EM PEDIATRIA	JOSÉ LUIZ CARDOSO	ESPECIALISTA EM MEDICINA INTENSIVA - AMIB	24	7,0
ÓRIA DA VENTILAÇÃO MECÂNICA	CID MARCOS NASCIMENTO DAVID	DOUTOR EM CIÊNCIAS MÉDICAS - UFRJ	24	8,0
S ESSENCIAIS DE VENTILAÇÃO	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES DUARTE	MESTRE EM TERAPIA INTENSIVA - UFRJ	30	7,0
AÇÃO FUNCIONAL PULMONAR	CID MARCOS NASCIMENTO DAVID	DOUTOR EM CIÊNCIAS MÉDICAS - UFRJ	30	7,0
ATOLOGIA DA VENTILAÇÃO MECÂNICA	CID MARCOS NASCIMENTO DAVID	DOUTOR EM CIÊNCIAS MÉDICAS - UFRJ	30	7,0
LAÇÃO NÃO-INVASIVA	CID MARCOS NASCIMENTO DAVID	DOUTOR EM CIÊNCIAS MÉDICAS - UFRJ	24	7,0
IZAÇÃO, VENTILADORES MECÂNICOS	CID MARCOS NASCIMENTO DAVID	DOUTOR EM CIÊNCIAS MÉDICAS - UFRJ	24	7,0
DOS NÃO-CONVENCIONAIS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA	CID MARCOS NASCIMENTO DAVID	DOUTOR EM CIÊNCIAS MÉDICAS - UFRJ	24	9,0
AME	ROSANE GOLDWASSER	MESTRE EM TERAPIA INTENSIVA - UFRJ	24	10,0
ERAPIA E REABILITAÇÃO	MARA LILIAN NASRALA	MESTRE EM FISIOTERAPIA - UNITRI	24	8,0
NIZAÇÃO E O PACIENTE GRAVE EM VENTILAÇÃO MECÂNICA	JAQUELINE MORAES MAIA DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM TERAPIA INTENSIVA - AMIB	24	10,0
ATÍSTICA PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE	IVO ANTÔNIO VIEIRA	DOUTOR EM SAÚDE E AMBIENTE - UFMT	24	8,0
ÇÕES ESPECIAIS	CID MARCOS NASCIMENTO DAVID	DOUTOR EM CIÊNCIAS MÉDICAS - UFRJ	30	8,0
ORIZAÇÃO	MOYZÉS PINTO COELHO DUARTE DAMASCENO	MESTRE EM TERAPIA INTENSIVA - UFRJ	24	9,0
		Carga-Horária Total	360	
grafia:	"VENTILAÇÃO NÃO ENVASIVA"		Nota: 8,0	

P. M. JUINA Fls.

FACULDADE REDENTOR

Credenciamento: Portaria nº 666/MEC, de 07/03/02

CERTIFICADO

O Diretor da Faculdade Redentor confere *a* ***CLIDIOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS,*** natural do Estado do **MARANHÃO**, nascido em ***9/5/1959,*** portador da carteira de identidade ***961691 SSP/GO,*** o certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* em ***VENTILAÇÃO MECÂNICA,*** *Área de Conhecimento* ***CIÊNCIAS DA SAÚDE,*** realizado no período de **2 de março de 2007 a 31 de maio de 2008,** de acordo com a Resolução CNE/CES/MEC nº 1, de 08-06-2007, devidamente registrado, para que possa usufruir os direitos e prerrogativas concedidas a este Título.

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
Em: 20 / 08 / 2015
Serv. Tor Autorizado

Itaperuna / RJ, 7 de agosto de 2009

Heitor Antonio da Silva
Diretor Geral

Vitor Hugo Vidal Rangel Júnior
Diretor de Pós-Graduação

Roberto Genovez Freitas
Secretário de Pós-Graduação

Clidiomar Oliveira dos Santos
Pós-Graduado

Reciam Publicidade

APOSTILA

O portador do presente certificado, Joaquim Delfino Neto Filho, concluiu o Curso de Residência Médica a titulo de ESPECIALISTA em Cancerologia Cirúrgica sob o nº **343225.** emitido pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM em 01/03/2016 de acordo com a Lei 6.932 de 07/07/1981. Programa credenciado pela CNRM Decreto nº 80.281 de 05/09/1977 e Resolução CNRM nº 005/2003, DE 23 de dezembro de 2003, nesta instituição no período de 01/03/2013 a 29/02/2016.

Cuiabá MT,.10 de Março de 2016.



Cons. Ligia Fligaki Watanabe
Comissão de Especialidades

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER
HOSPITAL DE CANCER DE MATO GROSSO

Registrado sob. nº 006.fls 002
No livro de Registro nº 001. De Certificados

Responsável pelo preenchimento

Secretaria da COREME

Maria Pinto de Miranda
Secretária Residência Hospitalar
Hospital de Câncer de MT

P. M. JUINA
Fls.
Proc.

República Federativa do Brasil

Hospital de Câncer de Mato Grosso

hospital de câncer
mato grosso

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

CERTIFICADO

TITULO DE ESPECIALISTA A

JOAQUIM DELFINO NETO FILHO

CRM Nº 6385-MT, CPF Nº 010.153.231-89. CONCLUIU RESIDÊNCIA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE CANCEROLOGIA CIRURGICA, CURSADO NO PERIODO DE 01/03/2013 A 29/02/2016. EXPEDE-SE O PRESENTE CERTIFICADO SOB O Nº 343225, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM Nº 05/2003, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003. PUBLICADO NO D.O.U. EM 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

CUIABÁ, 10 DE MARÇO DE 2016

Médico Residente

LAUDEMI MOREIRA NOGUEIRA
Presidente da AMCC

DIOGO LEITE SAMPAIO
Coordenador da COREME

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT — Estado de Mato Grosso — Poder Judiciário
Av. Mato Grosso, 309 Nº - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial
Código da Serventia: 091 - Ato de Notas e de Registro

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BLB 1563 Cod.: 06
Juína, 27 de julho de 2020
Valor R$: R$3,10

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 91
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos
e-mail: servicodejuina2@hotmail.com



P. M. JUINA
Fls.
Rubr.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MT

REGISTRO PROVISÓRIO

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 16/04/2013, no livro nº 2, sob nº 2914, folha nº 43, a qualificação do médico,
JOAQUIM DELFINO NETO FILHO, CRM nº 6385,

na especialidade de
CIRURGIA GERAL

Com validade em todo o território nacional.

Cuiabá - MT, 16 de abril de 2013.

DALVA ALVES DAS NEVES
PRESIDENTE

LIGIA HIGAKI MURAKAMI
PRIMEIRA SECRETARIA

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA - MT
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 91
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do orginal que me foi apresentado.
Selo Digital: BLB 1564 Cod.: 06
Juína, 27 de julho de 2020
Valor R$: R$3,10
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos
e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2 M. JUINA
Fls. 38
Visto

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, de acordo com a Resolução CFM nº 1.634/2002, certifica que registrou, em 15/03/2013, no livro nº 4, folha nº 0098, folha nº 197, a qualificação de médico,

JOÃO [illegible] CRM-MT nº 6365,

especialidade

CARDIOLOGIA

Cuiabá, 12 de março de 2016

PRESIDENTE

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Dois Grosso, 304 Nº - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 37 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 - Ato de Notas e de Registro

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 91

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BLB 1567 Cod.: 06

Juína, 27 de julho de 2020

Valor R$: R$3,10

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

P. M. JUINA
Fls. 189
Rubr.

Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. JOAQUIM DELFINO NETO FILHO** encontra-se inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato grosso, sob o número 6385, desde 19/11/2010, estando quite com o exercício de 2019 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **CIRURGIA GERAL - RQE Nº 2914, CANCEROLOGIA/CANCEROLOGIA CIRÚRGICA - RQE Nº 3692.**

Cuiabá, 27 de julho de 2020

Certidão emitida no dia 27 de julho de 2020. Válida até o dia 31 de março de 2020.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br, por meio do código **DT4SXK.**

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MATO GROSSO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
JOAQUIM DELFINO NETO FILHO

CRM/UF
6385/MT



FILIAÇÃO
VERA LUCIA DE SOUZA DELFINO

JOAQUIM DELFINO NETO

DATA DE INSCRIÇÃO
19/11/2010

VIA
01

ASSINATURA DO PORTADOR

P. M. JUINA
Fls. 139
Proc.

CPF
010.153.231-89

RG/ÓRGÃO EMISSOR
1469536-7 / SSP-MT

TÍTULO DE ELEITOR
000263640118 80

SEÇÃO
0120

ZONA
035

DATA DE NASCIMENTO
12/11/1985

NATURALIDADE
PETRÓPOLIS-RJ

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CUIABÁ-MT 25/02/2019

390574

Hildeneta Monteiro Costa

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO LEGAL EM CONFORMIDADE COM A LEI 6.206/75

Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 06/04/2020
Servidor Autorizado
Mat.

...o do Medicina

...ECIDO PELO ... N.º
... / D.O.U. DE 05/12/74

...o Regional de Medicina
... de Mato Grosso do Sul
...egistrado a folha n.o 1845
...o 11 de acôrdo com a
...68 de 30 de setembro de 1957.
...ande, 21 de 03 de 1985

Hebert Ferreira de Santana
CRM-MS 18
PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Diploma registrado sob o n.º 67 v
do livro n.º 002 de acordo com a
Lei n.º 3.268 de 30 de Setembro de 1957
Cuiabá, 10 de Agosto de 1987.

Presidente

REGISTRADO POR DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA
Portaria MEC 726/77 - Portaria DAU 71/77
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Reitoria

Diploma registrado sob nº 2036 Ett.
no livro 3. M. Ett. folha 109 v.
processo 23071000544/83-5
em 06 de Janeiro de 1984

ANGELA MARIA DE LEMY GUIMARÃES BALDI
Chefe Seç. Expedição e Reg. Diplomas

JOSÉ VENTURA - DIRETOR
Competência subdelegada - Port. 41/78

4ª RM — 13ª C.S.M.
Comunicou, nesta data, a conclusão de curso, face ao prescrito no nº 1 do § 1º do artigo 68 do Dec. nº 83.704, de 28 Nov. 68, que regulamentou a Lei nº 5540, de 28 Jun. 68.
Pouso Alegre, MG, 15 Jan. 87
Del Sv Mil

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Médico inscrito sob o n.º _____
a fls. _____ do Livro nº _____
B. H., 4/ ___ /19 ___
Funcionária: _____

Dr. Evilazio Teixeira Ferreira - PRESIDENTE

República Federativa do Brasil

Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí

Faculdade de Ciências Médicas

"Dr. José Antônio Garcia Coutinho"

Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 75.016 de 02-12-74

O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas "Dr. José Antônio Garcia Coutinho", no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Médicas, em 16 de dezembro de 1983, confere o título de **Médico** a

Walmir Zacas

filho de Pedro Waldomiro Zacas e de Maria Tereza Pereira Zacas
nascido a 25 de julho de 1955, em Araruva - PR,

e outorga-lhe o presente Diploma
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

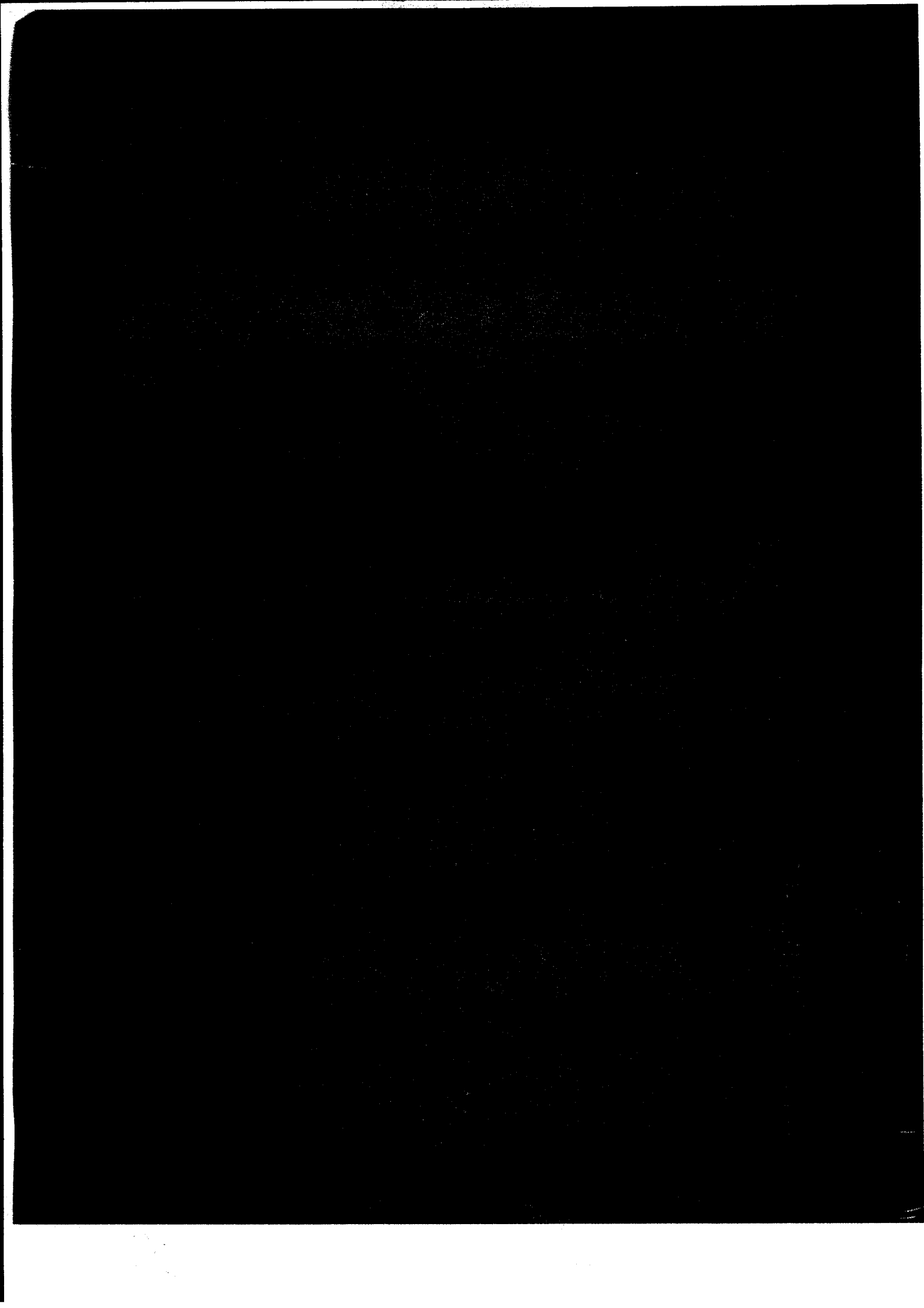
Pouso Alegre, MG., 16 de dezembro de 1983

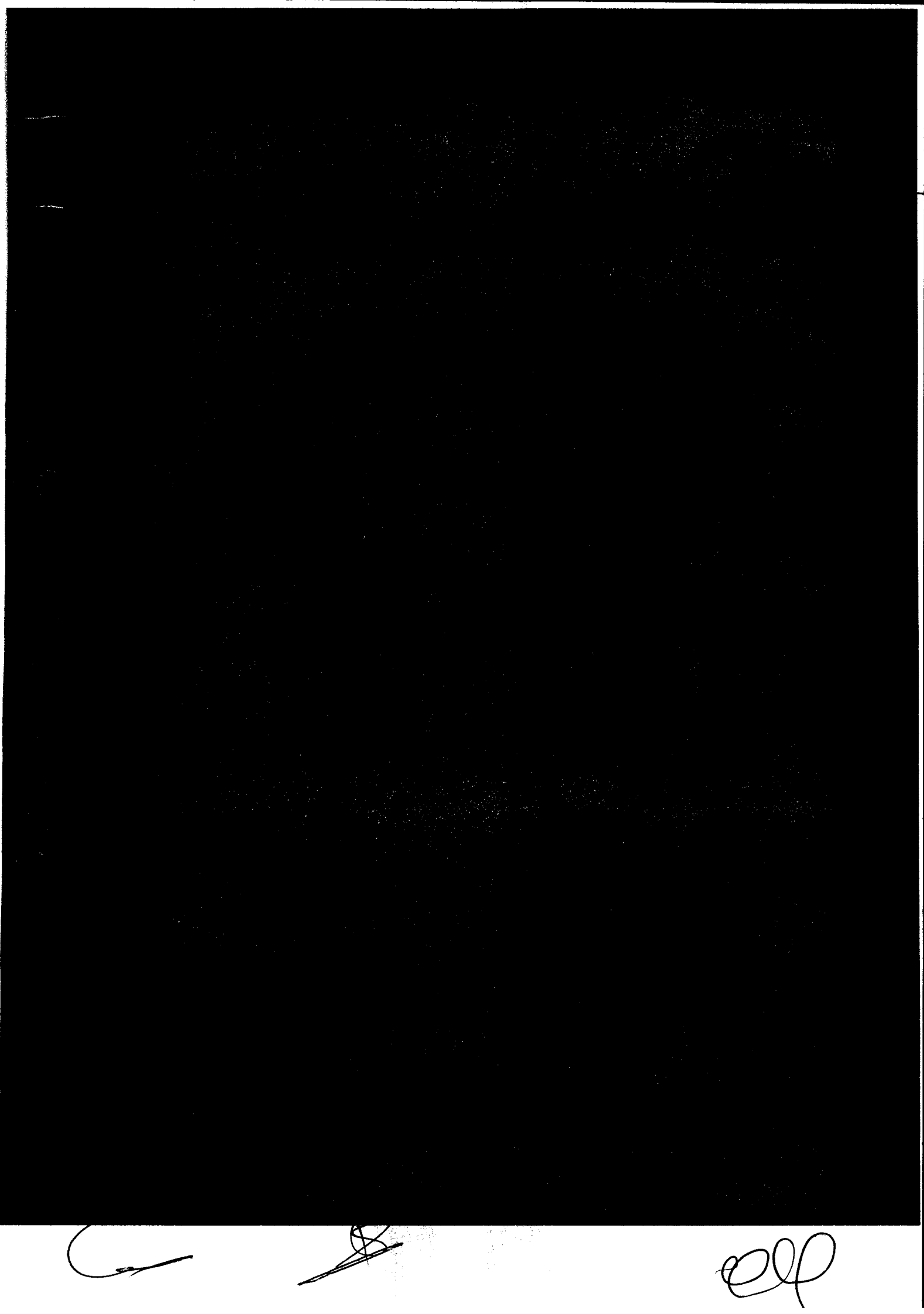
Secretário

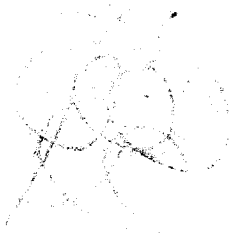
Walmir Zacas
Médico

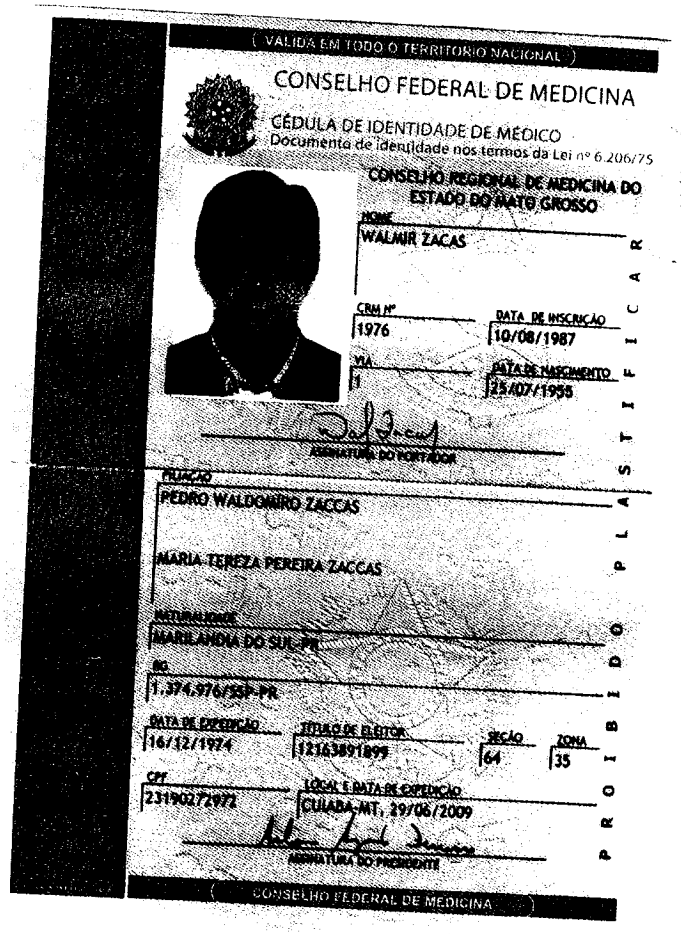
Diretor

Prefeitura Municipal
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 08/07/2003
Servidor Autorizado
Mat.









(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO

NOME
WALMIR ZACAS

CRM Nº
1976

DATA DE INSCRIÇÃO
10/08/1987

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
25/07/1955

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
PEDRO WALDOMIRO ZACCAS

MARIA TEREZA PEREIRA ZACCAS

NACIONALIDADE
MARILANDIA DO SUL-PR

RG
1.374.976/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO
16/12/1974

TÍTULO DE ELEITOR
12163891899

SEÇÃO
64

ZONA
35

CPF
231902729?2

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CUIABA-MT, 29/06/2009

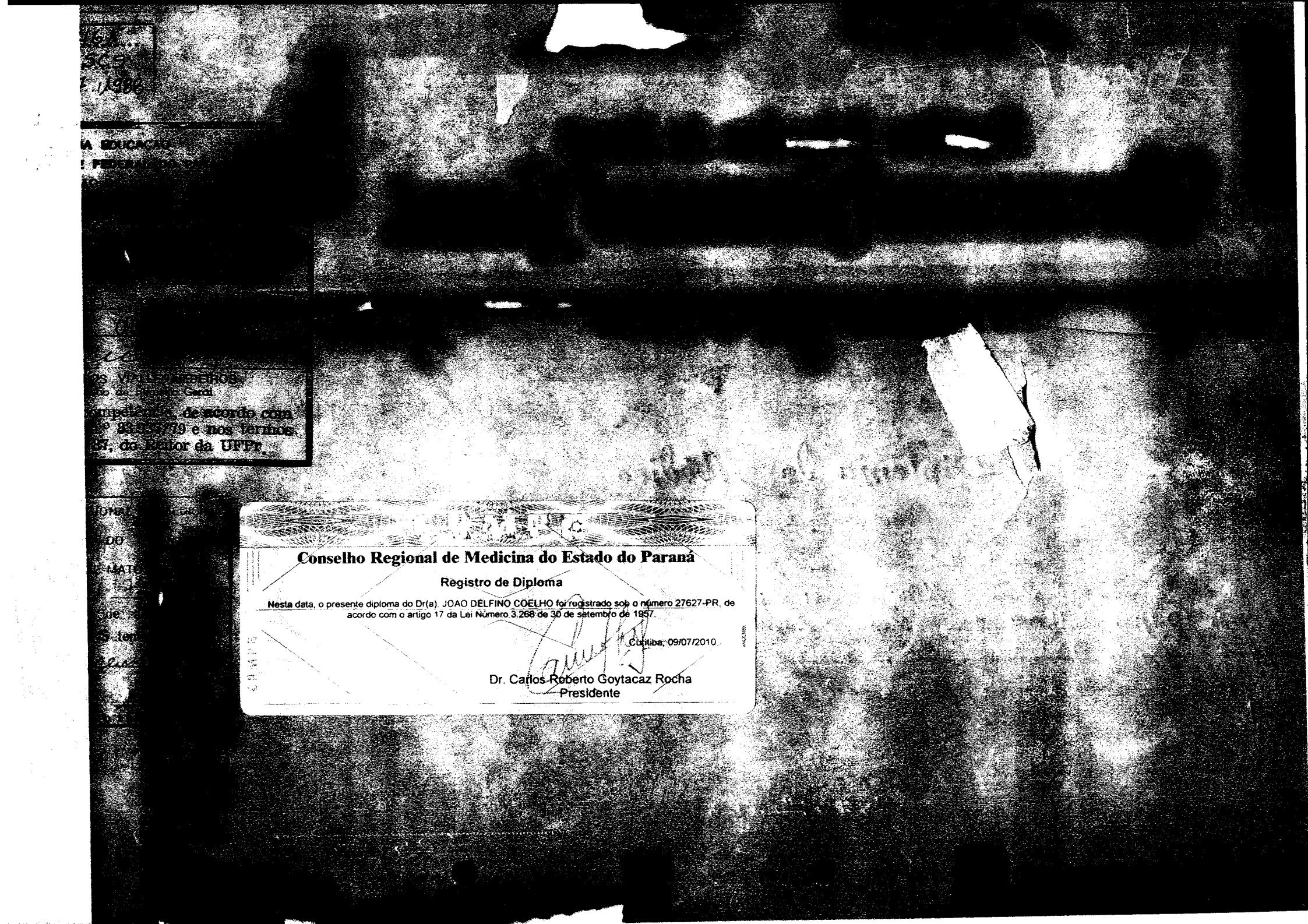
ASSINATURA DO PRESIDENTE

(CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA)

PROIBIDO PLASTIFICAR

P. M. JUINA
Fls. 193
Rubr.

Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 28/04/2010
Servidor Autorizado
Mat.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

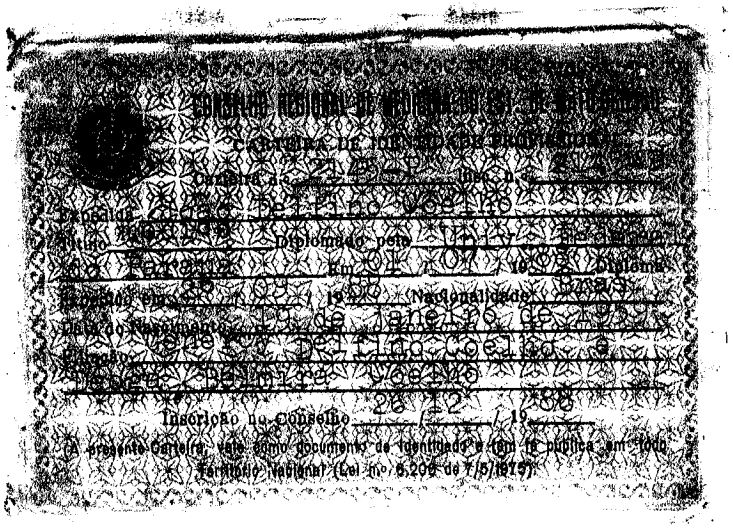
Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Dr(a). JOAO DELFINO COELHO foi registrado sob o número 27627-PR, de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba, 09/07/2010

Dr. Carlos Roberto Goytacaz Rocha
Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 27/07/06
Servidor Autorizado
Mat.



CARTEIRA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

Carteira nº [illegible] Ident. nº [illegible]

Expedida em [illegible] Diplomado pelo [illegible]

Aos [illegible] Em [illegible] de [illegible]

Nascido em [illegible] de 19[illegible] Nacionalidade [illegible]

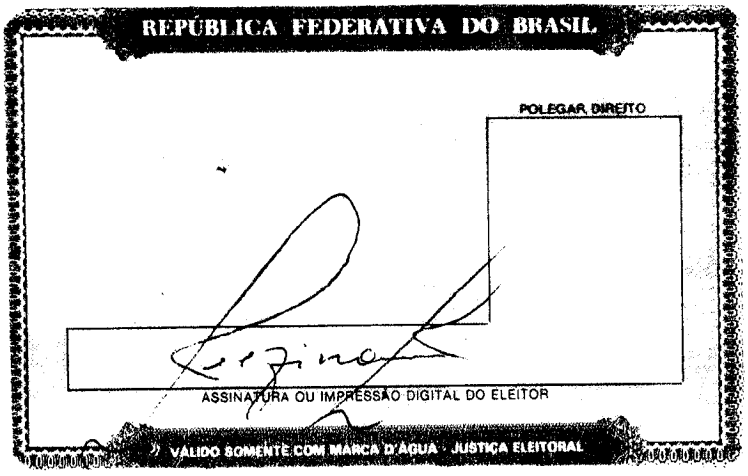
Data do Nascimento [illegible] de Janeiro de [illegible]

Filiação [illegible]

[illegible]

Inscrição no Conselho [illegible] 19[illegible]

O presente Carteira vale como documento de identidade e tem fé pública em todo o Território Nacional (Lei nº 6.206 de 7/5/1975)

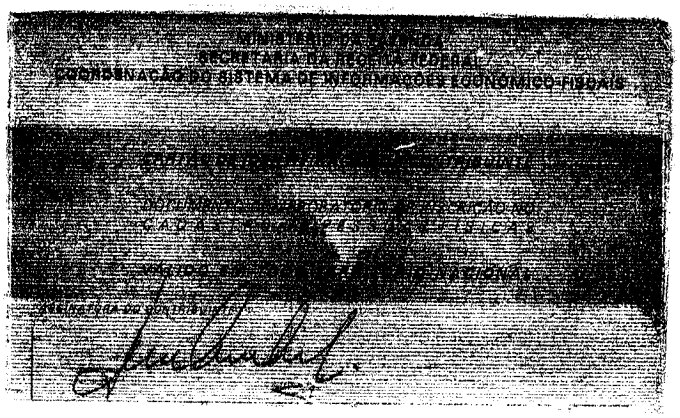


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

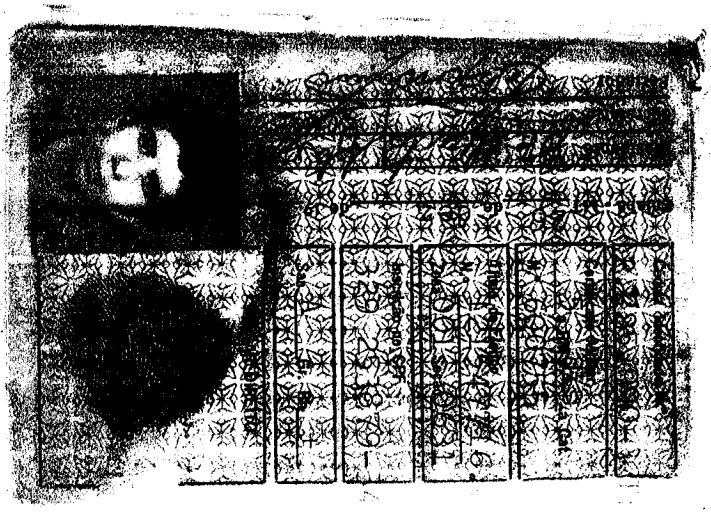


MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO/CONTROLE

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

[illegible]

P. M. JUINA
Fls. 295
Proc.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JOÃO DELFINO COELHO

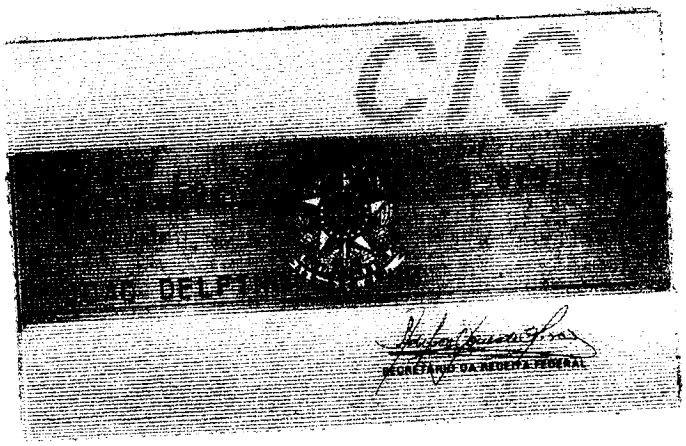
DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	D.V	ZONA	SEÇÃO
19/01/1959	0121 5477 1864		035	0066

MUNICÍPIO / UF: JUÍNA/MT

DATA DE EMISSÃO: 03/12/2013

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL



Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 18/07/2016
Servidor Autorizado
Mat.

CRM PR

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

P. M. JUINA 96 7

PROIBIÇÕES E IMPEDIMENTOS

INSCRIÇÃO POR SECUNDÁRIA

Registrado neste Conselho sob o nº 27627
, de acordo com o Artigo 18 Parágrafo 2º
da Lei 3.268, de 30/09/1957.
Origem:MT

Curitiba, 09/07/2010

Dr. Carlos Roberto Goytacaz Rocha
Presidente

Dr. Hélcio Bertolozzi Soares
Secretário-Geral

Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 06/07/2010
Servidor Autorizado
Mat.

AMIB - Associação de Medicina Intensiva Brasileira

Reconhecem que o portador concluiu o curso de Pós-Graduação chancelado pela AMIB

São Paulo, 24/04/09

Presidente da AMIB

Diretor(a) da Divisão de Pós-Graduação da AMIB

FACULDADE REDENTOR
DEPARTAMENTO DE REGISTRO
Certificado Registrado sob o nº 1651 do Livro 1, Folha 54, de acordo com o artigo 12º, da Resolução CNE/CES nº 1, de 08-06-2007.
Itaperuna, 31/03/2009

Fabiana Pereira Costa Ramos Taurino
Diretor do DRCD

CONFERE EM
31/03/2009

Clariana Bello Fontes
Secretária do DRCD

O Diretor da Faculdade Redentor declara que o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Medicina Intensiva, cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 08/06/2007.

Hélio Antonio da Silva
Diretor Geral

Nome :	Roberto Guimarães e Silva	Matrícula:	71411

Disciplinas	Professor	Titulação	Carga horária	Média
A Especialidade de Medicina Intensiva	Cid Marcos Nascimento David	Doutor em Ciências Médicas (UFRJ)	24	8,0
Equilíbrio Hidro-Eletrolítico	Paulo Ayroza	Doutor em Nefrologia (USP)	24	7,5
Insuficiência Respiratória e Ventilação Mecânica I	Moyzés Damasceno	Mestre em Medicina Intensiva (UFRJ)	24	7,0
Ventilação Mecânica II	Flávio Monteiro de Barros Maciel	Doutor em Medicina	24	8,0
Intoxicações Exógenas	Gerson Luiz de Macedo	Especialista em Terapia Intensiva (AMIB)	24	7,0
TENUTI (AMIB)	Edwin Koterba	Especialista em MBA em Gestão (FGV)	24	9,0
Epidemiologia, Metodologia e Bioestatística	Ivo Antônio Vieira	Doutor em Saúde e Ambiente (UFMT)	24	7,0
Cardiointensivismo	Vinício Elia Soares	Doutor em Cardiologia (UFRJ)	24	9,0
Hemodinâmica (AMIB)	Afonso José Celente Soares	Mestre em Medicina Intensiva (UFRJ)	24	7,5
Infecção e Sepse	Cleovaldo Tadeu Santos Pinheiro	Especialista em Terapia Intensiva	24	8,0
Terapia Cirúrgica e Trauma	Claudio Piras	Doutor em Cirurgia (UFMG)	24	8,0
Disfunções Hematológica e Coagulapatias	Paulo Cesar Antoniazzi	Especialista em Terapia Intensiva	24	10,0
CITIN (AMIB)	Jorge Luis da Rocha Paranhos	Especialista em Neurocirurgia (AMIB)	24	7,0
Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal	Roger Dennis Rohloff	Especialista em Terapia Intensiva (AMIB)	24	9,0
Humanização e Gestão (AMIB)	Marcos Freitas Knibel	Mestre em Medicina Intensiva (UFRJ)	24	9,0
		Carga-Horária Total	360	
Monografia:	"Aspectos Gerais da PAVM em Pacientes Internos em UTI "	-	Nota: 9,0	

FACULDADE REDENTOR

Credenciamento: Portaria nº 666/MEC, de 07/03/02

CERTIFICADO

O Diretor da Faculdade Redentor confere *a* ***Roberto Guimarães e Silva*** natural de **Cuiabá/MT** nascido em **06/04/1971,** portador da carteira de identidade **06037143 SSP/MT,** o certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Especialização em Medicina Intensiva,** *Área de Conhecimento* ***Medicina,*** realizado no período de **23 de fevereiro de 2007 a 31 de maio de 2008,** de acordo com a Resolução CNE/CES/MEC nº 1, de 08-06-2007, devidamente registrado, para que possa usufruir os direitos e prerrogativas concedidas a este Título.

Itaperuna / RJ, 03 de fevereiro de 2009

Heitor Antonio da Silva
Diretor Geral

Vitor Hugo Vidal Rangel Júnior
Diretor de Pós-Graduação

Roberto Genovez Freitas
Secretário de Pós-Graduação

Roberto Guimarães e Silva
Pós-Graduado

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso

De acordo com a Resolução CFM nº 1634/02 *certifica que registrou no livro nº* 002

às folhas 26 *sob nº* 2351 *a qualificação do(a) médico(a)*

Dr.(a) ROBERTO GUIMARAES E SILVA

na especialidade de PEDIATRIA

Válido em todo Território Nacional

Cuiabá, MT 01 *de* JUNHO *de* 2010

Prefeitura Municipio de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 13/08/10

Presidente
DR. ARLAN DE AZEVEDO FERREIRA

Coordenador de Registro de Título de Especialidades
DRA. LIGIA HIGAKI MURAKAMI

Curso de
MEDICINA
Reconhecido pela Portaria-MEC n.º 658 de 10-09-86
publicada no Diário Oficial da União em 11-09-86

Lei n.º 7 088 - de 23-03-83
C.I. RG n.º 603.714
expedida pela SSP-MT

Conselho Regional de Medicina
Estado de Mato Grosso do Sul
Diploma Registrado a folha n.o 3169
do livro n.o 6 de acôrdo com a
lei n.o 3.268 de 30 de setembro de 1957.
Campo Grande, 15 de 08 de 1995
Ana Maria Rizzo

Drª Ana Maria Vieira Rizzo
Presidente
CRM MS 403

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Diploma registrado sob n.º 307
Livro: 01-MED fls: 000052
Em 17 de março de 1995
Processo n.º 00.4146/95-9 por delegação de competência do Ministério da Educação e do Desporto nos termos da Portaria MEC-DAU n.º 71/77 de 21-10-77.

Em, 17 de março de 1995

Maria Leide de Souza Silva
MARIA LEIDE de SOUZA SILVA
Gerente de Documentação e Intercâmbio

Visto:
VITORINO DESSUNTE
Coordenador de Administração Escolar

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO DISTRITO FEDERAL
Inscrito por Transferência sob
o nº 4566, nos termos do
art. 18 § 2º da Lei 3268/57.
Brasília - DF 30/06/95
Dr. Antônio Luiz Ramalho Campos
Presidente (CRM-DF)

Dr. Edson Rulli Costa
1.º Secretário - CRM-DF

CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA DO
ESTADO DE MATO GROSSO
Diploma Registrado Sob. Fls 364-37
do livro nº 002 de acordo
com a Lei nº 3268 de 30 de Setembro
de 1957.
Cuiabá 19 de MAIO de 1995
Presidente

Drª Marisa Fratari T. de Souza
Presidente CRM/MT

EL
122-3900

P. M. JUÍNA

República Federativa do Brasil

Ministério da Educação e do Desporto

Universidade Federal de Mato Grosso

A Reitora da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 10 de fevereiro de 1995, confere o título de

Médico a

Roberto Guimarães e Silva

filho de Mariana Guimarães e Silva, nascido a 06 de abril de 1971 natural do Estado de Mato Grosso,

outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cuiabá, 15 de fevereiro de 1995

Prefeitura Municipio de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data:
Servidor Autorizado
Mat.

VITORINO DESSUNTE
Coordenador de Administração Escolar

Diplomado

LUZIA GUIMARÃES
Reitora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Certificado Registrado sob Nº 056845

no livro Nº 061 folha 15364

Brasília, 12 de novembro de 1998

Lorimilda Diniz Gualberto
Secretária Executiva da CNRM

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRO DE ESPECIALIDADES

Anotado no Livro nº. 02

fls. Nº. 26 sob o Nº. 2351

Cuiabá - MT, 04 / 06 / 2010

Cons. Ligia Higashi Murakami
Comissão de Especialidades

REGISTRO

Livro N.º 02

Página Nº 126

Regist. Nº 2351

Em 04/06/2010

FHDF

P. M. JUINA
Fls. 82
Rub.

CERTIFICADO

Certificamos que o (a) Dr. (a) ROBERTO GUIMARÃES E SILVA

CRM nº 9506, UF DF, concluiu Residência Médica no Hospital

MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA na área básica de PEDIATRIA

no período de 08 de fevereiro de 19 96 a 07 de fevereiro de 19 98, e na área de

concentração ---------- no período de --- de ---------- de 19 --- a

--- de ---------- de 19 ---, a quem conferimos o título de especialista, de acordo

com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Prefeitura Municipio de Juina
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 08/04/98
Servidor Autorizado
Mat.

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA
Dirtor do Hospital
Lucas Cardoso Veras Neto
DIRETOR

Brasília - DF., 30 de março de 19 98

Coordenador do Programa
Dr.ª Lilma Eliane Ferreira Alves
COREME/HMIB/FHDF
PRESIDENTE

Médico Residente

Diretor do CEDRHUS

GDF - SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE
Programa Credenciado pela CNRM / MEC Parecer Nº 05/86 de 17-06-87

P. M. JUINA
Fls. 20
Rubr.

CPF
542.975.141-72

RG / ÓRGÃO EMISSOR
809.714-3/SSP-MT

TÍTULO DE ELEITOR
123797516 13

SEÇÃO
0093

ZONA
0095

DATA DE NASCIMENTO
06/04/1971

NATURALIDADE
CUIABÁ-MT

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CUIABÁ,04/04/2016

0201090

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO TRE

VÁLIDO COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO MATO GROSSO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
ROBERTO GUIMARAES E SILVA

CRM/UF

FILIAÇÃO
PEDRO TSUNEDA

ELIANA GUIMARÃES E SILVA

DATA DE EXPEDIÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 26/04/2016
Servidor Autorizado
Mat.

P. M. JUINA
Fls. 202

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5208287

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS** NÃO CONSTAM ações em DESFAVOR de **SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA - EPP**, portador do **CNPJ 02.490.217/0001-52**, até a data de **27/07/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 27/07/2020, às 15:19h.

Documento selado eletronicamente sob o número BLE30828.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

Hospital
São Lucas

P. M. JUINA
Fls. 213
Visto

ANEXO VIII

Pregão Presencial n.º 063/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao
Pregoeiro Designado
Poder Executivo Municipal
Município de Juína – Mato Grosso
Pregão Presencial n.º 063/2020

A empresa **SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 02.490.217/0001-52, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Juina-MT., 24 de julho de 2020.

Nome e assinatura da Licitante
SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA
CNPJ: 02.490.217/0001-52
Sócio: CLIDIOMAR OLIVEIRA SANTOS
CPF: 292.501.291-49

Hospital São Lucas

P. M. JUINA
Fls. 209
Rub.

ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 063/2020

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

Ao
Pregoeiro Designado
Poder Executivo Municipal
Município de Juína – Mato Grosso
Pregão Presencial n.º 063/2020

A Signatária **SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 02.490.217/0001-52, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. **CLIDIOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileiro, nascido em 09/05/1959, casado no regime de comunhão universal de bens, médico, CPF nº 292.501.291-49, carteira de identidade nº 961691, órgão expedidor SSP/GO, residente e domiciliado na Rua João de Barro, nº 194N, Bairro Módulo 04, na cidade / de Juína MT, CEP : 78.320-000, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 063/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos). Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

Juina-MT., 24 de julho de 2020.

Clidiomar O Santos

Nome e assinatura da Licitante
SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA
CNPJ: 02.490.217/0001-52
Sócio: CLIDIOMAR OLIVEIRA SANTOS
CPF: 292.501.291-49

Hospital São Lucas

P. M. JUINA
Fls 285

ANEXO X

Pregão Presencial n.º 063/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao
Pregoeiro Designado
Poder Executivo Municipal
Município de Juína – Mato Grosso
Pregão Presencial n.º 063/2020

A Signatária **SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 02.490.217/0001-52, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. **CLIDIOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileiro, nascido em 09/05/1959, casado no regime de comunhão universal de bens, médico, CPF n° 292.501.291-49, carteira de identidade n° 961691, órgão expedidor SSP/GO, residente e domiciliado na Rua João de Barro, n° 194N, Bairro Módulo 04, na cidade / de Juína MT, CEP : 78.320-000, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 063/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante; saolucasimagens@hotmail.com

Sem mais, firmamos a presente.

Juina-MT., 24 de julho de 2020.

Nome e assinatura da Licitante
SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA
CNPJ: 02.490.217/0001-52
Sócio: CLIDIOMAR OLIVEIRA SANTOS
CPF: 292.501.291-49

P. M. JUINA
Fls. 200
Rub.

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial SRP- nº 063/2020, de 29 de Julho de 2020

Tipo: Menor preço por item

Ata da reunião de Abertura do Pregão Presencial **nº 063/2020**. Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte às 08:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Pregoeiro Marcio Antonio da Silva e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 9.111-2020, composta pelos servidores Clarice Olivo e Rosangela Leidentz, para procederem abertura e julgamento do Pregão Presencial **nº 063/2020,** que objetiva FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER OS MUNICÍPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. O critério de julgamento será analisado pelo menor preço por item. Dando início aos trabalhos foram credenciadas as empresas: **SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA** inscrita com o CNPJ 14.102.009/0001-18, representada pelo Sr. Edson de Jesus Coutinho, portador da RG 1564236 SSP/PR. **SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA** inscrita com o CNPJ 02.490.217/0001-52, representada pelo Sr. Simone Aparecida de Oliveira, portador da RG 1651400-9 SSP/MT. Após a fase de credenciamento das empresas, passou-se a abertura dos envelopes de proposta: **SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA** apresentou proposta no valor total de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). **SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA** apresentou proposta no valor total de R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais). Passou-se a fase de lances, **sendo classificada preliminarmente, conforme tabela abaixo:**

Item	Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário Estimado	SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA	SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA
1	45347	1.000	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE COM LAUDO E FOTO	430,00	400,00	390,00
					380,00	370,00
					350,00	340,00
					330,00	320,00
					300,00	290,00
					280,00	**270,00**
2	45350	1.000	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE COM LAUDO E FOTO	420,00	280,00	**270,00**
3	465489	50	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPLER COM PAUDO E FOTO	225,00	DESERTO	

Passou-se a abertura do envelope 02, dos documentos de habilitação e verificou-se que a empresa vencedora apresentou todos os documentos exigidos sendo habilitada. O pregoeiro abriu a palavra aos participantes se havia intenção de recurso, e o representante da empresa **SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA** manifestou interesse recursal referente a presença do médico responsável técnico residindo na cidade como exigência legal do CRM. Saem os participantes notificados a apresentar suas peças recursais na forma e prazo legal

P. M. JUINA
Fls. 207
Rub.

conforme item nº 15 conjugado com seus subitens do edital do Pregão 063/2020. Nada mais tendo a considerar o Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da presente licitação.

Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro

Clarice Olivo
Equipe de Apoio

Rosangela Leidentz
Equipe de Apoio

SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA

SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA

P. M. JUINA
Fls. 208

Excelentíssimo Senhor;
Altir Antônio Peruzzo;
Prefeito Municipal;
Município de Juína;
Juína - Mato Grosso.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2020 – (REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER MUNÍCIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA.).

SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no CNPJ sob o n° 14.102.009/0001-18, com sede na Avenida Gabriel Muller, nº 265N, Sala 1, setor 06, quadra 06, Reserva Técnica 6B, bairro Módulo 02, na Cidade de Juína/MT, através de seu representante, Sr. Edson de Jesus Coutinho, vem, tempestivamente, com fulcro no item 3.28, do Edital de Pregão Presencial 063/2020, à presença de Vossa Excelência, a fim de apresentar

RAZÕES DO RECURSO

contra a decisão do Pregoeiro que declarou vencedora a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA., demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

P. M. JUÍNA
Fls: 289

I – DOS FATOS

Acudindo ao chamamento desse Município para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias, tendo o Pregoeiro declarado vencedora a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA.

No entanto, ao arrepio da legislação vigente e das normas editalícias, a empresa vencedora indicou que profissional Médico Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Responsável Técnico e único habilitado a elaborar os laudos dos exames, irá realizar os serviços na modalidade de *Home Office,* permanecendo residente no município de Cuiabá/MT, com distância média de 750 Km do Município de Juína.

O serviço a ser prestado exige que o profissional médico especialista, Responsável Técnico, atue no local, ou seja, a proposta aceita no certame está em desacordo com as normas vigentes relativas à matéria, em afronta a Resolução do Conselho Federal de Medicina, princípios legais e em desacordo com os critérios de qualificação técnica exigidos.

Com isso, a Decisão do Pregoeiro não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

II – AS RAZÕES DA REFORMA

O Pregoeiro ao declarar vencedora e empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

O certame em discussão refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE **EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS** E ULTRASSONOGRAFIA.

A licitante SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA, apresentou o profissional Rodolfo Heitor Gomes Fernandes da Silva, CRM N. 6583, como responsável técnico e

P. M. JUINA
Fls. 230

único médico Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, o qual permanecerá em Cuiabá, atuando por meio de *Home Office*. É o que consta do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do contrato celebrado entre a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA e o Médico Rodolfo Heitor Gomes Fernandes da Silva, *in verbis*:

> ***CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO*** o objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, PRESTADOS PELO CONTRATADO À CONTRATANTE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
> ***Parágrafo Primeiro*** - os serviços serão prestados diariamente por meio de Home Office da Cidade de Cuiabá, devendo o CONTRATADO comparecer de forma presencial para fiscalização do serviço de imagem quinzenalmente.

No entanto a modalidade de atuação à distância, não atende aos preceitos do Edital.

De acordo com a Lei Federal n°. 8.666 de 21 de julho de 1993, artigo 30, II, a documentação relativa à qualificação técnica deve comprovar e existência de pessoal técnico adequados **e disponíveis** para a realização do objeto da licitação, *in verbis*:

> II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e **do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação**, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Pois bem, verifica-se que o item nº. 12.4, subitem 12.4.1.4 do Edital, dispõe acerca da comprovação da capacidade técnico-profissional, através de Diploma de especialização comprovando a habilitação como especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, veja:

> 12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TECNICA E ECONÔMICAFINANCEIRA: 12.4.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação: 14.4.1.1. Prova de inscrição da Empresa (Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM); 12.4.1.2. Prova de inscrição dos Profissionais (Pessoa Física) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM); 12.4.1.3. Cópia de Diploma de graduação em

P. M. JUINA
Fls. 21

Medicina; 12.4.1.4. Diploma de especialização comprovando a habilitação como especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;

No Anexo I – Termo de Referência, verifica-se que o item nº. 6 - Letra "E" do Edital, dispõe acerca da necessidade de a empresa possuir profissional habilitado com título ou garantir fornecimento dos laudos por profissional com essa habilitação, veja:

> 6 – ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO. Condições de Entrega:
> (...)
> E) Possuir Profissional habilitado com Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou garantir fornecimentos dos laudos por profissional com essa habilitação comprovada.

A documentação relativa a qualificação técnica nos certames licitatórios, como o intuito de maximizar a segurança da Administração na boa execução contratual necessitam, obrigatoriamente, ser interpretadas com todas as normas correlatas que regulamentam o serviço a ser prestado, no intuito de preservar o interesse público, criando meios de verificar a qualificação técnico-operacional do particular interessado em contratar com a Administração.

Ora a qualificação técnica, obrigatoriamente deve observância a Resolução do Conselho Federal de Medicina que regulamenta o exercício da profissão de médicos no Brasil, mais precisamente a resolução do Conselho Federal de Medicina Nº 2107 DE 25/09/2014, que define e normatiza a Telerradiologia, no qual se inclui a tomografia computadorizada e exige médico especialista no local onde será realizado a tomografia computadorizada, veja-se o contido no artigo 8º e anexo relacionados aos níveis 2 e 3:

> Art. 8º Nos serviços nos quais são realizados exames dos níveis 2 e 3 do Anexo deverá obrigatoriamente contar com médico especialista local.
> (...)
> Nível 2: Radiologia Especializada ou Contrastada Os exames deverão ser transmitidos em formatos JPEG, com resolução mínima de 4 Megapixel ou DICOM 3, sob a responsabilidade de médico especialista com registro no CRM.
> Nível 3: Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Medicina Nuclear. Os exames deverão ser transmitidos em formato DICOM 3, sob a responsabilidade de médico especialista com registro no CRM.

Ainda, consoante se verifica no artigo 11º da Resolução Nº 2107 DE 25/09/2014, há necessidade de que a empresa tenha informado o CRM que irá atuar em regime de telerradiologia, veja-se:

> Art. 11. As pessoas jurídicas que prestarem serviços em Telerradiologia deverão ter sede em território brasileiro e estar inscritas no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição.
> § 1º No caso da pessoa jurídica possuir registro de clínica de diagnóstico por imagem e **expandir sua atuação para Telerradiologia, esta atuação deverá ser informada ao CRM**.

Para uma contratação segura e eficiente pela Administração Pública, deve ser almejada pelo Administrador Público para a promoção do princípio constitucional da eficiência, que uma empresa tenha em seus quadros os profissionais aptos a prestar o serviço demandado (capacidade técnico-profissional), contudo, em situações de risco afetas a saúde pública, não basta possuir em seus quadros os profissionais aptos, é necessário também que o profissional, esteja no local, o que é o caso da contratação em referência.

Os serviços de Tomografia, objeto do certame, possuem potencial radiológico e necessitam de profissional que atue no local, capaz de adotar as medidas necessárias aos cuidados da população/usuários do SUS, veja-se a gama de tomografias objeto da licitação constantes do Termo de Referência - Anexo I:

> TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSACRA C/ OU S/ CONTRASTE; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ); TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN

SUPERIOR; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR.

Assim, verifica-se que a licitante SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA, deixou de atender aos preceitos do Edital, uma vez que apresentou o Profissional Rodolfo Heitor Gomes Fernandes da Silva, CRM N. 6583, único médico Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, que irá atuar por meio de *Home Office* da Cidade de Cuiabá/MT, de forma incompatível com o objeto da licitação.

Em razão do disposto acima, resta patente que a declaração como vencedora da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA, se deu em desacordo da exigência previamente estabelecida em Resoluções do CFM e no instrumento convocatório, haja vista que o Edital deve ser obrigatoriamente interpretado com as normas que regulamentam o serviço a ser contratado, tendo exigência expressa de profissional especialista e todos os atos realizados deverão resguardar a vinculação ao instrumento convocatório e normas legais para que surtam os efeitos legais desejados.

O Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

No caso em análise, o Edital é claro e vincula todos os licitantes. É a lei da licitação no caso concreto, não sendo facultado à Administração usar de discricionariedade para desconsiderar determinada exigência do instrumento convocatório. O descumprimento das cláusulas constantes no mesmo implica a desclassificação da proposta ou inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

> **Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da**

P. M. JUINA
Fls. 214
Rub.

probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

É nesse sentido a jurisprudência do STJ:

> "A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art.41) REsp nº 797.179/MT, 1ª T., rel. Min.Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006)" "Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontrase estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras devera ser reprimido. (MS nº 13.005/DF, 1ª S., rel. Min. Denise Arruda, j.em 10.10.2007, DJe de 17.11.2008)."

Como é consabido, aquele que participa da licitação tem o dever jurídico de atentar para todas as suas exigências, o que não se verificou nos documentos de qualificação técnica apresentados pela licitante SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA.

Quando a Administração estabelece, no edital, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas e documentos para habilitação com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta/documentação ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os Princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.

Mais importante ainda, é frisar que isoladamente não basta apenas buscar a competitividade em detrimento do tão almejado "menor preço", sem que haja a legalidade de um procedimento. A habilitação de uma licitante indevida, que fira os princípios da lei e não guarde conformidade com os requisitos estabelecidos pela Administração, é motivo para a nulidade de todo o procedimento licitatório.

P. M. JUINA
Fls. 215

Desta forma, ficou evidente a impossibilidade de aceitação da documentação apresentada pela licitante SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA, que deixou de atender aos preceitos do Edital e está de forma incompatível com o objeto da licitação.

III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a irregularidade da documentação referente a comprovação da capacidade técnico-profissional apresentada pela empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA, inabilite a referida empresa, uma vez que não preenchidos os requisitos do edital e da Legislação afeta ao tema e declare a Recorrente vencedora do presente certamente, reconhecendo os valores apresentados em proposta de preços.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que o Pregoeiro designado reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com a Lei n° 8666/93.

Ainda, que em havendo dúvidas quanto a aplicabilidade das normas e Resoluções do Conselho Federal de Medicina, que Vossa Excelência, submeta o presente processo para análise e manifestação da vigilância sanitária e Ministério Público Estadual para parecer técnico.

Nestes Termos
P. Deferimento

Juína/MT, 02 de agosto de 2020.

Edson de Jesus Coutinho
Representante legal

P. M. JUINA
Fls. 216
Rub.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CIDADE DE JUINA – MT

Pregão Presencial SRP – N.063/2020

Modalidade Menor Preço

SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.490.217/0001-52 com sede na Avenida dos Beija flores, nº104, Bairro modulo 04, nesta cidade, representada por SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA, vem à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no Artigo 109, inciso I, §3º, da Lei 8.666/93, apresentar suas

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto pela empresa Concorrente/Licitante SANITAS DIAGNOSTICOS MÉDICOS LTDA, consoante as razões de fato e de direito a seguir apontadas de forma detalhada.

I. DA DECISÃO RECORRIDA E DAS INSUBSISTENTES ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A recorrente alega que o recorrido não cumpriu com as exigências do edital, e por isso pede a decisão do pregoeiro em declarar a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA ocorreu em prática ilegal.

As alegações da recorrente são descabidas e desproporcionais, conforme documentos analisados na abertura do pregão presencial, os documentos exigidos foram devidamente entregues e conferidos pelo pregoeiro que constou apta a Sociedade hospitalar a participar e concorrer, vencendo com a menor proposta novamente analisados os documentos exigidos estes correspondentes com o edital.

II. DAS CONTRARRAZÕES - DA ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM O PROCESSO LICITATÓRIO

É consabido que todo e qualquer processo licitatório deve ser norteado pelos Princípios básicos estampados no caput do Artigo 3º, da Lei nº 8.666/93.

Senão vejamos: "Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos". Por mais que a Recorrente tente argumentar o contrário, a verdade é que recorrida apresentou documentação condizente com os termos do edital lançado, inclusive diplomas e declaração do CRM –MT da especialidade requerida pelo edital, não há o que se falar em afronta aos requisitos técnicos pertinentes.

P. M. JUINA
Fls. 217
Proc.

Resta salientar o ANEXO I - Termo de referência F) As emissões dos laudos deverão seguir a Resolução do CFM RESOLUÇÃO Nº 2.235, DE 15 DE AGOSTO DE 2019:

- Art. 1º Determinar que exames de serviços médicos de patologia clínica, patologia, radiologia e diagnóstico por imagem, medicina nuclear, eletrofisiologia, genética, hematologia e hemoterapia e citopatologia sejam realizados sob a responsabilidade de médico devidamente registrado no CRM de jurisdição da origem de sua execução.

Art. 2º Os resultados destes exames devem ser fornecidos sob a forma de pareceres ou laudos emitidos por médicos, com registro no CRM da sua jurisdição e cadastrados nos respectivos serviços.

Art. 3º Não há obrigatoriedade de que o médico responsável pela realização do exame também emita o respectivo laudo, podendo ocorrer com diferentes médicos.

O que constitui que a SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA está perfeitamente de acordo com as regras do edital acima, possuindo Responsável e Diretor técnico devidamente cadastrados no CRM – MT, além de outros médicos especialista que fazem parte do corpo clinico do Hospital São Lucas, o que torna a tese da recorrente descabida de que o paciente ficaria desamparado de profissionais durante a realização do exame.

Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório O Autor Celso Antônio Bandeira de Mello, observa em uma de suas obras, que este Princípio vincula a Administração Pública a seguir, de forma estrita, a todas as regras que tenham sido previamente estipuladas para disciplinar e conduzir o certame . Trata-se, pois, de Princípio decorrente do Artigo 41, da Lei nº 8.666/93, o qual estabelece, de forma clara, o seguinte: "Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada." Estando as Partes adstritas ao edital, qualquer desvio aos termos delineados no instrumento, caracteriza afronta ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório

III – DO MÉRITO

RESOLUÇÃO - RDC Nº 330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Subseção II

Da gestão de pessoal e do Programa de Educação Permanente

Art. 12. O serviço de saúde de que trata esta Resolução deve possuir equipe multiprofissional dimensionada de acordo com seu perfil de demanda, e em conformidade com o estabelecido nas demais normativas aplicáveis.

Art. 13. O responsável legal deve designar formalmente 1 (um) profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade pelos procedimentos radiológicos de cada setor de radiologia diagnóstica ou intervencionista do serviço de saúde, doravante denominado responsável técnico.

§ 2º Cada responsável técnico deve ter substituto(s) legalmente habilitado(s) e formalmente designado(s) pelo responsável legal, para os casos de seu impedimento ou ausência.

P. M. JUINA
Fls. 298
Proc.

§ 3º No ato de designação do responsável técnico e de seu(s) substituto(s), o responsável legal do serviço de saúde deve definir todas as atividades delegadas a esses profissionais.

CAPÍTULO III

DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SUPLEMENTARES

Seção I

Da telerradiologia e do comando remoto de equipamentos

Art. 4º - A responsabilidade pela transmissão de exames e relatórios a distância será assumida obrigatoriamente por médico especialista em radiologia e diagnóstico por imagem e com o respectivo registro no CRM

Art. 5º - Esta resolução reconhece como áreas abrangidas pela telerradiologia:
I – Radiologia Geral e Especializada;
II – Tomografia Geral e Especializada;

Art. 9º - A responsabilidade profissional do atendimento cabe ao médico especialista assistente do paciente que realizou o exame.
§ 1º O médico especialista que emitiu o relatório a distância é solidário nesta responsabilidade.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA RESOLUÇÃO CFM Nº 2107/2014

A telerradiologia é um ato médico e deve ser regida pelos mesmos sistemas que protegem os pacientes em todos os demais atos médicos. O mesmo nível de controle e acompanhamento profissional, executado pelos Conselhos Federal e Regionais de Medicina, deve ser aplicado a essa atividade.

A telerradiologia também permite o desenvolvimento de redes de conhecimento radiológico e pode ser usada como apoio aos serviços de radiologia que desenvolvem programas de formação e treinamento de especialistas.

Não há dúvida de que esta inovação tecnológica traz uma grande contribuição para o atendimento dos pacientes, mas, como em qualquer ato de saúde, o paciente precisa ter certeza de que existe uma estrutura de governança confiável no local para assegurar que as questões de qualidade estão garantidas e que a segurança do seu atendimento é prioridade.

IV. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Ante o exposto, REQUER:

a) Seja totalmente desprovido o Recurso Administrativo;

P. M. JUINA
Fls. 219

b) Seja totalmente desprovido o Recurso Administrativo, uma vez não merece reparo a Decisão do pregoeiro que declarou a Empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO LUCAS como habilitada e vencedora do certame;

c) Seja totalmente desprovido o Recurso Administrativo interposto, na medida em que forçar a Administração Pública em admitir as teses recursais, é o mesmo que pedir que esta infrinja ao "Princípio da Legalidade", ao "Princípio da Igualdade" e ao "Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório";

d) Seja totalmente desprovido o Recurso Administrativo e não seja acolhido o pedido de desclassificação da proposta e nulidade de todo o procedimento licitatório.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Juina-MT, 06 de Agosto de 2020

SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA

P. M. JUINA
Fls. 220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DO PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º Nº 2452020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2020;
MUNICÍPIO DE JUINA-MT;
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER OS MUNICÍPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ASSUNTO: Recurso apresentado nos autos do Pregão Presencial nº 029-2020, impetrado pela empresa **SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ. 14.102.009/0001-18 sobre a habilitação das empresas concorrentes no certame.

1- DAS PRELIMINARES E REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, assim disciplinou:

> Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
> (...);
> XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente,sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 221

Essa garantia está prevista no item 15.5, do edital do Pregão Presencial nº 063/2020, que assevera:

> 15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas.

Na ata de sessão pública realizada no dia 29 de julho de 2020 não consta a apresentação do interesse em recorrer da empresa **SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA**, a qual solicitou o registro que subscreve, vejamos:

> "O pregoeiro abriu a palavra aos participantes se havia intenção de recurso, e o representante da empresa **SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA** manifestou interesse recursal referente a presença do médico responsável técnico residindo na cidade como exigência legal do CRM. Saem os participantes notificados a apresentar suas peças recursais na forma e prazo legal conforme item nº 15 conjugado com seus subitens do edital do Pregão 063/2020.

No dia 03 de Agosto de 2020 a empresa recorrente apresentou a peça recursal, portanto tempestiva.

Preenchidos também os demais requisitos doutrinários, pois a petição é fundamentada e contém o necessário pedido de modificação do julgamento, sobre a habilitação da empresa **SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA.**

2 – DO MÉRITO DO RECURSO:

A Recorrente **SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA**, através de seu recurso, requer a inabilitação da Recorrida **SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA** pelas razões adiante elencadas.

A recorrente aponta que a empresa recorrida indicou profissional Medico Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, sendo único responsável a elaborar os laudos dos exames na modalidade Home Office, permanecendo residente no Município de Cuiabá/MT, distante 750 km da sede do Município de Juína, local da realização dos procedimentos. Tal previsão de execução de trabalho a distância está

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 222

prevista no contrato de prestação de trabalho firmado entre o Médico especialista Rodolfo Heitor Gomes da Silva e a empresa **SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA,** apresentado e juntado aos autos.

Afirma que a natureza dos serviços de acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina, exige que o médico especialista responsável técnico, atue no local da realização do procedimento médico.

Por fim requer que seja recebido o recurso, julgando procedente reformando a decisão proferida em sessão com a consequente inabilitação da empresa recorrida por não atendimento no quesito técnico e editalícia.

Devidamente notificada a empresa Recorrida **SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA** apresentou contrarrazões a qual o fez tempestiva e fundamentada, preenchendo os requisitos doutrinários, portanto merece análise.

A recorrida aduz que as alegações da recorrente são descabidas e desproporcionais, pois apresentou toda a documentação exigida em edital, apresentou a menor proposta e sagrou-se vencedora.

Salienta que a Resolução do CFM Nº 2.235/2019, ampara a execução do procedimento, vejamos:

Art. 1º Determinar que exames de serviços médicos de patologia clínica, patologia, radiologia e diagnóstico por imagem, medicina nuclear, eletrofisiologia, genética, hematologia e hemoterapia e citopatologia sejam realizados sob a responsabilidade de médico devidamente registrado no CRM de jurisdição da origem de sua execução.

Parágrafo único. O médico que realizar exame TLR (teste laboratorial remoto) em seu local de trabalho deverá se responsabilizar pelo respectivo laudo.

Art. 2º Os resultados destes exames devem ser fornecidos sob a forma de pareceres ou laudos emitidos por médicos, com registro no CRM da sua jurisdição e cadastrados nos respectivos serviços.

Art. 3º Não há obrigatoriedade de que o médico responsável pela realização do exame também emita o respectivo laudo, podendo ocorrer com diferentes médicos.

3 – DA CONCLUSÃO:

A contratação a ser realizada pelo município obedece a Constituição Federal, Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes.

A lei nº 8666/93 em seu artigo 3º:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. JUINA Fls. 223

> A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O edital exige como qualificação técnica:

14.4.1.1. Prova de inscrição da Empresa (Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);

12.4.1.2. Prova de inscrição dos Profissionais (Pessoa Física) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);

12.4.1.3. Cópia de Diploma de graduação em Medicina;

12.4.1.4. Diploma de especialização comprovando a habilitação como especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;

Na análise dos documentos anexos aos autos verifica-se que a empresa recorrida apresentou todos os documentos exigidos em edital, razão pela qual o Pregoeiro acertadamente a habilitou.

Em sua peça a empresa recorrente aduz que o Pregoeiro incorreu em prática de ato manifestamente ilegal.

Ora, de acordo com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório as normas estabelecidas vinculam os participantes, bem como a entidade não pode se desvincular dele. Não há que se falar em desvinculação ao instrumento convocatório, pois conforme consta anexos aos autos a empresa recorrida apresentou toda a documentação que ensejou sua habilitação.

Em relação a disposições aplicáveis à espécie por norma infra legal, ou norma infra legal que o interessado entende haver subsunção, o edital não tem como reproduzir todas as normas positivas vigentes do Conselho Federal de Medicina - CFM, ou aquelas que eventuais possíveis licitantes creem que se amoldam à caso, caso contrário, ele seria uma coletânea da legislação referente ao serviço ou produto licitado, que não é sua finalidade, assim, preenchidos os requisitos do Art. 40 da Lei de Licitações.

4 – DA DECISÃO:

Diante de todo o exposto, **RECEBO** e **DESCONHEÇO** do presente recurso interposto pela empresa **SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA** para no mérito,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 224

ante o registrado nas linhas acima, manter inalteradas as deliberações constantes na Ata de Abertura e Julgamento do Pregão PRESENCIAL n.º 056/2020, quanto à habilitação da empresa **SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA**.

Com efeito, em cumprimento do art. 9.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o art. 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, não tendo sido reconsiderada a decisão anterior constante da citada Ata, faço remessa destes autos, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para julgamento do recurso interposto.

É assim que decido.

Juina-MT, 11 de Agosto de 2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro
Poder Executivo - Juína-MT

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS
RUBRICA

Comunicado Interno nº 274/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 11 de Agosto de 2020.

Ao Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal
Senhora Chefe de Gabinete Michelle Blatt

Assunto: Análise e emissão de Julgamento de recurso de Pregão Presencial nº 063/2020.

Senhora Chefe de Gabinete.
Encaminhamos os autos do Processo Administrativo n° 245-2020, sob a modalidade de Pregão Presencial N° 063/2020, referente ao objeto:

PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER OS MUNICÍPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Houve manifestação de recurso administrativo o qual foi julgado pelo Pregoeiro e **DESCONHECIDO** no mérito. Com efeito, em cumprimento do art. 9.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o art. 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, não tendo sido reconsiderada a decisão anterior constante da citada Ata, faço remessa destes autos, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para julgamento do recurso interposto.

Sem mais para o momento respeitosamente,

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação

P. M. JUINA
Fls. 226
Proc.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO

Recurso Administrativo;
Pregão Presencial n.º 063/2020;
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos;
Especialidade de Exames de Ultrassonografia, Radiologia e Imagem: Objeto;
Sanitas Diagnósticos Médicos Ltda.: Recorrente;
Administração Municipal: Interessada.

Vistos etc...

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa, SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA., que se insurge contra a decisão do Pregoeiro Designado que habilitou a empresa, SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA., Procedimento Licitatório do Pregão Presencial n.º 063/2020, mesmo essa tendo indicado Responsável Técnico para elaborar os laudos dos exames na modalidade *home office*, não residente no Município de Juína-MT.

Após, a apresentação das Razões Recursais, a empresa, SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA., apresentou as suas Contrarrazões Recursais.

Apresentadas as Razões e Contrarrazões Recursais, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em decisão motivada e fundamentada manteve as deliberações constantes na Ata de Abertura do Pregão Presencial n.º 063/2020, proferidas em sessão.

Ato contínuo, não havendo a reconsideração, o Pregoeiro Designado, uma vez instruído o feito, encaminhou os autos concluso ao Gabinete do Prefeito Municipal, com base no art. 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeitos de julgamento.

E sucinto o relatório.

Passo a analisar e decidir o Recurso interposto pela empresa, SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA..

Inicialmente, cabe ressaltar que não assiste razão a empresa Recorrente.

Com efeito, constanto que não há óbice de natureza editalícia no sentido de que os serviços objeto do certame não possam ser realizados pela modalidade *home office*, e menos ainda, exigência de que o Responsável Técnico para elaborar os laudos dos exames seja residente no Município de Juína-MT.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 224
Visto

Outrossim, como muito bem exposto pela empresa, SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA., nas suas Contrarrazões Recursais, segundo o art. 3.º, da Resolução CFM n.º 2.235/2019, não há obrigatoriedade de que o médico responsável pela realização do exame também emita o respectivo laudo, podendo ocorrer com diferentes médicos, portanto, sem fundamento de fato e de direito o Recurso interposto pela empresa, SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.

Quanto ao fato alegado pela empresa Recorrente de que o Pregoeiro Designado incorreu em prática de ato manifestamente ilegal, verifico que se trata de sustentação vazia e leviana, pois não há sequer o menor indício, nos autos, que sustente ou vislumbre indicativo nesse sentido. Aliás, a peça Recursal, nesse diapasão, beira a litigância de má fé, ou ainda, em sã consciência analisando, conduta protelatória, *in casu*.

Em conclusão, não antevejo motivos ou razões nos autos que autorize a inabilitação para o certame da empresa, SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA., e, menos ainda, fundamentos nas razões recursais carreadas pela empresa Recorrente que sustente legalmente uma decisão nesse sentido.

ANTE O EXPOSTO, constatando que a empresa Recorrente apresentou formalmente seu Recurso, protocolou os originais no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, dentro do prazo previsto em lei, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa, SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA., uma vez que entendo como preenchidas as condições formais de admissibilidade recursal, porém, no MÉRITO, com base no entendimento do Pregoeiro Designado, nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima e no mais que contam dos autos do Pregão Presencial n.º 063/2020, JULGO pelo seu IMPROVIMENTO, e, consequentemente, mantenho inalterada a Decisão do Pregoeiro prolatada na Ata de Abertura do certame licitatório.

DETERMINO ainda, a remessa destes autos ao Pregoeiro Designado, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial:

a) a publicação do extrato resumido do presente Termo de Julgamento no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; e,

b) a notificação pessoal ou via *e-mail* da empresa Recorrente e demais participantes, com cópia do inteiro teor do presente Termo.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. JUINA Fls. 228

DETERMINO, por fim, ao Pregoeiro Designado, que dê prosseguimento ao procedimento de licitação do Pregão Presencial n.º 063/2020 até seus posteriores termos, na forma da legislação vigorante.

Juína-MT, 26 de agosto de 2020.

Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 209
Visto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2020 SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA, nos itens nos itens 01 e 02. Juina-MT, 28 de agosto de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo..

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

P. M. JUINA
Fls. 230

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020 SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA, nos itens nos itens 01 e 02. Juina-MT, 28 de agosto de 2020. **Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo..**

PORTARIA

PORTARIA N.º 11.751/2020.

Concede Prorrogação de Licença Maternidade da servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Prorrogar por de 60 (sessenta) dias a **LICENÇA MATERNIDADE,** a servidora **EDNA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA,** matrícula n.º **6294**, investida no cargo de **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil, S./Prof. – 20 Horas,** com início em **11/11/2020** e com retorno na data de **10/01/2021.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de **agosto** de **2020.**

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 11.752/2020.

Concede Licença para tratamento de saúde a servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora Pública Municipal do Poder Executivo do Município de Juína/MT, **MARIA APARECIDA CASARIM DIAS,** mat. 326, investida no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas,** conforme processo administrativo da PREVI-JUINA, com início em **28/07/2020** e retorno em **28/08/2020.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua, retroagindo seus efeitos a contar de: 28/07/2020.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercicício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 63 / 2020
b) Modalidade: Pregao Presencial
c) Data da Homologação: 31/08/2020
d) Data da Adjudicação: 31/08/2020
e) Objeto da Licitação: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER OS MUNICÍPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
3632 -	SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA	02.490.217/0001-52	2	R$ 540.000,00
			2	**R$ 540.000,00**

JUINA-MT, segunda-feira, 31 de agosto de 2020.

Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juína

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

Estado do Mato Grosso
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N
Fone (66) 3566-8300 www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial Nr.: 63 / 2020 - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA **CNPJ: 02.490.217/0001-52**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE COM LAUDO E FOTO	45347	R$ 270.000,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE COM LAUDO E FOTO	45350	R$ 270.000,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 540.000,00

Total do Vencedor: R$ 540.000,00

P. M. JUINA
Fls. 232

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercicício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 63 / 2020

b) Modalidade: Pregao Presencial

c) Data da Homologação: 31/08/2020

d) Objeto da Licitação: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER OS MUNICÍPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
3632 -	SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA	02.490.217/0001-52	2	R$ 540.000,00
			2	**R$ 540.000,00**

JUINA-MT, segunda-feira, 31 de agosto de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 174/2020.

que fazem o Município de Juína-MT e **SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 063/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.490.217/0001-52, com sede na Av. Dos Beija Flores n.º104 C, Bairro Setor C – CEP. 78.320-000 no Município de Juina-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Walmir Zacas**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1374976 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º231.902.729-72, residente e domiciliado na Rua Carmem Miranda, 514N – Bairro Modulo 02 no Município de Juina-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 063/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER OS MUNICÍPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do

Pregão Presencial n.º 063/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário R$	**Valor total R$**
1	45347	1.000	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE COM LAUDO E FOTO	270,00	270.000,00
2	45350	1.000	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE COM LAUDO E FOTO	270,00	270.000,00

Valor total de R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 063/2020;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços,

materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 063/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 063/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 063/2020;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 063/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 063/2020;

PMJ-MT
FLS 234
RUBRICA

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 063/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 063/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do

PMJ-MT
FLS. 238
RUBRICA

FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 063/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 063/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993

e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 063/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT,31 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA
CNPJ/MF N.º02.490.217/0001-52,
Walmir Zacas
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaça
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

P. M. JUINA
Fls. 242
Rub.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 075/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 075/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 075/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 21 de Agosto de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

BANDEIRANTES POUSADA E HOTEL EIRELI
CNPJ. Nº 28.741.545/0001-78
Renato Dittmann Figueira
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF.861.888.871-00 CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 174/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ALTIR ANTÔNIO** PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 063/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.490.217/0001-52, com sede na Av. Dos Beija Flores n.º104 C, Bairro Setor C – CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Walmir Zacas**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1374976 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º231.902.729-72, residente e domiciliado na Rua Carmem Miranda, 514N – Bairro Modulo 02 no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 063/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER OS MUNICÍPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão

P. M. JUINA
Fls: 243

Presencial n.º 063/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário R$	Valor total R$
1	45347	1.000	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE COM LAUDO E FOTO	270,00	270.000,00
2	45350	1.000	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE COM LAUDO E FOTO	270,00	270.000,00

Valor total de R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 063/2020;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 063/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 063/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 063/2020;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 063/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 063/2020;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ORGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 063/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 063/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

P. M. JUINA
Fls. 299
Rub.

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4 da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo.

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 063/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 063/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 063/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT,31 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-67

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

P. M. JUINA
Fls. 245

Prefeito Municipal

SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA
CNPJ. Nº 02.490.217/0001-52
Walmir Zacas
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF.861.888.871-00 CPF. 157.877.628-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que Retifica **onde se lê**: vencedora **BRITADEIRA LOPES LTDA-ME,** no item 02, **leia-se**: nos itens 02 e 07. Juina-MT, 01 de setembro de 2020. **Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo..**

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e Auto Posto Pasqualotto Ltda.:

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 543 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa, AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.512.459/0001-86, com sede Av. JK, 1616E – Bairro Setor de Serviço – CEP. 78.320-000 Juina-MT, neste ato, representada pelo Sr. ODAIR JOSE PASQUALOTTO, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. 895.854 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.449.591-87 - residente e domiciliado na Rua Carmem Miranda,830-A – CEP.78.320-000 Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, e com base na REVISÃO CONTRATUAL da Ata de Registro de Preços n.º 020/2020, oriunda do Pregão Presencial n.º 012/2020, cujo objeto é a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustível e Lubrificantes para Uso nos Veículos da Frota Municipal, atendendo as necessidades de diversas Secretarias do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, RESOLVEM celebrar o presente Quarto Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 020/2020, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA REVISÃO CONTRATUAL DA ATA

Em decorrência dos notórios e públicos sucessivos aumentos nos preços dos combustíveis verificado, principalmente, de Junho de 2020 até a presente data, devidamente reconhecido pela Administração Pública Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, fica autorizada a Revisão da Ata de Registro de Preços n.º 020/2020, oriunda do Pregão Presencial n.º 012/2020, como fatos supervenientes de caráter imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, impeditivos da execução do ajustado, que configura álea econômica extraordinária e extracontratual que, desequilibrou o inicialmente contratado entre as partes, fica revisada pelo presente Quarto Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 020/2020, cujo valor total passa de R$ 4.523.979,75 (quatro milhões quinhentos e vinte três mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), para R$ 4.593.124,75 (quatro milhões quinhentos e noventa e três mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), e a tabela do subitem 2.1., da CLÁUSULA SEGUNDA - "DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS", passa a vigorar com os seguintes preços, a contar da data de 14/08/2020:

"CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total R$	MARCA
2	4281	galão	062	ARLA - SOLUCAO DE UREIA GALAO 20LT	69,00	4.278,00	PEAK
4	4542	unidade	099	OLEO 2 TEMPOS PARA MOTOR A GASOLINA APR-TA - 500ML	10,25	1.014,75	LUBRAX
5	13258	litro	50.000	OLEO DIESEL COMUM - DISTRITO DE TERRA ROXA	4,52	226.000,00	PETROBRAS
6	13257	litro	70.000	OLEO DIESEL COMUM - DISTRITO FILADELFIA	4,52	316.400,00	PETROBRAS
7	4475	litro	304.150	OLEO DIESEL COMUM - LT	4,10	1.247.015,00	PETROBRAS
8	4278	litro	589.300	OLEO DIESEL S10	4,19	2.469.167,00	PETROBRAS
9	8996	litro	45.000	OLEO DIESEL S10 - DISTRITO DE TERRA ROXA	4,39	195.550,00	PETROBRAS
10	8995	litro	30.000	OLEO DIESEL S10 - DISTRITO FILADELFIA	4,39	131.700,00	PETROBRAS

Valor total de R$ 4.593.124,75 (quatro milhões quinhentos e noventa e três mil cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA INCORPORAÇÃO E DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam incorporadas à Ata de Registro de Preços n.º 020/2020, as cláusulas e condições do presente Termo de Aditamento e mantidas as demais não alteradas pelo mesmo, bem como as respectivas documentações integrantes da Ata, desde que não contrárias ao presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato resumido do presente Quarto Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 020/2020 no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar o presente Quarto Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 020/2020, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos dos Códigos Civil e Processual Civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 14 de agosto de 2020.